



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Dados do Processo

Número do Processo

16982/2024

Assunto

CONTRATOS

Data de Criação

09/09/2024 14:08:09

Status

TRAMITANDO -
ENCAMINHAR

Fase

ENCAMINHAR

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DO SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, TEAMVIEWER TENSOR, COM LICENCIAMENTO PARA 60 AGENTES E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 2500 DISPOSITIVOS.

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo**Setor Responsável**

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

1071575

Cadastrador

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Observação**Tipo de Documento de Origem****Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1071575

CPF

96458020325

Nome

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Telefone

(098) 9884-77608

Email

daniela.montelo@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Estado

MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

| Nome | Contato | Email | Relação | Matrícula |
|----------------------------|------------------|----------------------------|----------------------|-----------|
| DANIELA NASCIMENTO MONTELO | (098) 9884-77608 | daniela.montelo@mpma.mp.br | REQUERENTE PRINCIPAL | 1071575 |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | 3609901 | 23/01/2025 07:42:08 | ANEXO - PROCESSO | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | |
| 2 | 3605939 | 20/01/2025 14:51:31 | ANEXO - PROCESSO | DECLARAÇÕES LICITANTES | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : DECLARAÇÕES LICITANTES | | | | | |
| 3 | 3605938 | 20/01/2025 14:51:31 | ANEXO - PROCESSO | RELATÓRIO DE JULGAMENTO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : RELATÓRIO DE JULGAMENTO | | | | | |
| 4 | 8865560 | 16/01/2025 10:27:09 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 5 | 8865560 | 16/01/2025 10:27:09 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-CPL - 52025 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 52025 | | | | | |
| 6 | 8864839 | 16/01/2025 09:04:57 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA REALIZAR A ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA. | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|----------------------------|
| 7 | 8864739 | 16/01/2025 08:48:54 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | THIAGO NUNES DE SOUSA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: THIAGO NUNES DE SOUSA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 8 | 8864739 | 16/01/2025 08:48:54 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CMTI - 162025 | THIAGO NUNES DE SOUSA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 162025 | | | | | |
| 9 | 8864699 | 16/01/2025 08:35:51 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA | | | | | |
| 10 | 8864673 | 16/01/2025 08:29:10 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 11 | 8864673 | 16/01/2025 08:29:10 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 452025 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 452025 | | | | | |
| 12 | 8864673 | 16/01/2025 08:29:10 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Proposta.pdf (Descrição: PROPOSTA-IPCOMM) | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta.pdf (Descrição: PROPOSTA-IPCOMM) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|---------------------------------|
| 13 | 8864673 | 16/01/2025 08:29:10 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : habi_consolidada_ipcomm.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO - IPCOMM) | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : habi_consolidada_ipcomm.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO - IPCOMM) | | | | | |
| 14 | 8864670 | 16/01/2025 08:29:09 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 15 | 8864667 | 16/01/2025 08:29:08 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 16 | 8862486 | 15/01/2025 13:30:20 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 17 | 8862486 | 15/01/2025 13:30:20 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-CPL - 42025 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 42025 | | | | | |
| 18 | 3600304 | 15/01/2025 13:28:10 | ANEXO - PROCESSO | CERTIDAO-CUMPRIMENTO DE COTA PCD | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : CERTIDAO-CUMPRIMENTO DE COTA PCD | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 19 | 8862458 | 15/01/2025 13:26:59 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SEGUEM OS ARQUIVOS ENVIADOS, APÓS DILIGÊNCIA. | | | | | |
| 20 | 8862458 | 15/01/2025 13:26:59 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | BALANÇO 2023 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : BALANÇO 2023 | | | | | |
| 21 | 8862458 | 15/01/2025 13:26:59 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | DRE 2023 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : DRE 2023 | | | | | |
| 22 | 8859080 | 14/01/2025 15:07:00 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 23 | 8859080 | 14/01/2025 15:07:00 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 412025 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 412025 | | | | | |
| 24 | 8858751 | 14/01/2025 14:13:41 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA REALIZAR A ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| 25 | 8858486 | 14/01/2025 13:34:18 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: | | | | | |
| 26 | 8858389 | 14/01/2025 13:17:08 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | THIAGO NUNES DE SOUSA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: THIAGO NUNES DE SOUSA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 27 | 8858389 | 14/01/2025 13:17:08 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CMTI - 142025 | THIAGO NUNES DE SOUSA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 142025 | | | | | |
| 28 | 8857496 | 14/01/2025 11:23:01 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA | | | | | |
| 29 | 8857440 | 14/01/2025 11:18:41 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 30 | 8857440 | 14/01/2025 11:18:41 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 392025 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 392025 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|---------------------------|--|------------------------|
| 31 | 8857440 | 14/01/2025 11:18:41 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : habilitacao consolidada_viden.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - VIDEN) | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : habilitacao consolidada_viden.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - VIDEN) | | | | | |
| 32 | 8857440 | 14/01/2025 11:18:41 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Proposta_Comercial.pdf (Descrição: PROPOSTA CONSOLIDADA - VIDEN) | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta_Comercial.pdf (Descrição: PROPOSTA CONSOLIDADA - VIDEN) | | | | | |
| 33 | 8857437 | 14/01/2025 11:18:40 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 34 | 8857434 | 14/01/2025 11:18:39 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 35 | 3585971 | 30/12/2024 10:55:06 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÕES_ADIAMENTO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : PUBLICAÇÕES_ADIAMENTO | | | | | |
| 36 | 3585936 | 30/12/2024 10:34:56 | ANEXO - PROCESSO | EDITAL ALTERADO - AGRUPAR ITENS | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : EDITAL ALTERADO - AGRUPAR ITENS | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 37 | 3581268 | 19/12/2024 11:08:12 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÕES DA ABERTURA | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : PUBLICAÇÕES DA ABERTURA | | | | | |
| 38 | 3581267 | 19/12/2024 11:08:12 | ANEXO - PROCESSO | EDITAL ASSINADO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| Anexo : EDITAL ASSINADO | | | | | |
| 39 | 8796127 | 16/12/2024 14:26:50 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS. | | | | | |
| 40 | 8795808 | 16/12/2024 13:37:16 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 41 | 8795808 | 16/12/2024 13:37:16 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DECISÃO-DG - 1882024 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 1882024 | | | | | |
| 42 | 8792770 | 16/12/2024 11:24:55 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 43 | 8792762 | 16/12/2024 11:24:32 | MOVIMENTAÇÃO | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Alteração do Responsável. | | | | | |
| 44 | 8787537 | 13/12/2024 09:00:37 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 45 | 8786969 | 12/12/2024 17:28:18 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 46 | 8786969 | 12/12/2024 17:28:18 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 52822024 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 52822024 | | | | | |
| 47 | 8784362 | 12/12/2024 09:47:19 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MINUTA PE Nº 90050/2024 AJUSTADA. | | | | | |
| 48 | 8784359 | 12/12/2024 09:46:19 | MOVIMENTAÇÃO | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: ajuste | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|------------------|---|---------------------------------|
| 49 | 8784356 | 12/12/2024 09:45:40 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 50 | 3569900 | 12/12/2024 09:44:56 | ANEXO - PROCESSO | MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | | | | | |
| 51 | 8784254 | 12/12/2024 09:29:18 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | DAIRE MARCIA DE SOUSA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO | | | | | |
| 52 | 8782497 | 11/12/2024 14:10:30 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS NA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, APONTADAS PELA SEAF. | | | | | |
| 53 | 3569043 | 11/12/2024 14:07:43 | ANEXO - PROCESSO | TR ATUALIZADO ASSINADO - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO ASSINADO - TEAMVIEWER | | | | | |
| 54 | 3569042 | 11/12/2024 14:07:43 | ANEXO - PROCESSO | TR ATUALIZADO EDITÁVEL - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO EDITÁVEL - TEAMVIEWER | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 55 | 8781378 | 11/12/2024 11:28:24 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: CONFORME INFORMADO PELA SERVIDORA DAIRE MARCIA DE SOUSA, VIA CONTATO TELEFÔNICO, HÁ INCONSISTÊNCIA NA SEQUÊNCIA NÚMERICA DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO EM TELA. ELA RETORNA O PROCESSO À UNIDADE GESTORA PARA CORREÇÃO DA SEQUÊNCIA NÚMERICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | | |
| 56 | 8780600 | 11/12/2024 09:59:14 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | DAIRE MARCIA DE SOUSA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO | | | | | |
| 57 | 8772799 | 09/12/2024 17:07:44 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 58 | 8772799 | 09/12/2024 17:07:44 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 10122024 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 10122024 | | | | | |
| 59 | 8767756 | 06/12/2024 14:58:40 | MOVIMENTAÇÃO | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: ajuste | | | | | |
| 60 | 8767746 | 06/12/2024 14:57:46 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------------|
| 61 | 3563873 | 06/12/2024 14:43:41 | ANEXO - PROCESSO | MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | | | | | |
| 62 | 8766128 | 06/12/2024 11:19:55 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: | | | | | |
| 63 | 8764315 | 05/12/2024 15:28:05 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 64 | 8764315 | 05/12/2024 15:28:05 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CMTI - 5062024 | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 5062024 | | | | | |
| 65 | 3562297 | 05/12/2024 15:08:47 | ANEXO - PROCESSO | TR ATUALIZADO EDITÁVEL - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO EDITÁVEL - TEAMVIEWER | | | | | |
| 66 | 3562296 | 05/12/2024 15:08:47 | ANEXO - PROCESSO | TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 67 | 8760898 | 04/12/2024 16:17:38 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS DE AJUSTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PARECER-DGAJA - 5842024. | | | | | |
| 68 | 8760546 | 04/12/2024 15:04:09 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 69 | 8760546 | 04/12/2024 15:04:09 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 51562024 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 51562024 | | | | | |
| 70 | 8760344 | 04/12/2024 14:32:42 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER. | | | | | |
| 71 | 8760338 | 04/12/2024 14:32:00 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 72 | 8760338 | 04/12/2024 14:32:00 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PARECER-DGAJA - 5842024 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5842024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 73 | 8733960 | 26/11/2024 10:44:48 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: | | | | | |
| 74 | 8732348 | 25/11/2024 15:50:43 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 75 | 8732348 | 25/11/2024 15:50:43 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 49892024 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 49892024 | | | | | |
| 76 | 8731098 | 25/11/2024 12:47:06 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 77 | 8731098 | 25/11/2024 12:47:06 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CMTI - 4772024 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 4772024 | | | | | |
| 78 | 8729681 | 25/11/2024 09:12:59 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA CIÊNCIA DA MINUTA | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|----------------------------------|
| 79 | 8728205 | 22/11/2024 14:24:14 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 80 | 8728205 | 22/11/2024 14:24:14 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 49612024 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 49612024 | | | | | |
| 81 | 8723677 | 21/11/2024 14:19:38 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 82 | 8723677 | 21/11/2024 14:19:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 9512024 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9512024 | | | | | |
| 83 | 3543755 | 21/11/2024 12:17:08 | ANEXO - PROCESSO | MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | | | | | |
| 84 | 3543754 | 21/11/2024 12:17:08 | ANEXO - PROCESSO | PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024 (DESIGNAÇÃO) | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024 (DESIGNAÇÃO) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| 85 | 8717667 | 19/11/2024 10:32:53 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: CONTINUAR O EDITAL. | | | | | |
| 86 | 8700986 | 12/11/2024 13:53:24 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO! | | | | | |
| 87 | 8700974 | 12/11/2024 13:52:02 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: ADEQUAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÕES DE TI NO MP BRASILEIRO-MOTEC, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 238-CNMP. | | | | | |
| 88 | 8700974 | 12/11/2024 13:52:02 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | | | | | |
| 89 | 8700974 | 12/11/2024 13:52:02 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER | | | | | |
| 90 | 8696373 | 11/11/2024 13:22:13 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | RODOLFO ALVES SANTOS |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação: A PEDIDO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 91 | 8689900 | 08/11/2024 08:59:56 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: | | | | | |
| 92 | 8684223 | 06/11/2024 15:17:40 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTADO PARA ATENDER AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO Nº 238-CNMP QUE DISCIPLINA AS CONTRATAÇÕES DE TI. | | | | | |
| 93 | 8684223 | 06/11/2024 15:17:40 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | | | | | |
| 94 | 8684223 | 06/11/2024 15:17:40 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER | | | | | |
| 95 | 8683460 | 06/11/2024 13:37:38 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: A PEDIDO. | | | | | |
| 96 | 8681884 | 06/11/2024 10:40:56 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL. | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 97 | 8680423 | 05/11/2024 17:04:52 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 98 | 8680423 | 05/11/2024 17:04:52 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 84722024 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 84722024 | | | | | |
| 99 | 8669576 | 01/11/2024 10:53:10 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 100 | 8669408 | 01/11/2024 10:48:32 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 101 | 8669408 | 01/11/2024 10:48:32 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 46462024 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 46462024 | | | | | |
| 102 | 8667169 | 31/10/2024 14:37:46 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|---------------------------------|
| 103 | 8667169 | 31/10/2024 14:37:46 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-ACI - 15022024 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 15022024 | | | | | |
| 104 | 8656833 | 29/10/2024 13:43:17 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 105 | 8655579 | 29/10/2024 11:22:06 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 106 | 8655579 | 29/10/2024 11:22:06 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 45732024 | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 45732024 | | | | | |
| 107 | 8654530 | 29/10/2024 09:48:48 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: TRATAMENTO DE PENDÊNCIAS E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. | | | | | |
| 108 | 2696535 | 29/10/2024 09:37:33 | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO | DESPACHO-CMTI - 4292024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : DESPACHO-CMTI - 4292024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|----------------------------|
| 109 | 3512557 | 29/10/2024 09:35:01 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA ATUALIZADA - 5F SOLUÇÕES DE TI | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : PROPOSTA ATUALIZADA - 5F SOLUÇÕES DE TI | | | | | |
| 110 | 8654304 | 29/10/2024 09:27:23 | MOVIMENTAÇÃO | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Falta do anexo da proposta atualizada da empresa 5F Soluções de TI. | | | | | |
| 111 | 8654242 | 29/10/2024 09:21:31 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 112 | 3511282 | 25/10/2024 11:00:34 | ANEXO - PROCESSO | TR EDITÁVEL - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR EDITÁVEL - TEAMVIEWER | | | | | |
| 113 | 3511281 | 25/10/2024 11:00:34 | ANEXO - PROCESSO | MAPA DE PREÇOS - PROPOSTA ATUALIZADA 5F SOLUÇÕES DE TI | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : MAPA DE PREÇOS - PROPOSTA ATUALIZADA 5F SOLUÇÕES DE TI | | | | | |
| 114 | 3511280 | 25/10/2024 11:00:34 | ANEXO - PROCESSO | TR ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------------|
| 115 | 3511279 | 25/10/2024 11:00:33 | ANEXO - PROCESSO | ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI | | | | | |
| 116 | 8606949 | 11/10/2024 13:38:45 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: | | | | | |
| 117 | 8606362 | 11/10/2024 12:14:49 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 118 | 8606362 | 11/10/2024 12:14:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 43412024 | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 43412024 | | | | | |
| 119 | 8605832 | 11/10/2024 11:09:58 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 120 | 8605832 | 11/10/2024 11:09:58 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-ACI - 14222024 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 14222024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--|------------------------------------|
| 121 | 8591504 | 07/10/2024 17:31:12 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 122 | 8591469 | 07/10/2024 16:58:45 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 123 | 8591469 | 07/10/2024 16:58:45 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 42622024 | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 42622024 | | | | | |
| 124 | 8589573 | 07/10/2024 12:01:46 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 125 | 8589573 | 07/10/2024 12:01:46 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CMTI - 4042024 | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 4042024 | | | | | |
| 126 | 3482799 | 07/10/2024 11:30:49 | ANEXO - PROCESSO | SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - DUNAMYS | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - DUNAMYS | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|------------------|---|----------------------------|
| 127 | 3482798 | 07/10/2024 11:30:49 | ANEXO - PROCESSO | SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA | | | | | |
| 128 | 3482797 | 07/10/2024 11:30:49 | ANEXO - PROCESSO | RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA | | | | | |
| 129 | 3482796 | 07/10/2024 11:30:49 | ANEXO - PROCESSO | PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES | | | | | |
| 130 | 3482795 | 07/10/2024 11:30:49 | ANEXO - PROCESSO | TR ATUALIZADO EDITÁVEL | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO EDITÁVEL | | | | | |
| 131 | 3482794 | 07/10/2024 11:30:49 | ANEXO - PROCESSO | TR ATUALIZADO - NOVAS PROPOSTAS COMERCIAIS | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR ATUALIZADO - NOVAS PROPOSTAS COMERCIAIS | | | | | |
| 132 | 3482793 | 07/10/2024 11:30:49 | ANEXO - PROCESSO | ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|------------------|--|----------------------------|
| 133 | 3482792 | 07/10/2024 11:30:48 | ANEXO - PROCESSO | MAPA DE PREÇOS REFORMULADO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : MAPA DE PREÇOS REFORMULADO | | | | | |
| 134 | 3482791 | 07/10/2024 11:30:48 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA ASSINADA - 7IT TECNOLOGIA | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : PROPOSTA ASSINADA - 7IT TECNOLOGIA | | | | | |
| 135 | 3482790 | 07/10/2024 11:30:48 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA ASSINADA - 5F SOLUTIONS | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : PROPOSTA ASSINADA - 5F SOLUTIONS | | | | | |
| 136 | 3482789 | 07/10/2024 11:30:48 | ANEXO - PROCESSO | SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - WELTSOLUTIONS | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - WELTSOLUTIONS | | | | | |
| 137 | 3482788 | 07/10/2024 11:30:48 | ANEXO - PROCESSO | SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - VIDEN | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - VIDEN | | | | | |
| 138 | 3482787 | 07/10/2024 11:30:48 | ANEXO - PROCESSO | SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - PISONTEC | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - PISONTEC | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------------|
| 139 | 3482786 | 07/10/2024 11:30:48 | ANEXO - PROCESSO | RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES | | | | | |
| 140 | 8568959 | 01/10/2024 09:19:46 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: | | | | | |
| 141 | 8559058 | 29/09/2024 22:49:19 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 142 | 8559058 | 29/09/2024 22:49:19 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 41702024 | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41702024 | | | | | |
| 143 | 8556761 | 27/09/2024 11:33:47 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | JADIEL FERNANDES FRANÇA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 144 | 8556761 | 27/09/2024 11:33:47 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-ACI - 13512024 | JADIEL FERNANDES FRANÇA |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13512024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 145 | 8526529 | 18/09/2024 14:51:29 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 146 | 8525776 | 18/09/2024 13:49:51 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 147 | 8525776 | 18/09/2024 13:49:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-COF - 29972024 | TATIANA ALVES DE PAULA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 29972024 | | | | | |
| 148 | 8522415 | 17/09/2024 15:30:52 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. | | | | | |
| 149 | 8522162 | 17/09/2024 14:54:30 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 150 | 8522162 | 17/09/2024 14:54:30 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 40362024 | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40362024 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------|
| 151 | 8517573 | 16/09/2024 21:37:23 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 152 | 8517573 | 16/09/2024 21:37:23 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 68932024 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 68932024 | | | | | |
| 153 | 8492117 | 10/09/2024 11:35:31 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 154 | 8492108 | 10/09/2024 11:34:54 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE. | | | | | |
| 155 | 8492104 | 10/09/2024 11:34:53 | MOVIMENTAÇÃO | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE. | | | | | |
| 156 | 3442753 | 09/09/2024 14:08:11 | ANEXO - PROCESSO | CONTRATO MPMA - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : CONTRATO MPMA - TEAMVIEWER | | | | | |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|------------------------------------|---------|---------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| 157 | 3442752 | 09/09/2024 14:08:11 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO PNCP - FUNDAÇÃO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP - FUNDAÇÃO | | | | | |
| 158 | 3442751 | 09/09/2024 14:08:11 | ANEXO - PROCESSO | NOTA DE EMPENHO - FUNDAÇÃO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : NOTA DE EMPENHO - FUNDAÇÃO | | | | | |
| 159 | 3442750 | 09/09/2024 14:08:11 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA 7IT TECNOLOGIA | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : PROPOSTA 7IT TECNOLOGIA | | | | | |
| 160 | 3442749 | 09/09/2024 14:08:09 | ANEXO - PROCESSO | MAPA DE PREÇOS | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : MAPA DE PREÇOS | | | | | |
| 161 | 3442748 | 09/09/2024 14:08:09 | ANEXO - PROCESSO | TR - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : TR - TEAMVIEWER | | | | | |
| 162 | 3442747 | 09/09/2024 14:08:09 | ANEXO - PROCESSO | ETP - TEAMVIEWER | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : ETP - TEAMVIEWER | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|---------------------------|---|----------------------------|
| 163 | 3442746 | 09/09/2024 14:08:09 | ANEXO - PROCESSO | DFD 2024 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : DFD 2024 | | | | | |
| 164 | 3442745 | 09/09/2024 14:08:09 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO PNCP - MPMA | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP - MPMA | | | | | |
| 165 | 2639734 | 09/09/2024 14:08:09 | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO | MEMO-CMTI - 1412024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| Anexo : MEMO-CMTI - 1412024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) | | | | | |
| 166 | 0 | 09/09/2024 14:08:09 | PROCESSO | ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |
| ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | | | | | |

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|---------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/01/2025 10:27:09 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 20/01/2025 14:50:46 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |

Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 52025

| | | | | | | | |
|---------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/01/2025 09:04:57 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 16/01/2025 09:38:23 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|---------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|--|-----------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 16/01/2025 08:48:54 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | THIAGO NUNES DE SOUSA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 16/01/2025 09:04:14 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 162025

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------------------------|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/01/2025 08:35:51 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 16/01/2025 08:39:09 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/01/2025 08:29:10 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 16/01/2025 08:35:28 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 452025

Anexo de movimentação: PROPOSTA-IPCOMM

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO - IPCOMM

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/01/2025 08:29:09 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 16/01/2025 08:29:08 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 15/01/2025 13:30:20 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 15/01/2025 14:13:54 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |

Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 42025

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 15/01/2025 13:26:59 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 15/01/2025 13:27:16 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|------------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

BALANÇO 2023

DRE 2023

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/01/2025 15:07:00 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 15/01/2025 13:24:41 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 412025

| | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/01/2025 14:13:41 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 14/01/2025 15:04:46 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 14/01/2025 13:34:18 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 14/01/2025 14:13:10 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 14/01/2025 13:17:08 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | THIAGO NUNES DE SOUSA | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 14/01/2025 13:34:09 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 142025

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------------------------|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/01/2025 11:23:01 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 14/01/2025 11:26:22 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 14/01/2025 11:18:41 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 14/01/2025 11:22:36 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 392025

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - VIDEN

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Anexo de movimentação: PROPOSTA CONSOLIDADA - VIDEN

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|------------------------|--|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/01/2025 11:18:40 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 14/01/2025 11:18:39 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 16/12/2024 14:26:50 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 19/12/2024 11:06:44 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/12/2024 13:37:16 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 16/12/2024 14:26:36 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 1882024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/12/2024 11:24:55 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | ANNA VALÉRIA PINHEIRO ANTUNES RÊGO | 16/12/2024 12:06:09 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/12/2024 11:24:32 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 16/12/2024 11:24:32 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUÍDO |
| 13/12/2024 09:00:37 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 16/12/2024 11:24:32 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/12/2024 17:28:18 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 13/12/2024 09:00:20 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 52822024

| | | | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 12/12/2024 09:47: | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Secretaria Administrativo- | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 12/12/2024 10:07:01 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|----------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|--|----------------------------------|--|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 19 | Financeira | | | | | | |
| 12/12/2024 09:46:19 | Secretaria Administrativo-Financeira | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 12/12/2024 09:46:19 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | TRAMITANDO |
| 12/12/2024 09:45:40 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Secretaria Administrativo-Financeira | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 12/12/2024 09:46:19 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 12/12/2024 09:29:18 | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 12/12/2024 09:34:23 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 11/12/2024 14:10:30 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 11/12/2024 14:12:51 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 11/12/2024 11:28:24 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 11/12/2024 13:23:45 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/12/2024 09:59:14 | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 11/12/2024 11:25:20 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 09/12/2024 17:07:44 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 10/12/2024 08:05:44 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10122024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 06/12/2024 14:58:40 | Secretaria Administrativo-Financeira | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 06/12/2024 14:58:40 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | TRAMITANDO |
| 06/12/2024 14:57:46 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Secretaria Administrativo-Financeira | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 06/12/2024 14:58:40 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 06/12/2024 11:19:55 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 06/12/2024 12:22:34 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 05/12/2024 15:28:05 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 06/12/2024 11:19:46 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5062024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------------------------|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 04/12/2024 16:17:38 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 05/12/2024 12:00:24 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 04/12/2024 15:04:09 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 04/12/2024 16:16:52 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 51562024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 04/12/2024 14:32:42 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 04/12/2024 14:44:44 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 04/12/2024 14:32:00 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 04/12/2024 14:32:26 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5842024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 26/11/2024 10:44:48 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO | 27/11/2024 09:31:39 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 25/11/2024 15:50:43 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 26/11/2024 10:44:39 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49892024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|
| 25/11/2024 12:47:06 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Secretaria Administrativo-Financeira | | 25/11/2024 12:52:53 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|----------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4772024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------------------------|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 25/11/2024 09:12:59 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 25/11/2024 10:17:07 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 22/11/2024 14:24:14 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 25/11/2024 09:12:20 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49612024

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|
| 21/11/2024 14:19:38 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | | 21/11/2024 14:44:24 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9512024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 19/11/2024 10:32:53 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 19/11/2024 11:02:14 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/11/2024 13:53:24 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 14/11/2024 16:37:39 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/11/2024 13:52:02 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 12/11/2024 13:53:02 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER

TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER

| | | | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 11/11/2024 13:22: | Comissão Permanente de Licitação | RODOLFO ALVES SANTOS | Coordenadoria de Modernização e | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 11/11/2024 13:31:40 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|----------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|--|----------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 13 | | | Tecnologia da Informação | | | | |
| 08/11/2024 08:59:56 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | RODOLFO ALVES SANTOS | 08/11/2024 13:52:16 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 06/11/2024 15:17:40 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 08/11/2024 08:59:31 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER

TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 06/11/2024 13:37:38 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 06/11/2024 14:08:11 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 06/11/2024 10:40:56 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 06/11/2024 13:37:38 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 05/11/2024 17:04:52 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 06/11/2024 10:40:00 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 84722024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 01/11/2024 10:53:10 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | GABRIELA GUIMARÃES SANTANA | 05/11/2024 14:35:05 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 01/11/2024 10:48:32 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 01/11/2024 10:52:59 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46462024

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 31/10/2024 14:37:46 | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 31/10/2024 14:44:46 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 15022024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 29/10/2024 13:43:17 | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA | 30/10/2024 14:21:54 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 29/10/2024 11:22:06 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 29/10/2024 13:43:05 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 45732024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 29/10/2024 09:48:48 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 29/10/2024 09:53:14 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 29/10/2024 09:27:23 | Secretaria Administrativo-Financeira | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 29/10/2024 09:27:23 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | TRAMITANDO |
| 29/10/2024 09:21:31 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | Secretaria Administrativo-Financeira | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 29/10/2024 09:27:23 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 11/10/2024 13:38:45 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 21/10/2024 09:47:43 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/10/2024 12:14:49 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 11/10/2024 13:38:34 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43412024

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 11/10/2024 11:09:58 | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 11/10/2024 11:12:58 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 14222024

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 07/10/2024 17:31:12 | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA | 09/10/2024 14:39:51 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 07/10/2024 16:58:45 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 07/10/2024 17:30:59 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42622024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|
| 07/10/2024 12:01:46 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Secretaria Administrativo-Financeira | | 07/10/2024 12:14:06 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4042024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 01/10/2024 09:19:46 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | 02/10/2024 15:12:13 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 29/09/2024 22:49:19 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 01/10/2024 09:19:36 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41702024

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 27/09/2024 11:33:47 | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 27/09/2024 11:36:05 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13512024

| | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 18/09/2024 14:51:29 | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA | 26/09/2024 11:33:44 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 18/09/2024 13:49:51 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 18/09/2024 14:51:19 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29972024

| | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 17/09/2024 15:30:52 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | 18/09/2024 10:42:20 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 17/09/2024 14:54:30 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | 17/09/2024 15:28:06 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40362024

| | | | | | | | |
|------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 16/09/2024 21:37:23 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 17/09/2024 07:57:14 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 68932024

| | | | | | | | |
|------------------------|--|---------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---|-------------|
| 10/09/2024 11:35:31 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | GABRIELA GUIMARÃES SANTANA | 12/09/2024 15:31:43 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 10/09/2024 11:34:54 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 10/09/2024 11:34:54 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 10/09/2024 11:34:53 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 10/09/2024 11:34:53 | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | TRAMITANDO |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

| Descrição do Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo |
|---|--|---------------------------------------|
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : BALANÇO 2023 | balanco viden_2023_assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DRE 2023 | DRE_VIDEN 2023_assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024_assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.docx | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR EDITÁVEL ATUALIZADO - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.docx | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CERTIDAO-CUMPRIMENTO DE COTA PCD | certidao-Cumprimento de cota PcD.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CONTRATO MPMA - TEAMVIEWER | CONTRATO056.2024CGKSISTEMASDEINFORMAO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DECLARAÇÕES LICITANTES | relatorio-termo-aceite-92512905900502024-PREGAO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DFD 2024 | DFD200_2023.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : DESPACHO-CMTI-4292024 | online.html | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO |
| DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-1412024 | online.html | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO |
| EDITAL ALTERADO - AGRUPAR ITENS | PE_90050_2024 - Contratacao do software Teamviewer - PA 16982_2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EDITAL ASSINADO | PE_90050_2024 - Contratacao do software Teamviewer - PA 16982_2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ETP - TEAMVIEWER | ETP - TEAMVIEWER.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES | ETP - TEAMVIEWER_assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI | ETP - TEAMVIEWER_assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MAPA DE PREÇOS | Mapa de Precos - TEAMVIEWER - Propostas.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MAPA DE PREÇOS - PROPOSTA ATUALIZADA 5F SOLUÇÕES DE TI | Mapa de Precos - TEAMVIEWER - Reformulado - Propostas.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MAPA DE PREÇOS REFORMULADO | Mapa de Precos - TEAMVIEWER - Reformulado - Propostas.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | PE_90050_2024 - Contratacao do software Teamviewer - PA 16982_2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | PE_90050_2024 - Contratacao do software Teamviewer - PA 16982_2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Anexos

| Descrição do Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo |
|---|---|---------------------------------------|
| MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER | PE_90050_2024 - Contratacao do software Teamviewer - PA 16982_2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| NOTA DE EMPENHO - FUNDAÇÃO | 2024NE000121_Fundacao Oswaldo Cruz - Contratacao Teamviewer.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - 5F Solucoes em TI.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024 (DESIGNAÇÃO) | NOVA PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024_AGENTE DE CONTRATACAO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA ASSINADA - 5F SOLUTIONS | 5F2409163v1-5F-PGJMA-TEANVIEWER_Ass_TENSOR.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA ASSINADA - 7IT TECNOLOGIA | TV805_- PROCURADORIA_GERAL_DA_JUSTICA_assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA ATUALIZADA - 5F SOLUÇÕES DE TI | 5F2409163v2-5F- PROCURADORIAGERALDEJUSTICADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEANVIEWER_TENSOR (1).pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA 7IT TECNOLOGIA | 7IT TECNOLOGIA E NUVEM LTDA_TV805.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO PNCP - FUNDAÇÃO | PNCP-Publicacao-2024NE000121 Fundacao Oswaldo Cruz.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO PNCP - MPMA | PNCP-Publicacao - CONTRATO 562024-MPPA.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÕES DA ABERTURA | publicacoes_abertura.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÕES_ADIAMENTO | publicacoes_adiamento.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| RELATÓRIO DE JULGAMENTO | relatorio-termo-aceite-92512905900502024-PREGAO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - 5F Solucoes em TI - resposta com proposta assinada.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - 7IT Tecnologia - resposta com proposta assinada.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - DUNAMYS | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - Dunamys.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - PISONTEC | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - Pisontec Solutions.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - VIDEN | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - Viden.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - WELTSOLUTIONS | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - WeltSolutions.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA | Solicitacao de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate - 7IT Tecnologia.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | relatorio-termo-homologacao-92512905900502024-grupo1.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Anexos

| Descrição do Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo |
|--|---|---------------------------------------|
| TR ATUALIZADO - NOVAS PROPOSTAS COMERCIAIS | TR-Teamviewer Tensor 2024 _assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI | TR-Teamviewer Tensor 2024 _assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR ATUALIZADO ASSINADO - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR ATUALIZADO EDITÁVEL | TR-Teamviewer Tensor 2024.docx | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR ATUALIZADO EDITÁVEL - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.docx | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR ATUALIZADO EDITÁVEL - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.docx | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR EDITÁVEL - TEAMVIEWER | TR-Teamviewer Tensor 2024.docx | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

Documentos

| Setor Origem | Data de Criação | Responsável | Tipo Doc | Status | Tipo Relação |
|--|---------------------|---------------------------------|-----------------|------------|-----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação | 16/01/2025 10:24:10 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | PARECER TÉCNICO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 16/01/2025 08:43:34 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 16/01/2025 08:27:03 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 16/01/2025 08:27:03 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 16/01/2025 08:27:03 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 15/01/2025 13:29:53 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | PARECER TÉCNICO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 14/01/2025 15:05:17 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 14/01/2025 13:03:26 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 14/01/2025 11:16:15 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 14/01/2025 11:16:15 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 14/01/2025 11:16:15 | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 16/12/2024 12:10:29 | ANNA VALÉRIA PINHEIRO ANTUNES | DECISÃO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documentos

| Setor Origem | Data de Criação | Responsável | Tipo Doc | Status | Tipo Relação |
|--|---------------------|---------------------------------|-----------------|------------|-----------------------------------|
| Secretaria Administrativo-Financeira | 12/12/2024 11:14:03 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 06/12/2024 15:00:03 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 05/12/2024 15:17:30 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 04/12/2024 14:54:18 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 04/12/2024 14:21:22 | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO | PARECER | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 25/11/2024 14:44:37 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 25/11/2024 10:59:05 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 22/11/2024 10:48:22 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 21/11/2024 13:20:53 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 05/11/2024 14:36:20 | GABRIELA GUIMARÃES SANTANA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 01/11/2024 10:13:40 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração | 30/10/2024 14:30:42 | JADIEL FERNANDES FRANÇA | PARECER TÉCNICO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 29/10/2024 10:36:38 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 25/10/2024 11:39:02 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 11/10/2024 12:02:11 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração | 09/10/2024 14:41:58 | JADIEL FERNANDES FRANÇA | PARECER TÉCNICO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 07/10/2024 12:44:47 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 07/10/2024 11:41:39 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 27/09/2024 11:40:50 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração | 26/09/2024 11:35:21 | JADIEL FERNANDES FRANÇA | PARECER TÉCNICO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documentos

| Setor Origem | Data de Criação | Responsável | Tipo Doc | Status | Tipo Relação |
|--|---------------------|----------------------------------|-----------|------------|-----------------------------------|
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 18/09/2024 10:51:46 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 17/09/2024 09:22:49 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 12/09/2024 15:32:44 | GABRIELA GUIMARÃES SANTANA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 09/09/2024 11:05:55 | DANIELA NASCIMENTO MONTELO | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO |

Processos Anexados e Apensados

| Data de Vínculo | Status | Tipo de Relação |
|-----------------|--------|-----------------|
|-----------------|--------|-----------------|

Anexos Físicos

| Descrição do Anexo | Anexo de |
|--------------------|----------|
|--------------------|----------|



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90050/2024

Às 16:26 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16982/2024, Pregão nº 90050/2024.

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | MA |
| Objeto da compra: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | | |
| Entrega de propostas: | De 30/12/2024 às 08:00 até 14/01/2025 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 14/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 14/01/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/01/2025 às 09:00:45 | Bom dia, senhores licitantes. |
| Sistema | 14/01/2025 às 09:26:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/01/2025 às 09:30:48 | Srs licitantes. |
| Sistema | 14/01/2025 às 09:30:56 | Meu nome é José Lindstron Pacheco. |
| Sistema | 14/01/2025 às 09:31:12 | Serei o pregoeiro responsável pela condução deste certame. |
| Sistema | 14/01/2025 às 09:31:47 | Àqueles que estão acompanhando pelo Youtube, sugerimos que acompanhe pelo Compras.gov.br, pois a transmissão será encerrada agora. |
| Sistema | 14/01/2025 às 10:40:37 | Senhores licitantes, vamos aguardar. |
| Sistema | 14/01/2025 às 11:22:33 | Srs licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 15.01.2025, às 9h. |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:02:04 | Bom dia. |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:02:54 | Bom dia, senhores licitantes. |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:03:54 | A unidade técnica aprovou a proposta. |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:12:52 | Quanto à habilitação: |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:13:05 | Quanto à qualificação econômico-financeira: |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:18:19 | Sr. Pregoeiro, Em análise preliminar aos documentos de qualificação econômico-financeira encaminhados pela empresa VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.064.035 |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 15/01/2025 às 09:18:19 | /0001-33, no Pregão em andamento, identificamos a ausência de alguns documentos exigidos pelo Edital, conforme segue: |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:18:35 | Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 contendo assinatura válida (o Balanço Patrimonial enviado não contém qualquer assinatura) e Demonstração do Resultado do Exercício de 2023, conforme exigido no item 8.5.3 do Edital; |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:18:42 | Cálculo dos índices econômicos, devidamente assinado pelo profissional contábil, conforme exigido no Item 8.5.5 do Edital. |
| Sistema | 15/01/2025 às 09:18:49 | Dessa forma, solicitamos a realização de diligência para que o fornecedor encaminhe os documentos acima mencionados, para prosseguimento da análise. Atenciosamente, |
| Sistema | 15/01/2025 às 12:35:24 | Senhores licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h. |
| Sistema | 15/01/2025 às 14:04:52 | Boa tarde. |
| Sistema | 15/01/2025 às 14:05:43 | Após a apresentação dos documentos de habilitação solicitados em diligência, consideramos a licitante VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA habilitada. |
| Sistema | 15/01/2025 às 14:20:06 | Senhores licitantes. |
| Sistema | 15/01/2025 às 14:20:09 | Boa tarde. |
| Sistema | 15/01/2025 às 14:21:37 | Houve um equívoco na análise da qualificação econômico-financeira. |
| Sistema | 15/01/2025 às 14:24:36 | A licitante não enviou a declaração dos índices assinada por profissional habilitado da área contábil. |
| Sistema | 15/01/2025 às 14:25:53 | Conforme os itens 8.14.1.5 do edital, a licitante será inabilitada. |
| Sistema | 15/01/2025 às 16:33:11 | Srs licitantes, suspenderemos a sessão para a análise da documentação e proposta de preços e retornaremos no dia 16.01.2025, às 14h. Até amanhã. |
| Sistema | 16/01/2025 às 14:02:33 | Boa tarde, senhores licitantes. |
| Sistema | 16/01/2025 às 14:02:45 | Temos o parecer da unidade técnica. |
| Sistema | 16/01/2025 às 14:03:05 | Quanto à proposta de preços, não há óbice a sua aprovação. |
| Sistema | 16/01/2025 às 14:15:46 | Quanto aos documentos de habilitação, tais documentos apresentados atendem às exigências editalícias. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 14/01/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/01/2025 às 09:26:18 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 248.811,0800 (unitário)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, melhor lance: R\$ 152.852,9400 (total)

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------------|---------------------|
| 05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 441.587,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 441.587,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 158.145,1000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 248.811,0800 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 239.100,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 239.100,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 57.654.724/0001-76 - DC2S SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 248.811,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 248.811,0800 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 06.942.472/0001-40 - F5 SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 649.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 649.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 152.852,9400 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R\$ 248.810,6000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 50.564.977/0001-00 - J R T MESQUITA NETO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 247.990,0000 (total) | - |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------------|---------------------------|
| Valor proposta: R\$ 247.990,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 32.760.058/0001-20 - L.G.M. COSTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 248.780,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 248.780,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 49.009.169/0001-00 - LHB SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE | R\$ 390.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG | R\$ 216.150,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 248.810,6000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PE | R\$ 175.919,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 248.810,6000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 253.527,3259 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 253.527,3259 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 27.492.080/0001-04 - RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 180.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 09.240.519/0001-11 - SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 155.940,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 248.810,6000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 180.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 251.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 07.064.035/0001-33 - VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 143.900,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Valor proposta: R\$ 248.811,0800 (total) Valor negociado: Não informado | | |
| 09.159.503/0001-89 - WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 165.696,0000 (total) | - |

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

Valor proposta: R\$ 248.810,0000 (total)

Valor negociado: Não informado

Mensagens do chat do Grupo G1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|---|
| Sistema | 14/01/2025 09:00:07 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/01/2025 09:21:15 | A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:15 do dia 14/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 143.900,0000 e R\$ 158.145,1000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022. |
| Sistema | 14/01/2025 09:26:16 | A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 152.852,9400. |
| Sistema | 14/01/2025 09:26:16 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 09:30:26 | Sr. Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 14/01/2025. Justificativa: Com fundamentos nos itens 6.21 e 8.14.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação. |
| pelo participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 10:32:53 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:53 de 14/01/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33. |
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 10:42:12 | Por que sua proposta não está assinada? |
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 10:45:23 | Sr. Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 14/01/2025. Justificativa: Solicito a proposta assinada, sob pena de |
| pelo participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 10:56:50 | Bom dia Sr. Pregoeiro acabamos de enviar a proposta assinada através do Gov.br |
| pelo participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 10:57:35 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:35 de 14/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33. |
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 11:19:43 | Bom dia. |
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 14/01/2025 11:19:45 | Obrigado. |
| Sistema | 15/01/2025 09:07:12 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/01/2025 09:17:12. |
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 15/01/2025 09:25:51 | Sr. Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 15/01/2025. Justificativa: Solicito os documentos de qualificação econômico-financeira, corrigidos, conforme o parecer transcrito. |
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 15/01/2025 09:26:38 | Envio no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|---------------------|--|
| Sistema para o participante 07.064.035/0001-33 | 15/01/2025 11:26:00 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 15/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33. |
| Sistema | 15/01/2025 14:05:57 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/01/2025 14:15:57. |
| Sistema | 15/01/2025 14:26:52 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/01/2025 14:36:52. |
| Sistema | 15/01/2025 14:28:19 | O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. |
| Sistema para o participante 43.794.816/0001-47 | 15/01/2025 14:28:19 | Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 43.794.816/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:33:19 do dia 15/01/2025. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 15/01/2025 14:33:30 | O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:33:19 de 15/01/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 43.794.816/0001-47. |
| Sistema | 15/01/2025 14:33:30 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 03.675.338/0001-31 | 15/01/2025 14:34:18 | Sr. Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 15/01/2025. Justificativa: Com fundamentos nos itens 6.21 e 8.14.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação. |
| pelo participante 03.675.338/0001-31 | 15/01/2025 15:15:13 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:13 de 15/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31. |
| Sistema | 16/01/2025 14:03:38 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/01/2025 14:13:38. |
| Sistema | 16/01/2025 14:16:05 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/01/2025 14:26:05. |
| Sistema | 16/01/2025 14:29:28 | A fase de recurso do item G1 está aberta até 21/01/2025. |
| Sistema | 22/01/2025 00:00:01 | A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos. |

Eventos do Grupo G1

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 14/01/2025 09:30:26 | Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/01/2025 11:31:00. Motivo: Com fundamentos nos itens 6.21 e 8.14.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação. |
| 14/01/2025 10:32:53 | Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 finalizou o envio de anexo. |
| 14/01/2025 10:45:23 | Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/01/2025 12:46:00. Motivo: Solicito a proposta assinada, sob pena de desclassificação.. |
| 14/01/2025 10:57:35 | Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 finalizou o envio de anexo. |
| 15/01/2025 09:25:51 | Fornecedor VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.064.035/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/01/2025 11:26:00. Motivo: Solicito os documentos de qualificação econômico-financeira, corrigidos, conforme o parecer transcrito. |
| 15/01/2025 14:34:18 | Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/01/2025 16:35:00. Motivo: Com fundamentos nos itens 6.21 e 8.14.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação. |

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|--|
| 15/01/2025 15:15:13 | Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 finalizou o envio de anexo. |
| 16/01/2025 14:40:41 | Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 registra a desistência de cadastrar recurso. |
| 22/01/2025 16:26:36 | Fornecedor IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 152.852,9400. |
| 22/01/2025 16:26:46 | Item homologado. |

Item 1 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

TeamViewer Tensor Basic - Assinatura

| | | | |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 8.900,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 8.900,0000 (total) |
| | | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Situação: | Adjudicado e Homologado | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, melhor lance: R\$ 2.465,3700 (unitário) / R\$ 2.465,3700 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|---|------------------------|
| 05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 12.800,0000 (unitário) R\$ 12.800,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 12.800,0000 (unitário) R\$ 12.800,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 5.083,3820 (unitário) R\$ 5.083,3820 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 8.800,0000 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.800,0000 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 57.654.724/0001-76 - DC2S SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|---|------------------------|
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Não informado | 1 |
| 06.942.472/0001-40 - F5 SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 19.000,0000 (unitário) R\$ 19.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 19.000,0000 (unitário) R\$ 19.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 2.465,3700 (unitário) R\$ 2.465,3700 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.564.977/0001-00 - J R T MESQUITA NETO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 8.590,0000 (unitário) R\$ 8.590,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.590,0000 (unitário) R\$ 8.590,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 32.760.058/0001-20 - L.G.M. COSTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.009.169/0001-00 - LHB SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE | R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG | R\$ 8.050,0000 (unitário) R\$ 8.050,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PE | R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 9.009,4700 (unitário) R\$ 9.009,4700 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 9.009,4700 (unitário) R\$ 9.009,4700 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 27.492.080/0001-04 - RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total) | - |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|------------------------|
| Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 09.240.519/0001-11 - SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 5.340,0000 (unitário) R\$ 5.340,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 7.800,0000 (unitário) R\$ 7.800,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 9.000,0000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 07.064.035/0001-33 - VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 4.900,0000 (unitário) R\$ 4.900,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 09.159.503/0001-89 - WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 5.927,0000 (unitário) R\$ 5.927,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 8.900,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 14/01/2025 09:02:57 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 8.712,0000 |
| 14/01/2025 09:02:59 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 8.500,0000 |
| 14/01/2025 09:03:25 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 8.400,0000 |
| 14/01/2025 09:06:40 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 8.415,0000 |
| 14/01/2025 09:07:53 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 8.810,0000 |
| 14/01/2025 09:10:06 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 10.000,0000 |
| 14/01/2025 09:10:57 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 8.720,0000 |
| 14/01/2025 09:11:04 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 8.300,0000 |
| 14/01/2025 09:12:09 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 8.700,0000 |
| 14/01/2025 09:12:54 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 8.620,0000 |
| 14/01/2025 09:13:49 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 8.000,0000 |
| 14/01/2025 09:14:05 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 8.100,0000 |
| 14/01/2025 09:14:24 | 27.044.495/0001-07 | R\$ 8.800,0000 |
| 14/01/2025 09:14:27 | 27.044.495/0001-07 | R\$ 8.500,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 14/01/2025 09:14:33 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 7.700,0000 |
| 14/01/2025 09:14:33 | 27.044.495/0001-07 | R\$ 8.050,0000 |
| 14/01/2025 09:15:10 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 7.623,0000 |
| 14/01/2025 09:15:19 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 7.400,0000 |
| 14/01/2025 09:15:29 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 6.796,0000 |
| 14/01/2025 09:15:40 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 7.500,0000 |
| 14/01/2025 09:15:42 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 6.500,0000 |
| 14/01/2025 09:16:06 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 8.241,6020 |
| 14/01/2025 09:16:07 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 6.000,0000 |
| 14/01/2025 09:16:08 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 6.300,0000 |
| 14/01/2025 09:16:23 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 5.800,0000 |
| 14/01/2025 09:16:36 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 6.545,0000 |
| 14/01/2025 09:16:44 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 5.700,0000 |
| 14/01/2025 09:17:10 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 5.643,0000 |
| 14/01/2025 09:17:18 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 6.000,0000 |
| 14/01/2025 09:17:22 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 5.500,0000 |
| 14/01/2025 09:17:57 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 5.400,0000 |
| 14/01/2025 09:18:00 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 5.445,0000 |
| 14/01/2025 09:18:07 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 6.116,0000 |
| 14/01/2025 09:18:21 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 5.500,0000 |
| 14/01/2025 09:18:42 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 5.340,0000 |
| 14/01/2025 09:19:29 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 5.280,0000 |
| 14/01/2025 09:19:31 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 5.000,0000 |
| 14/01/2025 09:19:45 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 7.800,0000 |
| 14/01/2025 09:19:48 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 5.927,0000 |
| 14/01/2025 09:20:04 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 4.900,0000 |
| 14/01/2025 09:20:05 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 5.083,3820 |
| 14/01/2025 09:20:09 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 4.000,0000 |
| 14/01/2025 09:25:44 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 2.465,3700 |

Item 2 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Agentes - Tensor Basic

Quantidade: 60 Valor estimado: R\$ 3.758,5180 (unitário)
 Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 225.511,0800 (total)
 Critério de julgamento: Menor Preço
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, melhor lance: R\$ 2.465,3700 (unitário) / R\$ 147.922,2000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|--|-------------------------|
| 05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 6.780,0000 (unitário) R\$ 406.800,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 6.780,0000 (unitário) R\$ 406.800,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 2.442,6953 (unitário) R\$ 146.561,7180 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.758,5180 (unitário) R\$ 225.511,0800 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 57.654.724/0001-76 - DC2S SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 3.758,5180 (unitário) R\$ 225.511,0800 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.758,5180 (unitário) R\$ 225.511,0800 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 06.942.472/0001-40 - F5 SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 2.465,3700 (unitário) R\$ 147.922,2000 (total) | Proposta adjudicada |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|---|-------------------------|
| Valor proposta: R\$ 3.758,5100 (unitário) R\$ 225.510,6000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 50.564.977/0001-00 - J R T MESQUITA NETO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 3.750,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.750,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 32.760.058/0001-20 - L.G.M. COSTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 3.758,0000 (unitário) R\$ 225.480,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.758,0000 (unitário) R\$ 225.480,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 49.009.169/0001-00 - LHB SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE | R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG | R\$ 3.250,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.758,5100 (unitário) R\$ 225.510,6000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PE | R\$ 2.543,6500 (unitário) R\$ 152.619,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.758,5100 (unitário) R\$ 225.510,6000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 3.830,3056 (unitário) R\$ 229.818,3360 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.830,3056 (unitário) R\$ 229.818,3360 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 27.492.080/0001-04 - RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 2.800,0000 (unitário) R\$ 168.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 09.240.519/0001-11 - SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 2.270,0000 (unitário) R\$ 136.200,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.758,5100 (unitário) R\$ 225.510,6000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 2.750,0000 (unitário) R\$ 165.000,0000 (total) | - |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|-------------------------|
| Valor proposta: R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 228.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 07.064.035/0001-33 - VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 2.200,0000 (unitário) R\$ 132.000,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Valor proposta: R\$ 3.758,5180 (unitário) R\$ 225.511,0800 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |
| 09.159.503/0001-89 - WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 2.503,0000 (unitário) R\$ 150.180,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 3.758,5000 (unitário) R\$ 225.510,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 60 |

Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|---------------------|----------------|
| 14/01/2025 09:03:33 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 3.564,0000 |
| 14/01/2025 09:03:35 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 3.570,0000 |
| 14/01/2025 09:03:38 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 3.500,0000 |
| 14/01/2025 09:04:56 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 3.712,5000 |
| 14/01/2025 09:07:22 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 3.465,0000 |
| 14/01/2025 09:08:42 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 3.720,5900 |
| 14/01/2025 09:11:00 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 4.000,0000 |
| 14/01/2025 09:11:11 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 3.400,0000 |
| 14/01/2025 09:11:13 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 3.680,0000 |
| 14/01/2025 09:11:52 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 3.500,0000 |
| 14/01/2025 09:13:07 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 3.640,0000 |
| 14/01/2025 09:13:51 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 3.200,0000 |
| 14/01/2025 09:14:12 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 3.100,0000 |
| 14/01/2025 09:14:21 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 3.000,0000 |
| 14/01/2025 09:14:34 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 2.900,0000 |
| 14/01/2025 09:14:42 | 27.044.495/0001-07 | R\$ 3.700,0000 |
| 14/01/2025 09:14:46 | 27.044.495/0001-07 | R\$ 3.500,0000 |
| 14/01/2025 09:14:51 | 27.044.495/0001-07 | R\$ 3.250,0000 |
| 14/01/2025 09:14:54 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 3.500,0000 |
| 14/01/2025 09:15:11 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 3.177,8883 |
| 14/01/2025 09:15:22 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 2.700,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 14/01/2025 09:15:23 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 2.945,3000 |
| 14/01/2025 09:15:25 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 3.001,9333 |
| 14/01/2025 09:15:44 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 3.000,0000 |
| 14/01/2025 09:15:49 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 2.673,0000 |
| 14/01/2025 09:16:00 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 2.870,0000 |
| 14/01/2025 09:16:06 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 2.500,0000 |
| 14/01/2025 09:16:07 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 2.714,5100 |
| 14/01/2025 09:16:10 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 2.799,3283 |
| 14/01/2025 09:16:14 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 2.687,3600 |
| 14/01/2025 09:16:20 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 2.900,0000 |
| 14/01/2025 09:16:26 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 2.660,4800 |
| 14/01/2025 09:16:33 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 2.753,5533 |
| 14/01/2025 09:16:33 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 2.633,8700 |
| 14/01/2025 09:16:47 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 2.764,0000 |
| 14/01/2025 09:16:52 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 2.465,3700 |
| 14/01/2025 09:16:53 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 2.686,1883 |
| 14/01/2025 09:16:58 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 2.569,3500 |
| 14/01/2025 09:17:20 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 2.400,0000 |
| 14/01/2025 09:17:23 | 12.007.998/0001-35 | R\$ 2.543,6500 |
| 14/01/2025 09:17:24 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 2.631,1783 |
| 14/01/2025 09:17:42 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 2.376,0000 |
| 14/01/2025 09:17:51 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 2.300,0000 |
| 14/01/2025 09:17:52 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 2.521,2783 |
| 14/01/2025 09:18:07 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 2.845,0000 |
| 14/01/2025 09:18:17 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 2.583,0000 |
| 14/01/2025 09:18:54 | 09.240.519/0001-11 | R\$ 2.270,0000 |
| 14/01/2025 09:19:33 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 2.750,0000 |
| 14/01/2025 09:19:50 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 2.200,0000 |
| 14/01/2025 09:19:54 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 2.442,6953 |
| 14/01/2025 09:19:59 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 2.503,0000 |
| 14/01/2025 09:20:14 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 2.800,0000 |

Item 3 do Grupo G1 - Software como Serviço - Saas

Managed Devices Addon - Tensor
(2500 dispositivos)

| | | | |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 14.400,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 14.400,0000 (total) |
| Situação: | Adjudicado e Homologado | Critério de julgamento: | Menor Preço |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.675.338/0001-31, melhor lance: R\$ 2.465,3700 (unitário) / R\$ 2.465,3700 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|---|------------------------|
| 05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 21.987,0000 (unitário) R\$ 21.987,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 21.987,0000 (unitário) R\$ 21.987,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 6.500,0000 (unitário) R\$ 6.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 14.300,0000 (unitário) R\$ 14.300,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.300,0000 (unitário) R\$ 14.300,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 57.654.724/0001-76 - DC2S SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 06.942.472/0001-40 - F5 SOFTWARE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 2.465,3700 (unitário) R\$ 2.465,3700 (total) | Proposta adjudicada |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|---|------------------------|
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 50.564.977/0001-00 - J R T MESQUITA NETO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 32.760.058/0001-20 - L.G.M. COSTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 49.009.169/0001-00 - LHB SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE | R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG | R\$ 13.100,0000 (unitário) R\$ 13.100,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PE | R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 14.699,5199 (unitário) R\$ 14.699,5199 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.699,5199 (unitário) R\$ 14.699,5199 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 27.492.080/0001-04 - RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 70.000,0000 (unitário) R\$ 70.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 09.240.519/0001-11 - SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP | R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 7.200,0000 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total) | - |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|------------------------|
| Valor proposta: R\$ 14.500,0000 (unitário) R\$ 14.500,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 07.064.035/0001-33 - VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP | R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |
| 09.159.503/0001-89 - WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC | R\$ 9.589,0000 (unitário) R\$ 9.589,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R\$ 14.400,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 1 |

Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 14/01/2025 09:03:48 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 14.100,0000 |
| 14/01/2025 09:03:51 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 14.150,0000 |
| 14/01/2025 09:08:54 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 14.254,0000 |
| 14/01/2025 09:10:40 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 20.000,0000 |
| 14/01/2025 09:11:35 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 14.110,0000 |
| 14/01/2025 09:11:36 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 13.900,0000 |
| 14/01/2025 09:12:17 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 15.000,0000 |
| 14/01/2025 09:13:19 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 13.947,0000 |
| 14/01/2025 09:13:52 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 13.600,0000 |
| 14/01/2025 09:14:14 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 13.464,0000 |
| 14/01/2025 09:14:19 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 13.500,0000 |
| 14/01/2025 09:14:36 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 13.000,0000 |
| 14/01/2025 09:14:53 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 12.870,0000 |
| 14/01/2025 09:14:55 | 27.044.495/0001-07 | R\$ 13.100,0000 |
| 14/01/2025 09:15:20 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 14.069,3020 |
| 14/01/2025 09:15:22 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 12.600,0000 |
| 14/01/2025 09:15:24 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 11.000,0000 |
| 14/01/2025 09:15:46 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 11.500,0000 |
| 14/01/2025 09:15:49 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 12.000,0000 |
| 14/01/2025 09:15:49 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 10.000,0000 |
| 14/01/2025 09:16:05 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 12.000,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 14/01/2025 09:16:13 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 10.996,0000 |
| 14/01/2025 09:16:14 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 11.000,0000 |
| 14/01/2025 09:16:24 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 10.449,5020 |
| 14/01/2025 09:16:32 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 9.500,0000 |
| 14/01/2025 09:16:32 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 8.000,0000 |
| 14/01/2025 09:16:33 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 9.000,0000 |
| 14/01/2025 09:16:47 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 7.900,0000 |
| 14/01/2025 09:16:55 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 10.591,0000 |
| 14/01/2025 09:17:19 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 7.500,0000 |
| 14/01/2025 09:17:20 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 9.500,0000 |
| 14/01/2025 09:17:24 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 8.000,0000 |
| 14/01/2025 09:17:28 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 7.700,0000 |
| 14/01/2025 09:18:04 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 7.400,0000 |
| 14/01/2025 09:18:13 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 7.300,0000 |
| 14/01/2025 09:18:17 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 8.839,6020 |
| 14/01/2025 09:18:26 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 9.896,0000 |
| 14/01/2025 09:18:27 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 7.500,0000 |
| 14/01/2025 09:18:50 | 37.912.883/0001-16 | R\$ 7.200,0000 |
| 14/01/2025 09:19:48 | 07.064.035/0001-33 | R\$ 7.000,0000 |
| 14/01/2025 09:19:49 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 8.378,0220 |
| 14/01/2025 09:19:52 | 43.794.816/0001-47 | R\$ 6.500,0000 |
| 14/01/2025 09:20:00 | 27.492.080/0001-04 | R\$ 7.000,0000 |
| 14/01/2025 09:20:15 | 09.159.503/0001-89 | R\$ 9.589,0000 |
| 14/01/2025 09:20:27 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 6.000,0000 |
| 14/01/2025 09:26:08 | 03.675.338/0001-31 | R\$ 2.465,3700 |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Intenção de recurso no julgamento: | 16/01/2025 14:13:38 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 16/01/2025 14:26:05 |
| Recurso: | 21/01/2025 23:59:59 |
| Contrarrazão: | 24/01/2025 23:59:59 |

Recursos realizados:

03.675.338/0001-31 - IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

| | |
|-------------------------------------|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 15/01/2025 09:09:30 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 15/01/2025 14:10:16 |
| Recurso: | (Desistiu Cadastro) 16/01/2025 14:40:41 |
| Contrarrazões: | Não foi realizado cadastro |

09.240.519/0001-11 - SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Intenção de recurso na habilitação: | 16/01/2025 14:17:30 |
| Recurso: | (Desistiu Cadastro) |
| Contrarrazões: | Não foi realizado cadastro |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

DECLARAÇÕES LICITANTES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|---|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 27492080000104 | RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 13/01/2025 17:02 | ME ou EPP | Sim |
| 43794816000147 | ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | 03/01/2025 15:27 | ME ou EPP | Sim |
| 07064035000133 | VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | 08/01/2025 15:57 | ME ou EPP | Sim |
| 32760058000120 | L.G.M. COSTA & CIA LTDA | 30/12/2024 08:45 | ME ou EPP | Sim |

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|---|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 05763587000104 | AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA | 07/01/2025 09:13 | ME ou EPP | Sim |
| 06942472000140 | F5 SOFTWARE LTDA | 13/01/2025 12:22 | Grande Empresa | Não |
| 28521211000199 | C DO VALE LOPES | 10/01/2025 09:36 | ME ou EPP | Sim |
| 37912883000116 | THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA | 13/01/2025 09:06 | ME ou EPP | Sim |
| 49009169000100 | LHB SANTOS LTDA | 07/01/2025 00:23 | ME ou EPP | Sim |
| 03675338000131 | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | 13/01/2025 17:19 | Grande Empresa | Não |
| 12007998000135 | PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | 13/01/2025 15:20 | ME ou EPP | Não |
| 57654724000176 | DC2S SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA | 03/01/2025 20:09 | ME ou EPP | Sim |
| 09159503000189 | WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 12/01/2025 20:30 | ME ou EPP | Sim |
| 27044495000107 | PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA | 06/01/2025 15:10 | ME ou EPP | Sim |
| 15655026000145 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | 05/01/2025 23:05 | ME ou EPP | Sim |
| 09240519000111 | SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. | 13/01/2025 09:27 | Grande Empresa | Não |
| 50564977000100 | J R T MESQUITA NETO LTDA | 30/12/2024 09:18 | ME ou EPP | Sim |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|---|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 27492080000104 | RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 13/01/2025 17:02 | ME ou EPP | Sim |
| 43794816000147 | ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | 03/01/2025 15:27 | ME ou EPP | Sim |
| 07064035000133 | VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | 08/01/2025 15:57 | ME ou EPP | Sim |
| 32760058000120 | L.G.M. COSTA & CIA LTDA | 30/12/2024 08:45 | ME ou EPP | Sim |

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|---|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 05763587000104 | AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA | 07/01/2025 09:13 | ME ou EPP | Sim |
| 06942472000140 | F5 SOFTWARE LTDA | 13/01/2025 12:22 | Grande Empresa | Não |
| 28521211000199 | C DO VALE LOPES | 10/01/2025 09:36 | ME ou EPP | Sim |
| 37912883000116 | THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA | 13/01/2025 09:06 | ME ou EPP | Sim |
| 49009169000100 | LHB SANTOS LTDA | 07/01/2025 00:23 | ME ou EPP | Sim |
| 03675338000131 | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | 13/01/2025 17:19 | Grande Empresa | Não |
| 12007998000135 | PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | 13/01/2025 15:20 | ME ou EPP | Não |
| 57654724000176 | DC2S SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA | 03/01/2025 20:09 | ME ou EPP | Sim |
| 09159503000189 | WEIKAN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 12/01/2025 20:30 | ME ou EPP | Sim |
| 27044495000107 | PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA | 06/01/2025 15:10 | ME ou EPP | Sim |
| 15655026000145 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | 05/01/2025 23:05 | ME ou EPP | Sim |
| 09240519000111 | SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. | 13/01/2025 09:27 | Grande Empresa | Não |
| 50564977000100 | J R T MESQUITA NETO LTDA | 30/12/2024 09:18 | ME ou EPP | Sim |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: PTC-CPL - 52025



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 16 de Janeiro de 2025 às 10:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-52025, Código de Validação: FAAFE4959E.



Comissão Permanente de Licitação

PTC-CPL - 52025

(relativo ao Processo 169822024)

Código de validação: FAAFE4959E

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.675.338/0001-31, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90050/2024 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90050/2024

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **16 de Janeiro de 2025 às 10:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-CPL-52025, Código de Validação: FAAFE4959E.**



Comissão Permanente de Licitação

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(...)

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

- a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência válida, em conformidade com o item **8.5.2 do Edital**;
- b. Em atendimento aos itens 8.5.3 e 8.5.3.4 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023 gerados pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal**, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:



Comissão Permanente de Licitação

| BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023 | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Ativo Circulante | R\$ 1.306.888,07 |
| Realizável a Longo Prazo | R\$ 0,00 |
| Passivo Circulante | R\$ 1.067.827,98 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 169.439,76 |
| Ativo Total | R\$ 1.561.211,30 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 323.943,56 |

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **1,06**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 1,06 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;
- Liquidez Corrente (LC) = **1,22**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R\$ 1,22 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e
- Solvência Geral (SG) = **1,26**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 1,26 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), conforme estabelecido no **item 8.5.3.1 do Edital**, os quais estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, em atendimento ao item 8.5.5 do Edital.

- c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10% | |
|--|-----------------------|
| Valor estimado global da Contratação (GRUPO 01) | R\$ 248.811,08 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 323.943,56 |
| 10% do Valor estimado da Contratação | R\$ 24.881,11 |



Comissão Permanente de Licitação

corresponde a:

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.675.338/0001-31, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, **apresentou os documentos que atendem aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos**. Seus índices de liquidez, apurados com base no Balanço Patrimonial de 2023, estão superiores a 1 (um) atendendo o estabelecido no Edital.

No que diz respeito ao item 8.10 do Edital, a empresa é **desobrigada** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 16/01/2025 às 10:27 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 162025



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 162025
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 4FB23D0A17

À CPL,

Conforme solicitação do **DESPACHO-CPL - 452025**, foi realizada a análise de conformidade do produto ofertado e não foram encontradas quaisquer inconformidades, quanto aos aspectos técnicos do mesmo. Portanto, o produto ofertado pela empresa **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.675.338/0001-31**, atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/01/2025 às 08:48 h ()*

THIAGO NUNES DE SOUSA
ANALISTA MINISTERIAL

COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 16/01/2025 às 08:48 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO - IPCOMM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.675.338/0001-31 DUNS®: 906327523
Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: IPCOMM
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 07/07/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 05/02/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 14/07/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 14/02/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 22/02/2025 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.675.338/0001-31 DUNS®: 906327523
Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: IPCOMM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
Data Aplicação: 17/01/2012
Número do Processo: 23081015858201182
Descrição/Justificativa: Problemas causados a esta Instituição Federal de Ensino Superior referente atraso na entrega de materiais, adquiridos através do pregão eletrônico nº 140/2010.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF
Data Aplicação: 15/10/2009
Número do Processo: 030160003062008
Descrição/Justificativa: MULTA NO VALOR DE R\$ 4.186,68 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CALCULADA à BASE DE 0,3 % (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, LIMITADO A DEZ DIAS.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF
Número do Processo: 030160003062008
Descrição/Justificativa: REVOGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DO TIPO 002.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF**
Número do Processo: **030160003062008**
Descrição/Justificativa: **REATIVAÇÃO DE SUSPENSÃO DO TIPO 002.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF**
Número do Processo: **030160003062008**
Descrição/Justificativa: **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O IPEA, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.675.338/0001-31 DUNS®: 906327523

Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: IPCOMM

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.675.338/0001-31 DUNS®: 906327523
Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: IPCOMM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.675.338/0001-31 DUNS®: 906327523
Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: IPCOMM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DO SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, TEAMVIEWER TENSOR, COM LICENCIAMENTO PARA 60 AGENTES E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 2500 DISPOSITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa **Ipcomm Tecnologia LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.675.338/0001-31**, com endereço a Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, através de seu procurador o Sr. Darllan da Silva Moura, portador da carteira de identidade nº 41.374.450-4 e do CPF nº 322.053.518-69, **DECLARA**, ciência que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 15 de janeiro de 2025.

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:3220
5351869

Assinado de forma
digital por DARLLAN
DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2025.01.15
15:02:32 -03'00'

Darllan da Silva Moura
Procurador
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DO SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, TEAMVIEWER TENSOR, COM LICENCIAMENTO PARA 60 AGENTES E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 2500 DISPOSITIVOS.

DECLARAÇÕES

A empresa **Ipcomm Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ **03.675.338/0001-31**, com endereço a Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, através de seu procurador o Sr. Darllan da Silva Moura, portador da carteira de identidade nº 41.374.450-4 e do CPF nº 322.053.518-69, **DECLARA**, que:

1 - atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 - suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 – atendemos a exigência quanto a exigência de Patrimônio Líquido mínimo de 10% referente ao valor estimado, como podem comprovar mediante Balanço Patrimonial apresentado.

Jundiaí, 15 de janeiro de 2025.

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:322053
51869

Assinado de forma
digital por DARLLAN
DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2025.01.15
15:02:42 -03'00'

Darllan da Silva Moura
Procurador
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

E.R. JUNDIAÍ 172

JUCESP PROTOCOLO
2.248.832/21-7



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ n.º 03.675.338/0001-31

NIRE 35602922975

MARCIO JOSÉ BARBERO, brasileiro, divorciado, nascido em 09/06/1968, empresário, portador do RG nº 17.358.744-6 SSP/SP e CPF nº 083.231.728-46, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, na Rua do Retiro, nº 280 - Apto. 11, Vila Virgínia, CEP: 13.209-000, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a razão social "**IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.338/0001-31, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Rua Abílio Figueiredo, nº 92, 16º Andar, Sala 162, Bairro Anhangabaú - CEP: 13.208-140, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602922975 em 02/08/2019, resolve Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Sócio único qualificado acima, alterou o seu estado civil de "divorciado" para "casado sob o regime da separação total de bens", acarretando o ajuste em sua qualificação no preâmbulo do Contrato Social, conforme seguirá na consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Titular decide, neste ato, alterar o endereço da sede da EIRELI, que passará a ser na **Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140.**

2.2. Em razão da alteração supramencionada, a Cláusula Primeira do Ato Constitutivo passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

*A empresa terá a denominação de **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.*

Parágrafo único: *A duração da EIRELI será por tempo indeterminado.*

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0862-9F1D-C1FF-EDEC.

Página 1 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0862-9F1D-C1FF-EDEC.



11/06/2022 10:00:00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não mencionadas expressamente por essa alteração.

Por fim, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ n.º 03.675.338/0001-31

NIRE 35602922975

MARCIO JOSÉ BARBERO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 09/06/1968, empresário, portador do RG nº 17.358.744-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.231.728-46, residente e domiciliado na Rua do Retiro, nº 280 – Apto. 11, Vila Virgínia, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A empresa terá a denominação de **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Abílio Figueiredo, n.º 92, 16º andar, Caixa Postal nº009, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços em instalação e manutenção de programas de informática, manutenção e locação de equipamentos de informática, cessão de direito de uso de programas de computação, além de consultoria e assessoria em informática, conforme CNAES nº 47.51-2-01, 62.09-1-00, 95.11-8-00, 62.02-3-00 e 62.04-0-00.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL

3.1. O capital, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2. A quota pertencente ao Titular, e seus respectivos frutos, está gravada com cláusulas de **incomunicabilidade e impenhorabilidade** sob qualquer forma ou condição, não devendo, portanto, ser fracionada.

Página 2 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

QUOTIDIAN
17 12 21

CLÁUSULA QUARTA - DO TITULAR

4.1. O Sr. **MARCIO JOSÉ BARBERO**, na qualidade de Titular desta EIRELI, declara, nos termos da lei, não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

4.2. A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa de Responsabilidade Limitada e, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas, nos termos do parágrafo 6º do artigo 980-A do Código Civil.

4.3. O Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa, com fulcro no artigo 1.054 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração desta EIRELI será exercida única e exclusivamente por seu Titular, **MARCIO JOSÉ BARBERO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que atuará representando a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular exercício de sua função. Poderá, ainda, fazer uso do nome empresarial ainda que isoladamente, desde que em atividades relacionadas ao objeto. O Titular Administrador poderá nomear procuradores da EIRELI para representá-la ativa e passivamente, com mandato de duração determinada, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo único: A EIRELI poderá nomear por meio de alteração de seu Ato Constitutivo ou em ato apartado administrador (es) por prazo determinado, desde que atendam aos requisitos legais para o exercício da função, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação do Titular.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRÓ-LABORE

O Titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-Labore, considerada como encargo desta EIRELI, devendo ser respeitadas as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: No decorrer do exercício poderão ser levantados balanços intermediários para apuração do resultado econômico até aquela data, sendo que, por deliberação da titular, os lucros poderão ser distribuídos a qualquer tempo, respeitando as previsões legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C062-9F1D-C1FF-EDEC.

Página 3 de 5



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C062-9F1D-C1FF-EDEC.

JUNDIAÍ
17 02 21

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício da EIRELI, em 31 de dezembro, o Titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Titular Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º C.C./2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo esta ser transformada em outro tipo societário, nos termos da Cláusula Décima Quarta. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único: Os sucessores que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre o propósito de continuar no negócio terão seus haveres apurados em Balanço Patrimonial à data da sucessão, levantado no prazo de 60 (sessenta) dias e pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do Balanço e as demais prestações em igual data nos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO

Esta EIRELI poderá, a qualquer tempo, ser extinta por decisão de seu Titular ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A empresa poderá, a qualquer tempo, proceder alterações parciais ou totais no presente contrato, no que melhor lhe aprouver e convier, podendo, inclusive, se transformar em qualquer outro tipo de pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Cartão de autenticação com QR code, data 18 NOV 2022, e assinaturas manuais. O texto no cartão indica: "AUTENTICAÇÃO CONFORME REPRESENTAÇÃO E DOU FE" e menciona o nome "SCARPI".



JUCESP
17 12 21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A empresa dispensa a formalidade de publicação dos balanços e demonstrativos financeiros, pois é constituída por apenas 1 (um) Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente documento obriga ao Titular por si, seus herdeiros ou sucessores.

O presente instrumento particular de Primeira Alteração e Consolidação de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Jundiaí/SP, 13 de agosto de 2021.

TITULAR E ADMINISTRADOR

MARCIO JOSÉ BARBERO

CPF nº 083.231.728-46



Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Jose Barbero. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C862-9F1D-C1FF-EDEC.



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C862-9F1D-C1FF-EDEC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C862-9F1D-C1FF-EDEC



Hash do Documento

4903ACF56E8308DDEC33C5041A122284F46AA6DE96C1D0A842313416BA906BF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(ão) :

- MARCIO JOSÉ BARBERO (Signatário) - 083.231.728-46 em 17/08/2021 16:03 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcio Jose Barbero

Tipo: Certificado Digital





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.675.338/0001-31, com sede na Rua Abílio Figueiredo, nº 92, 16º andar, Edifício Nino Plaza, Centro, Jundiaí – SP, CEP: 13.208-140 neste ato, representada por seu representante legal, **MARCIO JOSÉ BARBERO**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 17.358.744-6 e inscrito no CPF sob nº 083.231.728-46, residente e domiciliado na Rua do Maracujá, 115 CA 2 – Chácara Malota - Jundiaí/SP - CEP: 13.211-517,

OUTORGADO: DARLLAN DA SILVA MOURA, brasileiro, divorciado, diretor de operações, portador da carteira de identidade nº 41.374.450-4, inscrito no CPF 322.053.518-69, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 1851 - Centro - Jundiaí -SP,

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu procurador, a quem confere amplos poderes, para representa-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas e sociedade de economia mista, organizações sociais de natureza privada, no que for necessário, promover medidas para a defesa ou constituição de direitos e interesses, conferindo-lhes poderes para transigir, negociar, firmar compromissos, acordos e propostas, assinar documentos, declarações, formulários, contratos e atas, efetuar lances verbais e eletrônicos de preços, interpor e desistir de recursos e impugnações, realizar quaisquer cadastros para participações em licitações, podendo agir em conjunto ou isoladamente, inclusive substabelecer os poderes conferidos nessa procuração, ficando responsável, o OUTORGADO, por tais atos, enfim, praticar todos os atos úteis e necessários ao bom cumprimento desta procuração, que visa defender os interesses da OUTORGANTE em toda e qualquer fase de processos licitatórios e contratações/aquisições, realizados por qualquer órgão pertencente, ainda que parcialmente ou indiretamente, à Administração Pública, seja qual for a esfera, e também organizações sociais de natureza privada.

VALIDADE: A presente procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua emissão.

Jundiaí/SP, 02 de outubro de 2024

MARCIO JOSE
BARBERO:083
23172846

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Dados: 2024.10.02 16:34:35 -03'00'

Marcio José Barbero
Representante Legal

Edifício Nino Plaza | 11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar | public.sector@ipcomm.com.br
Centro – CEP: 13.208-140
Jundiaí – SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.675.338/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/03/2000 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL IPCOMM TECNOLOGIA LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPCOMM | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|---------------------|--|
| LOGRADOURO R ABILIO FIGUEIREDO | NÚMERO 92 | COMPLEMENTO ANDAR 16 CXPST 009 |
|--|---------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 13.208-140 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JUNDIAI | UF SP |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BARBERO.ADV.BR | TELEFONE (11) 4583-3200 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2024** às **10:28:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.675.338/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:10 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **A742.6FA4.9328.F2E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.675.338/0001-31
Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R ABILIO FIGUEIREDO 92 16 AND SL 162 / ANHANGABAU / JUNDIAI / SP / 13208-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010701520896556643

Informação obtida em 09/01/2025 08:46:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Certidão nº: 82021368/2024

Expedição: 27/11/2024, às 10:57:46

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.675.338/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ee30d040-2992-4fdb-bb59-7cea9055a41e

| Estabelecimento | |
|---|---|
| IE: 407.494.829.119 CNPJ: 03.675.338/0001-31 Nome Empresarial: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA Nome Fantasia: IPCOMM Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |
| Endereço | |
| Logradouro: RUA ABILIO FIGUEIREDO Nº: 92 CEP: 13.208-140 Município: JUNDIAI | Complemento: ANDAR 16 CXPST 009 Bairro: CENTRO UF: SP |
| Informações Complementares | |
| Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO | Data da Situação Cadastral: 30/01/2001 Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ |
| Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | |
| Informações NF-e | |
| Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/03/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010 | |

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura Municipal de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças

| | | | | |
|---|--|---|-----------------------------|-----------------|
| CFM 72.796-2 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | Data de Abertura 25/02/2000 | | |
| Razão Social/Nome IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI | | | | |
| Nome Fantasia IPCOMM | | | | |
| CPF/CNPJ 03.675.338/0001-31 | Atividade Principal 1619 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO | | | |
| Tipo ESTABELECIDO | Logradouro R. ABILIO FIGUEIREDO | Número 92 | | |
| Complemento 16. ANDAR - SALA 162 | Loteamento BR. CENTRO | CEP 13208-140 | Município JUNDIAI | UF SP |
| Endereço Eletrônico patricia.araujo@vivabusiness.com.br | | Telefone (11) 45833166 | | |
| Situação Cadastral ATIVO | Data da Situação | Indicador de ISS AUTO-LANÇADO | | |
| Situação Especial | | Data da Situação Especial | | |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.675.338

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63189655

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/12/2024 09:20:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100363701-70
Data e hora da emissão 10/10/2024 09:11:00
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO que consta inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário sob nº **72.796-2** em nome de **IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: **03.675.338/0001-31**, situado na **R. ABILIO FIGUEIREDO, 92, 16. ANDAR - SALA 162 - BR. CENTRO - CEP: 13208-140 JUNDIAI/SP.**

CERTIFICO ainda que **CONSTA** parcelamento referente a(o) ISS/ELETRONICO competência de 09/2023, 11/2023, no valor de **R\$ 15.806,40** (saldo) - Parcelados em **24 parcela(s)** através do processo nº **SEI 1392/2024**, acordo firmado em 11/01/2024, efetuou o pagamento de 8 parcela(s), ficando saldo de 16 parcela(s), o qual está cumprindo o pagamento até a presente data.

CERTIFICO ainda que **CONSTA** parcelamento referente a(o) ISS/ELETRONICO competência de 12/2023, no valor de **R\$ 17.607,36** (saldo) - Parcelados em **23 parcela(s)** através do processo nº **PMJ.0004327/2024**, acordo firmado em 01/02/2024, efetuou o pagamento de 7 parcela(s), ficando saldo de 16 parcela(s), o qual está cumprindo o pagamento até a presente data.

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente CERTIDÃO tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 22 de agosto de 2024

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **10:28:11** do dia **22/08/2024** (hora e data de Brasília).

Valido até **22/02/2025**.

Código de Controle da Certidão: **4065.48CB.F425.6F3C**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**Prefeitura
de Jundiaí**

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte...: **01.064.0105**

Local do imóvel.: **R. ABILIO FIGUEIREDO, 92 NINO PLAZA
SALAO 2 BR. CENTRO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí cobrar quaisquer dívidas do imóvel acima que vierem a ser apuradas, ou que se verifiquem a qualquer tempo é **CERTIFICADO** que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **17:07:52** do dia **31/10/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até **29/04/2025**.

Código de Controle da Certidão: **2084.FFCB.47AD.0B86**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despacho N^o SEI 1942182/2024

Em 05/11/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em nome de **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 03.675.338/0001-31, não consta imóvel cadastrado nesta Divisão de Cadastro Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

Marcia Regina Oliveira de Marchi
Agente Fazendário - UGGF/DCI

Kesia Selene de Souza
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - UGGF/DCI



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Oliveira de Marchi** Agente Fazendário em 05/11/2024, às 12:44, conforme art. 1^o, § 7^o, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9^o, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Selene de Souza**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, em 05/11/2024, às 13:04, conforme art. 1^o, § 7^o, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9^o, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1942182** e o código CRC **B44170E8**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8723 - jundiai.sp.gov.br

Criado por [mmarchi](#), versão 2 por [mmarchi](#) em 05/11/2024 12:44:26.



26/12/2024

0082748501

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7636890

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.675.338/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0082748501





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 03.675.338/0001-31

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **23 de Outubro de 2024**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **IPCOMM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **03.675.338/0001-31**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE JUNDIAÍ**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Avenida Nove de Julho - nº 2696 - 13208056
 - Responsável: JOSE LUCAS RODRIGUES OLGADO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - R. Hilda Del Nero Bisquolo - nº 102 - Loja 03 - 13208703
 - Responsável: Marfisa Oliveira Cacau
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua do Rosário - nº 715 - 13201015
 - Responsável: ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua São Vicente de Paulo - nº 101 - 13201625
 - Responsável: HENRIQUE RESENDE SIQUEIRA
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Hilda Del Nero Bisquolo - nº 102 - 14º andar - 13208703
 - Responsável: ADRIANO ERBOLATO MELO
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Hilda Del Nero Bisquolo - nº 102 - 5º Andar - 13208703
 - Responsável: LEONARDO BRANDELLI
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Av. Nove de Julho - nº 2960 - 13208056

- Responsável: MARINHO DEMBINSKI KERN
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca - nº 877 - 13201002
 - Responsável: MARCIA APARECIDA SCIORILLI SCARPITTI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ
 - Rua Lacerda Franco - nº 170/178 - 13201750
 - Responsável: SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 23 de Outubro de 2024.....

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



| | | | |
|----------------------------|-------------------------|-------|--------------------|
| Entidade: | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | | |
| Período da Escritura nº o: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 03.675.338/0001-31 |
| Número de Ordem do Livro: | 26 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA |
| NIRE | 35602922975 |
| CNPJ | 03.675.338/0001-31 |
| Número de Ordem | 26 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | JUNDIAÍ |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 01/03/2000 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 13655 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 26 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 13655 |
| Data de início | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escritura nº o cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número CC.13.07.4F.A2.1A.21.19.30.83.3E.D4.E6.72.7E.54.D8.C1.64.71-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escritura Digital - Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO) | | R\$ 349.767,63 | R\$ (197.938,64) |
| RECEITAS | | R\$ 2.778.127,40 | R\$ 2.353.535,98 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 2.947.090,81 | R\$ 2.353.033,17 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 2.947.090,81 | R\$ 2.501.145,74 |
| RECEITAS COM SERVIÇOS | | R\$ 2.947.090,81 | R\$ 2.501.145,74 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | R\$ (217.344,62) | R\$ (148.112,57) |
| (-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ (217.344,62) | R\$ (148.112,57) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 48.381,21 | R\$ 502,81 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | R\$ 508,05 | R\$ 502,81 |
| Juros e Descontos Obtidos | | R\$ 47.873,16 | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS | | R\$ (130.411,34) | R\$ (699.255,83) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | | R\$ (130.411,34) | R\$ (699.255,83) |
| (-) Custo de Serviços Diretos | | R\$ (130.411,34) | R\$ (699.255,83) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (2.297.948,43) | R\$ (1.852.218,79) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (1.819.968,39) | R\$ (1.711.687,55) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (1.205.002,19) | R\$ (1.170.042,93) |
| REEMBOLSO DE DESPESAS | | R\$ (200.597,12) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (393.950,07) | R\$ (530.046,68) |
| (-) DESPESAS COM MARKETING | | R\$ (20.419,01) | R\$ (11.597,94) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (229.443,75) | R\$ (59.781,15) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (229.443,75) | R\$ (59.781,15) |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (58.034,21) | R\$ (59.506,71) |
| (-) Juros e Multas | | R\$ (171.409,54) | R\$ (274,44) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS | | R\$ (24.700,36) | R\$ (68.520,79) |
| (-) IMPOSTOS | | R\$ (24.700,36) | R\$ (68.520,79) |
| RESULTADOS OPERACIONAIS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS | | R\$ (164.145,19) | R\$ 0,00 |
| RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | R\$ (164.145,19) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS E VARIÁVEIS | | R\$ (59.690,74) | R\$ (12.229,30) |
| (-) Despesas Indedutíveis | | R\$ (59.690,74) | R\$ (12.229,30) |

Este documento é parte integrante de escritura pública cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número CC.13.07.4F.A2.1A.21.19.30.83.3E.D4.E6.72.7E.54.D8.C1.64.71-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|----------------------------|--|
| NIRE 35602922975 | CNPJ 03.675.338/0001-31 | |
| NOME EMPRESARIAL IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 26 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CC.13.07.4F.A2.1A.21.19.30.83.3E.D4.E6.72.7E.54.D8.C1.64.71 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ | NOME | NÚMERO DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 38239001882 | PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882 | 724907623904990054 1 | 07/06/2022 a 07/06/2023 | Nº |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 03675338000131 | IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI:03675338000131 | 715291809128606854 | 11/10/2022 a 11/10/2023 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

CC.13.07.4F.A2.1A.21.19.30.83.3E.D4.
E6.72.7E.54.D8.C1.64.71-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2023 às 19:19:50

46.2B.2F.F4.C2.50.7A.72
6F.9F.A0.DC.EA.A8.12.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Apresentamos aos Srs. o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, referente ao exercício findo em 31/12/2022

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

| | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|
| Liquidez Corrente: ILC | | | 4,24% |
| Ativo Circulante | 1.537.870,46 | | 1.537.870,46 |
| Passivo Circulante | 362.788,54 | | 362.788,54 |
| Liquidez Seca: ILS | | | 4,24% |
| Ativo Circulante - Estoque | 1.537.870,46 | 0,00 | 1.537.870,46 |
| Passivo Circulante | 362.788,54 | | 362.788,54 |
| Liquidez Geral: ILG | | | 1,00% |
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 1.537.870,46 | 28.152,05 | 1.566.022,51 |
| Passivo Circulante + P Não Circulante | 362.788,54 | 1.200.633,20 | 1.563.421,74 |
| Solvência Geral: SG | | | 1,23% |
| Total do Ativo | 1.925.234,26 | | 1.925.234,26 |
| Passivo Circulante + P Não Circulante | 362.788,54 | 1.200.633,20 | 1.563.421,74 |
| Endividamento Total: IET | | | 0,81% |
| Passivo Circulante + P Não Circulante | 362.788,54 | 1.200.633,20 | 1.563.421,74 |
| Total do Ativo | 1.925.234,26 | | 1.925.234,26 |

NOTAS EXPLICATIVAS

(Nota 1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no país, em consonância com os princípios de contabilidade previstos na Lei específica e legislação fiscal e tributária vigentes.

(Nota 2) Principais Diretrizes Contábeis:

- Disponibilidades Imediatas – São demonstradas acrescidas dos rendimentos auferidos na data do Balanço;
- As Receitas e as despesas foram apropriadas de acordo com o regime de competência de exercícios;
- Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis estão demonstrados pelos valores de realização ou liquidação incluídos, quando aplicáveis, os rendimentos, encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço;
- Imobilizado – Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição.
- Provisões Trabalhistas – Estão registradas as provisões para férias e respectivos encargos sociais, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de fundo de garantia vigentes.

(Nota 3) – Impostos a Recuperar: São registrados os valores de impostos a recuperar em curto prazo, que a empresa tem direito à recuperação por ocasião de aquisições de mercadorias, bens do ativo imobilizado, sobre aplicações financeiras, e serviços prestados; ao qual estão sendo recuperados em suas operações conforme legislação em vigor.

(Nota 4) Capital Social: O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado pela e administrador por Marcio Jose Barbero.

Jundiaí, 31 de DEZEMBRO de 2022

MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Dados: 2023.04.26 11:33:35 -03'00'

MARCIO JOSE BARBERO
ADMINISTRADOR
CPF: 083.231.728-46

PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882
Assinado de forma digital por PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882
Dados: 2023.04.26 11:35:59 -03'00'

Patrícia da Fonseca Araújo
Contadora CRC - 1SP320872/O-2
CPF: 382.390.018-82

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



| | | | |
|----------------------------|-------------------------|-------|--------------------|
| Entidade: | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | | |
| Período da Escritura nº o: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 03.675.338/0001-31 |
| Número de Ordem do Livro: | 27 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA |
| NIRE | 35602922975 |
| CNPJ | 03.675.338/0001-31 |
| Número de Ordem | 27 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | JUNDIAÍ |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 01/03/2000 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14535 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 27 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14535 |
| Data de início | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escritura nº o cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escritura Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
 Período da Escritura: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 1.925.234,26 | R\$ 1.561.211,30 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.537.870,46 | R\$ 1.306.888,07 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 1.199.181,23 | R\$ 326.775,35 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 644.181,23 | R\$ 326.775,35 |
| Banco do Brasil S/A | | R\$ 1.634,00 | R\$ 367,83 |
| Banco Santander | | R\$ 642.547,23 | R\$ 326.407,52 |
| BANCO APLICAÇÕES | | R\$ 555.000,00 | R\$ 0,00 |
| Banco Santander - Aplic | | R\$ 555.000,00 | R\$ 0,00 |
| DIREITOS REALIZEVEIS A CURTO PRAZO | | R\$ 338.689,23 | R\$ 980.112,72 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R\$ 281.476,16 | R\$ 806.414,14 |
| VIVA BUSINESS GESTAO E NEGOCIOS S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BARBERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE CUBATAO | | R\$ 176.680,16 | R\$ 190.704,03 |
| SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERGIPE GAS S/A - SERGAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE LOUVEIRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FED | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| UNIVERSIDADE DE TAUBATE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BRB SERVICOS S/A | | R\$ 104.796,00 | R\$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERN | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE SÚO JOSÉ DO RIO PRETO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS. ADMINISTRATIVAS | | R\$ 0,00 | R\$ 121,48 |

Este documento é parte integrante de escritura cujo autenticado se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escritura Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|----------------|
| FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRIT | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO R | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ARAPORA | | R\$ 0,00 | R\$ 230,90 |
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| UNIVERSIDADE DE SAO PAULO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA. TECNOLOGIA. INOVACAO E EDUC | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TATUI CAMARA MUNICIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ROLANDIA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO N | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PALMAS | | R\$ 0,00 | R\$ 6.172,93 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS | | R\$ 0,00 | R\$ 609.184,80 |

Este documento é parte integrante de escritura cujo autenticado se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 03.675.338/0001-31 |
| Número de Ordem do Livro: | 27 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|--------------------|--------------------|
| ADIANTAMENTOS | | R\$ 3.456,12 | R\$ 1.554,41 |
| Adiantamento Férias | | R\$ 3.456,12 | R\$ 1.554,41 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 53.756,95 | R\$ 172.144,17 |
| ICMS a Compensar | | R\$ 186,98 | R\$ 186,98 |
| IRRF a Compensar | | R\$ 36.651,98 | R\$ 129.820,31 |
| CSLL a Compensar | | R\$ 792,71 | R\$ 1.221,66 |
| PIS a Compensar | | R\$ 2.877,34 | R\$ 7.314,97 |
| COFINS a Compensar | | R\$ 13.247,94 | R\$ 33.600,25 |
| OUTROS CREDITOS ENTRE CONTAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Goldnet TIS.A | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ATIVO NÚO CIRCULANTE | | R\$ 387.363,80 | R\$ 254.323,23 |
| ATIVO REALIZÆVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 28.152,05 | R\$ 0,00 |
| Ações JUDICIAIS | | R\$ 28.152,05 | R\$ 0,00 |
| Demais Ações Judiciais | | R\$ 28.152,05 | R\$ 0,00 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 359.211,75 | R\$ 254.323,23 |
| BENS E IMOBILIZADOS | | R\$ 1.689.616,33 | R\$ 1.689.616,33 |
| Móveis e Utensílios | | R\$ 155.466,00 | R\$ 155.466,00 |
| Veículos | | R\$ 92.685,61 | R\$ 92.685,61 |
| Computadores e Periféricos | | R\$ 1.441.464,72 | R\$ 1.441.464,72 |
| (-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | | R\$ (1.330.404,58) | R\$ (1.435.293,10) |
| (-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação | | R\$ (54.120,40) | R\$ (69.667,00) |
| (-) (-) Veículos - Depreciação | | R\$ (45.646,86) | R\$ (64.183,98) |
| (-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação | | R\$ (1.230.637,32) | R\$ (1.301.442,12) |
| PASSIVO | | R\$ 1.925.234,26 | R\$ 1.561.211,30 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 362.788,54 | R\$ 1.067.827,98 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R\$ 117.730,62 | R\$ 720.924,18 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 117.730,62 | R\$ 720.924,18 |
| BT COWORKING LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BARBERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 600.000,00 |
| DOWNWIND INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A | | R\$ 354,54 | R\$ 0,00 |
| VIVA BUSINESS GESTAO E NEGOCIOS S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escritura pública cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|---------------|
| POLI-SET ARTES GRAFICAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| KAR BRASIL JUNDIAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 285,34 |
| MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PGTO PARTICIPACOES E COBRANCAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. | | R\$ 0,00 | R\$ 46.143,68 |
| GOLDNET T IS/A | | R\$ 3.700,00 | R\$ 0,00 |
| CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 161,20 |
| INGRAM MICRO BRASIL LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| NEWFACE SANTOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.346,26 |
| AUTO POSTO VILA NOVA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AMATEL DISTRIBUIDORA LTDA | | R\$ 5.309,38 | R\$ 2.806,37 |
| ADRIANO EUGENIO DOS SANTOS CARDOSO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DESK MANAGER SOFTWARE LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ELAINE MOREIRA RODRIGUES DOMINGOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| GENI APARECIDA DE SOUZA BRIGIDO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SUELI FERNANDES BAPTISTA MARENA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LOCALIZA RENT A CAR SA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LOCAMINAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 911,42 |
| WILLIAN DOS SANTOS SANTANA 42733968823 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| UNICASERV- COMERCIO DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO L | | R\$ 0,00 | R\$ 642,10 |
| Casa de Ferragens Sacco Ltda | | R\$ 416,70 | R\$ 0,00 |
| DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 26.464,21 |
| BLOOM COACH PRODUCAO DE CONTEUDO ONLINE SA | | R\$ 4.995,00 | R\$ 0,00 |
| MARCELO RODRIGO GOMES DE SOUZA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LUIZ CARLOS SANTANA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 12.431,32 |
| MERCPAGO*MERCADOLIVRE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escritura cujo se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|---------------|--------------|
| AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 1.900,99 |
| TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE JUNDIAI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LRC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| STARTUP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MARINALVA LIMA DA SILVA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS-BBM | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CM ASSISTENCIAL EIRELI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERASA S.A. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BARRETO E PINCINATO ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DORGIVAL MACIEL DA SILVA CUBATAO | | R\$ 2.195,00 | R\$ 0,00 |
| NORBERTO BONATINE NALINI | | R\$ 94.500,00 | R\$ 0,00 |
| CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA | | R\$ 5.060,00 | R\$ 0,00 |
| MARIA FRANCISCA DA ASSUNCAO MAQUEDO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| HALAJ KO & BENASSIFESTAS LTDA | | R\$ 1.200,00 | R\$ 0,00 |
| BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| M.A.GONCALVES WIRELESS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| It Solutech Comercio e Importacao Ltda | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AUTO POSTO CUBATAO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DALVA CLARICE GANDRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MARCELO VICENTINI | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Maria Teresa de Freitas Castanha Flores e Decoracoes | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DAVI DO NASCIMENTO CAVALCANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| REJANE MARIA DE MEDEIROS FRANCO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AMATEL SUL DISTRIBUIDORA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| L. L. DE MARCO CUNHA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAL SAFETY - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| QUALITY TUBOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 101,28 |
| BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES BR. | | R\$ 0,00 | R\$ 730,01 |
| BOLSA NACIONAL DE COMPRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| S. SOUZA & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 25.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 24.911,39 | R\$ 13.413,95 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 24.911,39 | R\$ 13.413,95 |
| CDC Santander - MOBI | | R\$ 32.966,18 | R\$ 17.751,02 |
| (-) Juros sobre Empréstimos a Apropriar | | R\$ (8.054,79) | R\$ (4.337,07) |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 51.957,54 | R\$ 32.358,80 |
| EMPREGADOS | | R\$ 25.592,26 | R\$ 0,00 |
| Salários a Pagar | | R\$ 24.563,00 | R\$ 0,00 |
| Férias a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13º Salário a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Pensão Alimentícia a Recolher | | R\$ 1.029,26 | R\$ 0,00 |
| Classificação de Salários | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R\$ 26.365,28 | R\$ 32.358,80 |
| DARF Federal INSS e retenções a Pagar | | R\$ 19.968,67 | R\$ 25.526,91 |
| F.G.T.S. a Pagar | | R\$ 6.396,61 | R\$ 6.831,89 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 71.304,92 | R\$ 177.851,10 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R\$ 1.792,83 | R\$ 14,14 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física | | R\$ 1.764,55 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escritura cujo autenticado se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| IR Retido - PJ | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CSRF a Recolher | | R\$ 28,28 | R\$ 14,14 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R\$ 17.477,59 | R\$ 125.802,56 |
| COFINS a Pagar | | R\$ 9.176,14 | R\$ 68.586,39 |
| PIS a Pagar | | R\$ 1.988,16 | R\$ 14.860,41 |
| ISSQN a Pagar | | R\$ 6.313,29 | R\$ 42.355,76 |
| PARCELAMENTOS | | R\$ 52.034,50 | R\$ 52.034,40 |
| REFIS - 2009 | | R\$ 41.935,78 | R\$ 41.935,68 |
| REFIS - 2014 | | R\$ 10.098,72 | R\$ 10.098,72 |
| PROVISÕES | | R\$ 96.884,07 | R\$ 123.279,95 |
| PROVISÕES TRABALHISTAS | | R\$ 96.884,07 | R\$ 123.279,95 |
| Provisão de Férias | | R\$ 71.872,55 | R\$ 89.759,82 |
| Provisão de Férias FGTS | | R\$ 5.749,66 | R\$ 7.180,64 |
| Provisão de Férias INSS | | R\$ 19.261,86 | R\$ 26.339,49 |
| Provisão de 13º Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão de 13º FGTS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão de 13º INSS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PASSIVO LÍQUIDO CIRCULANTE | | R\$ 1.200.633,20 | R\$ 169.439,76 |
| PASSIVO LONGO PRAZO | | R\$ 1.200.633,20 | R\$ 169.439,76 |
| PASSIVO ENTRE CONTAS | | R\$ 969.885,37 | R\$ 0,00 |
| Goldnet TIS.A | | R\$ 969.885,37 | R\$ 0,00 |
| Barbero Advogados | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OUTROS OBRIGAÇÕES | | R\$ 9.273,67 | R\$ 0,00 |
| Ação Judicial | | R\$ 9.273,67 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS - LP | | R\$ 221.474,16 | R\$ 169.439,76 |
| Parcelamento Federal - LP | | R\$ 221.474,16 | R\$ 169.439,76 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 361.812,52 | R\$ 323.943,56 |
| CAPITAL | | R\$ 650.000,00 | R\$ 650.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 650.000,00 | R\$ 650.000,00 |
| Marcio Barbero | | R\$ 650.000,00 | R\$ 650.000,00 |
| (-) RESULTADOS ACUMULADOS | | R\$ (288.187,48) | R\$ (326.056,44) |

Este documento é parte integrante de escritura pública cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA
Período da Escritura nº o: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.675.338/0001-31
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------------|------|--------------------|------------------|
| RESULTADOS ACUMULADOS | | R\$ 3.009.751,16 | R\$ (288.187,48) |
| Resultados Acumulados | | R\$ 3.009.751,16 | R\$ 180.399,32 |
| Prejuízos Acumulados Base Negativa | | R\$ 0,00 | R\$ (468.586,80) |
| (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R\$ (3.297.938,64) | R\$ (37.868,96) |
| (-) Resultado do Exercício | | R\$ (197.938,64) | R\$ (37.868,96) |
| (-) Ajustes de Exercícios Anteriores | | R\$ (3.100.000,00) | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escritura nº o cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escritura Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO) | | R\$ (197.938,64) | R\$ (37.868,96) |
| RECEITAS | | R\$ 2.353.535,98 | R\$ 4.790.735,08 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 2.353.033,17 | R\$ 4.782.421,29 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 2.501.145,74 | R\$ 5.066.033,40 |
| RECEITAS COM SERVIÇOS | | R\$ 2.501.145,74 | R\$ 5.066.033,40 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | R\$ (148.112,57) | R\$ (283.612,11) |
| (-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ (148.112,57) | R\$ (283.612,11) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 502,81 | R\$ 8.313,79 |
| Rendimentos de Aplicacoes Financeiras | | R\$ 502,81 | R\$ 8.313,79 |
| (-) CUSTOS | | R\$ (699.255,83) | R\$ (2.878.727,10) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | | R\$ (699.255,83) | R\$ (2.878.727,10) |
| (-) Custo de Serviços Diretos | | R\$ (699.255,83) | R\$ (2.878.727,10) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (1.852.218,79) | R\$ (1.949.876,94) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (1.711.687,55) | R\$ (1.804.451,48) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (1.170.042,93) | R\$ (1.290.471,75) |
| (-) REEMBOLSO DE DESPESAS | | R\$ 0,00 | R\$ (60.984,11) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (530.046,68) | R\$ (452.995,62) |
| DESPESAS COM MARKETING | | R\$ (11.597,94) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (59.781,15) | R\$ (54.871,67) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (59.781,15) | R\$ (54.871,67) |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (59.506,71) | R\$ (50.340,76) |
| (-) Juros e Multas | | R\$ (274,44) | R\$ (4.530,91) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS | | R\$ (68.520,79) | R\$ (71.675,41) |
| (-) IMPOSTOS | | R\$ (68.520,79) | R\$ (71.675,41) |
| (-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS E VARIÁVEIS | | R\$ (12.229,30) | R\$ (18.878,38) |
| (-) Despesas Indedutíveis | | R\$ (12.229,30) | R\$ (18.878,38) |

Este documento é parte integrante de escritura pública cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|----------------------------|--|
| NIRE 35602922975 | CNPJ 03.675.338/0001-31 | |
| NOME EMPRESARIAL IPCOMM TECNOLOGIA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 27 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ | NOME | NÚMERO DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| Contador | 38239001882 | PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882 | 5517893506342002140 | 07/06/2023 a 06/06/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 03675338000131 | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA:03675338000131 | 2271002220092876055 | 28/09/2023 a 27/09/2024 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

7B.1E.0C.F3.AC.08.E6.83.A7.16.4D.7E.
B5.F8.9F.71.0D.54.CB.A1-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2024 às 13:30:59

4C.D2.DD.9A.E1.CE.06.23
30.08.82.05.73.A8.29.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



It/ha a 9/bh[hD! [a5! /bt W

Apresentamos aos Srs. o Balan' o Patrimonial e demais demonstrativos cont'ois,
referente ao exerc'cio findo em 31/12/2023

v- ! [LQ/! 4%h 9/hbka V/hCb! b/9lw

| | | | |
|--|-----------|---------|-----------|
| Liquidez Corrente: ILC | | | 1,22% |
| Ativo Circulante | 324600000 | | 324600000 |
| Passivo Circulante | 324600000 | | 324600000 |
| Liquidez Seca: ILS | | | 1,22% |
| Ativo Circulante - Estoque | 324600000 | 0 | 324600000 |
| Passivo Circulante | 324600000 | | 324600000 |
| Liquidez Geral: ILG | | | 1,06% |
| Ativo Circulante + Ativo Realizavel a LP | 324600000 | 0 | 324600000 |
| Passivo Circulante + P N' o Circulante | 324600000 | 2400000 | 327000000 |
| Solvencia Geral: S G | | | 1,06% |
| Total do Ativo | 324600000 | | 324600000 |
| Passivo Circulante + P N' o Circulante | 324600000 | 2400000 | 327000000 |
| Endividamento Geral: IEG | | | 0,95% |
| Passivo Circulante + P N' o Circulante | 324600000 | 2400000 | 327000000 |
| Total do Ativo | 324600000 | | 324600000 |

bh { 9A [V! m! ! }

(Nota 1) ' Apresenta '2 o das Demonstra' Pes Cont'ois: As Demonstra' Pes Cont'ois foram elaboradas de acordo com as pr'ticas cont'ois adotadas no pa's, em conson'ncia com os princ'pios de contabilidade previstos na Lei especifica e legisla' o fiscal e tribut'ria vigentes.

(Nota 2) Principais Diretrizes Cont'ois:

- a) Disponibilidades Imediatas - S' o demonstradas acrescidas dos rendimentos auferidos na data do Balan' o;
- b) As Receitas e as despesas foram apropriadas de acordo com o regime de compet'ncia de exerc'cios;
- c) Ativos Realiz'veis e Passivos Exig'veis est' o demonstrados pelos valores de realiza' o ou liquida' o includos, quando aplic'veis, os rendimentos, encargos e varia' pes monet'rias incorridos at' a data do balan' o;
- d) Imobilizado - Os bens do ativo imobilizado est' o demonstrados ao custo de aquisi' o.
- e) Provis' es Trabalhistas - Est' o registradas as provis' es para f'rias e respectivos encargos sociais, em conformidade com a legisla' o trabalhista, previdenci'ria e de fundo de garantia vigentes.

(Nota 3) ' Impostos a Recuperar: S' o registrados os valores de impostos a recuperar em curto prazo, que a empresa tem direito ' recupera' o por ocasi' o de aquisi' es de mercadorias, bens do ativo imobilizado, sobre aplica' es financeiras, e servi' os prestados; ao qual est' o sendo recuperados em suas opera' es conforme legisla' o em vigor.

(Nota 4) Capital Social: O Capital Social R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado pela e administrador por Marcio Jose Barbero.

WbCpZ 59a9a . wh ot 34w

MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BARBERO:08323172846
Dados: 2024.06.14 15:43:40 -03'00'

PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882
Assinado de forma digital por PATRICIA DA FONSECA ARAUJO:38239001882
Dados: 2024.06.14 14:29:39 -03'00'

a ! w lh W { 9 . ! w 9wh
! 5a lb { w 5hw
/t Co

t L [2 0 L C X I T A ! ! L - T X
/ I X L P I X L / w B 3 t w a t h a b
/t Co



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA-IPCOMM



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DO SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, TEAMVIEWER TENSOR, COM LICENCIAMENTO PARA 60 AGENTES E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 2500 DISPOSITIVOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

1) DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 03.675.338/0001-31
Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140
Inscrição Estadual: 407.494.829.119 **Inscrição Municipal:** 72.796-2
E-mail: public.sector@ipcomm.com.br **Telefone:** (11) 4583-3154

2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Márcio José Barbero **Nacionalidade:** Brasileiro
RG: 17.358.744-6 **CPF:** 083.231.728-46
Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140
E-mail: public.sector@ipcomm.com.br **Telefone:** (11) 99936-8528

3) DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Nome: Darllan da Silva Moura **Nacionalidade:** Brasileiro
RG: 41.374.450-4 **CPF:** 322.053.518-69
Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140
E-mail: public.sector@ipcomm.com.br **Telefone:** (11) 99936-8528

4) DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil **Agência:** 9895-7 **Conta Corrente:** 1055-3

5) PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o edital e seus anexos, as quais serão atendidas e executadas:

| | |
|---------------------------------------|--|
| Edifício Nino Plaza | 11 4583-3154 |
| Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar | |
| Centro – CEP: 13.208-140 | public.sector@ipcomm.com.br |
| Jundiaí – SP | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|---|--|
| 01 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 1 | R\$ 2.465,37 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) | R\$ 2.465,37 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) |
| 02 | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 2.465,37 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) | R\$ 147.922,20 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) |
| 03 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 1 | R\$ 2.465,37 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) | R\$ 2.465,37 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) |

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 152.852,94 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

6) CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, conforme item 5.9 do edital.

Prazo de Entrega: 10 (cinco) dias úteis, conforme item 5.5.1 do TR do edital.

O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias úteis, conforme item 6.20 do Anexo III do edital.

Vigência do Contrato: 4 (quatro) meses, conforme item 2.1 do Anexo III do edital.

7) DECLARAÇÕES

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Jundiaí, 15 de janeiro de 2025.

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:3220
5351869

Assinado de forma
digital por DARLLAN
DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2025.01.15
15:01:34 -03'00'

Darllan da Silva Moura
Procurador
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Edifício Nino Plaza | 11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar
Centro – CEP: 13.208-140 | public.sector@ipcomm.com.br
Jundiaí – SP



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 452025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 452025
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: B2CB786B50

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentados pela empresa relacionada na tabela abaixo, para que seja analisada as suas conformidades em relação ao termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90050/2024, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.**

Informo que v.sa deve analisar especificamente a conformidade da proposta de preços e os documentos da qualificação técnica, **no prazo máximo de 24 horas.**

| GRUPO/ITEM | CNPJ | EMPRESA |
|------------|--------------------|------------------------|
| GRUPO 1 | 03.675.338/0001-31 | IPCOMM TECNOLOGIA LTDA |

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/01/2025 às 08:29 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: PTC-CPL - 42025



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 15 de Janeiro de 2025 às 13:30 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-42025, Código de Validação: D49955E7FF.



Comissão Permanente de Licitação

PTC-CPL - 42025
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: D49955E7FF

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.064.035/0001-33, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90050/2024 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90050/2024

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **15 de Janeiro de 2025 às 13:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-CPL-42025, Código de Validação: D49955E7FF.**



Comissão Permanente de Licitação

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(...)

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

- a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência válida, em conformidade com o item **8.5.2 do Edital**;
- b. Em atendimento aos itens 8.5.3 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:



Comissão Permanente de Licitação

| BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023 | |
|------------------------------------|-----------------------|
| Ativo Circulante | R\$ 274.826,99 |
| Realizável a Longo Prazo | R\$ 0,00 |
| Passivo Circulante | R\$ 27.535,89 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 84.678,00 |
| Ativo Total | R\$ 778.097,48 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 665.883,59 |

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **2,45**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 2,45 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **9,98**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R\$ 9,98 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **6,93**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 6,93 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), conforme estabelecido no **item 8.5.3.1 do Edital**.

c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10% | |
|---|-----------------------|
| Valor estimado global da Contratação (GRUPO 01) | R\$ 248.811,08 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 665.883,59 |
| 10% do Valor estimado da Contratação corresponde a: | R\$ 24.881,11 |

4. CONCLUSÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 15 de Janeiro de 2025 às 13:30 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-42025, Código de Validação: D49955E7FF.



Comissão Permanente de Licitação

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.064.035/0001-33, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, **apresentou os documentos que atendem aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos**. Seus índices de liquidez, apurados com base no Balanço Patrimonial de 2023, estão superiores a 1 (um) atendendo o estabelecido no Edital.

No que diz respeito ao item 8.10 do Edital, a empresa é **desobrigada** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 15/01/2025 às 13:30 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

CERTIDAO-CUMPRIMENTO DE COTA PCD



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.064.035/0001-33

CERTIDÃO EMITIDA em 15/01/2025, às 13:09:46

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 12/01/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **6xua3FhAkxFFvTz**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 12/01/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 12/01/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DRE 2023

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

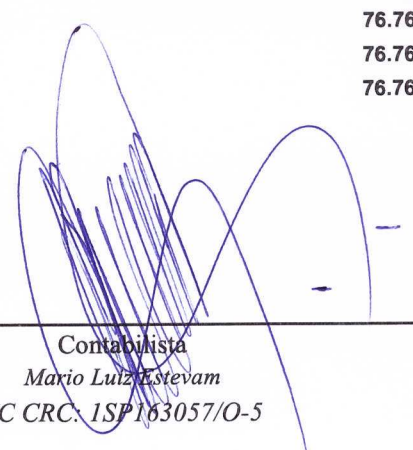
Demonstração do Resultado do Exercício

| | | |
|--|--------|---------------------|
| Receitas Brutas | | |
| Prestação de Serviços Nacional | | 405.267,28 C |
| | Total: | 405.267,28 C |
| (-) Deduções | | |
| SIMPLES | | 28.066,33 D |
| | Total: | 28.066,33 D |
| = Receita Líquida | | 377.200,95 C |
| = Lucro Bruto | | 377.200,95 C |
| (-) Despesas Administrativas | | |
| Correio Eletrônico | | 1.507,79 D |
| Manut Conserv Instalações | | 1.000,00 D |
| Pro Labore | | 90.089,88 D |
| Representação | | 12.781,18 D |
| Viagens e Estádias | | 2.150,49 D |
| Serviços Tomados PJ | | 193.671,33 D |
| | Total: | 301.200,67 D |
| (-) Despesas Financeiras | | |
| Despesas Bancárias | | 2.876,20 D |
| Despesas c/ Financiamento | | 1.812,34 D |
| IOF s/ Operações Financeiras | | 82,78 D |
| Juros Passivos. | | 200,84 D |
| Variação Monetária | | 8.095,50 D |
| Outras Despeas Financeiras | | 2.279,36 D |
| | Total: | 15.347,02 D |
| (-) Despesas Tributárias | | |
| Impostos e Taxas | | 1.897,65 D |
| T.F.E. - Tx Fiscalização Estabelecimento | | 206,68 D |
| | Total: | 2.104,33 D |
| (+) Receitas Financeiras | | |
| Receita de Aplicações | | 18.179,68 C |
| | Total: | 18.179,68 C |
| (+) Outras Receitas Operacionais | | |
| Juros Ativos | | 39,79 C |
| | Total: | 39,79 C |
| = Lucro Operacional | | 76.768,40 C |
| = Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social | | 76.768,40 C |
| = Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda | | 76.768,40 C |
| = Lucro | | 76.768,40 C |
| = Lucro Líquido do Período | | 76.768,40 C |

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Eduardo Hirochi Inoue

Diretor
Eduardo Hirochi Inoue
CPF: 266.737.638-25


Contabilista
Mario Luiz Estevam
TC CRC: 1SP163057/O-5

Signature Certificate

Reference number: YGBFC-ZVQGT-FPA9M-BBXPf

Signer

Timestamp

Signature

EDUARDO HIRO

Email: comercial@viden.com.br

Sent:

15 Jan 2025 14:10:41 UTC

Viewed:

15 Jan 2025 14:11:05 UTC

Signed:

15 Jan 2025 14:11:14 UTC



Recipient Verification:

✓ Email verified

15 Jan 2025 14:11:05 UTC

IP address: 201.6.156.171

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

15 Jan 2025 14:11:14 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 50,000+ companies worldwide.





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : BALANÇO 2023

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco Patrimonial

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|------------|----------------------------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 778.097,48 | PASSIVO CIRCULANTE | 27.535,89 |
| ATIVO DISPONIVEL | 274.826,99 | ENCARGOS FISCAIS | 19.180,18 |
| *CAIXA | 175.273,00 | *ENCARGOS FISCAIS | 19.180,18 |
| Caixa Geral | 175.273,00 | SIMPLES | 19.180,18 |
| *BANCOS | 79.969,53 | | |
| Banco Itau S/A C/C | 79.766,80 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 8.355,71 |
| Banco Caixa Economica Federal | 202,73 | | |
| *APLICAÇÕES | 19.584,46 | *ENCARGOS TRABALHISTAS | 2.522,26 |
| Banco Aplicação Financeira Itau S/A | 19.584,46 | Contribuição Previdenciária | 825,82 |
| | | I.R.R.F. - s/ Folha de Pagamento | 1.696,44 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 503.270,49 | *SALÁRIOS E ORDENADOS | 5.833,45 |
| | | Pro-Labore | 5.833,45 |
| *OUTROS CREDITOS | 114.900,00 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 84.678,00 |
| Emprestimos | 114.900,00 | | |
| *CLIENTES | 388.370,49 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 84.678,00 |
| Clientes a Receber - Prestação Serviços | 388.370,49 | | |
| * | | *FINANCIAMENTOS | 84.678,00 |
| * | | Itau - Capital de Giro | 4.919,76 |
| * | | BNDES - Desenvolve e Pontocom | 79.758,24 |
| * | | | |
| * | | PATRIMONIO LIQUIDO | 665.883,59 |
| * | | | |
| * | | CAPITAL | 100.000,00 |
| * | | | |
| * | | *CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 |
| * | | Capital Social | 100.000,00 |
| * | | | |
| * | | RESULTADOS ACUMULADOS | 565.883,59 |
| * | | | |
| * | | *RESULTADOS | 489.115,19 |
| * | | Lucros / Prejuízos Acumulados | 617.659,77 |
| * | | (-) Distribuição Lucro Isento | (128.544,58) |
| * | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 76.768,40 |
| * | | Resultado do Exercício | 76.768,40 |
| * | | | |
| * | | | |
| * | | | |
| TOTAL DO ATIVO: | 778.097,48 | TOTAL DO PASSIVO: | 778.097,48 |

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 778.097,48 (setecentos e setenta e oito mil, noventa e sete Reais e quarenta e oito Centavos)

Eduardo Hirochi Inoue

Diretor
Eduardo Hirochi Inoue
CPF: 266.737.638-25

Contabilista
Mario Luiz Estevam
TC CRC: 1SP163057/O-5

Signature Certificate

Reference number: Y6PEE-HTMND-URHQM-SOHN

Signer

Timestamp

Signature

EDUARDO HIRO

Email: comercial@viden.com.br

Sent:

15 Jan 2025 14:09:26 UTC

Viewed:

15 Jan 2025 14:09:55 UTC

Signed:

15 Jan 2025 14:10:09 UTC

Eduardo hirochi luoue

Recipient Verification:

✓ Email verified

15 Jan 2025 14:09:55 UTC

IP address: 201.6.156.171

Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:

15 Jan 2025 14:10:09 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 50,000+ companies worldwide.





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 412025



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 14 de Janeiro de 2025 às 15:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-412025, Código de Validação: 9E53AFCCDF.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 412025
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 9E53AFCCDF

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90050/2024 - o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor

Sr. Pregoeiro,

Em análise preliminar aos documentos de qualificação econômico-financeira encaminhados pela empresa **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.064.035/0001-33, no Pregão em andamento, identificamos a **ausência** de alguns documentos exigidos pelo Edital, conforme segue:

1. **Balanco Patrimonial do Exercício de 2023** contendo assinatura válida (o Balanco Patrimonial enviado não contém qualquer assinatura) e **Demonstração do Resultado do Exercício de 2023**, conforme exigido no item 8.5.3 do Edital;
2. **Cálculo dos índices econômicos**, devidamente assinado pelo profissional contábil, conforme exigido no Item 8.5.5 do Edital.

Dessa forma, solicitamos a realização de diligência para que o fornecedor encaminhe os documentos acima mencionados, para prosseguimento da análise.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/01/2025 às 15:06 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 142025



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 142025
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 4CF352EAA5

À CPL,

Conforme solicitação do **DESPACHO-CPL - 392025**, foi realizada a análise de conformidade do produto ofertado e não foram encontradas quaisquer inconformidades, quanto aos aspectos técnicos do mesmo. Portanto, o produto ofertado pela empresa **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.064.035/0001-33**, atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/01/2025 às 13:17 h ()*

THIAGO NUNES DE SOUSA
ANALISTA MINISTERIAL

COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 14/01/2025 às 13:07 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

1 / 1

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Janeiro de 2025 às 13:17 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-142025, Código de validação: 4CF352EAA5.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA CONSOLIDADA - VIDEN

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Aos cuidados de
Daniela Montelo

REF: Proposta Comercial para fornecimento de software Teamviewer Tensor.

Prezado,

Gostaria de agradecer a oportunidade de apresentar esta proposta comercial para o fornecimento de licença de software Teamviewer conforme termos apresentados no item condições comerciais.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

Eduardo Hirochi Inoue

Departamento Comercial

CONDIÇÕES COMERCIAIS

N.º da Proposta:

5F2409163v3-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-T
EANVIEWER_TENSOR

Proposta válida até: 15/05/2025

Proposta comercial para:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

| QDE | Fabricante | Ítem | Descrição | |
|-----|------------|------|-------------------------------------|-------------------|
| 1 | Teamviewer | 1 | Teamviewer Tensor Basic - 12 meses. | 4.900,00 |
| 60 | Teamviewer | 2 | Teamviewer Agentsl - 12 meses | 132.000,00 |
| 1 | Teamviewer | 3 | Teamviewer Managed Device 2500 | 7.000,00 |
| | | | Valor Total | 143.900,00 |

Faturamento: 100% na entrega da licença de software

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 07.064.035/0001-33

IE: 118.330.305.113

Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo – SP

viden.com.br



Dados de Faturamento

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 07.064.035/0001-33

IE: 118.330.305.113

Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo – SP

Impostos: Inclusos

Viden Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 07.064.035/0001-33

IE: 118.330.305.113

Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Térreo B - Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo – SP

viden.com.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA - VIDEN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.064.035/0001-33 DUNS®: 898028942
Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 12/07/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 20/01/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 12/07/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/07/2021 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 30/07/2021 (*) |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

| | |
|-----------|----------------|
| Validade: | 31/12/2021 (*) |
|-----------|----------------|



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2025 10:49:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.064.035/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.064.035/0001-33 DUNS®: 898028942
Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.064.035/0001-33 DUNS®: 898028942
Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.064.035/0001-33 DUNS®: 898028942
Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

| Entidade e UF | N ^a Registro | Data de Validade |
|------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Teamviewer (Fabricante da Solução) | 19082021 | 30/07/2021 |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.064.035/0001-33 DUNS®: 898028942
Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

JUCESP
27.09.17
12

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EIRELI

VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Pelo presente Instrumento,

EDUARDO HIROCHI INOUE, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.335.720-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 266.737.638- 25, residente na Rua Gasparino Lunardi, nº. 450, bloco 02, apartamento 82, no Bairro do Jardim das Flores, Município de Osasco/SP, CEP.06110-260;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº. 35219483611 em sessão de 27/09/2004 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº 323.044/17-7 em sessão de 27/07/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº. 07.064.035/0001-33, com sede à Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641 – 6º andar, conjunto 62 - CEP: 05407-002, Bairro de Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESÁRIA(EIRELI)**, a qual se regerá, doravante pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

I - Tendo em vista a transformação do tipo jurídico, altera-se neste ato o nome empresarial para **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

X

g

JUL 20

II – Altera-se a cláusula do objeto da empresa, que passará a ter a seguinte redação:

A sociedade terá por objeto: Serviços em tecnologia da informação; análise em sistemas de segurança de informações; análise em infra-estrutura de redes de computadores; comércio de produtos de informática, periféricos e acessórios correlatos; comércio de produtos de infra-estrutura de redes de computadores e de internet (dados, telefonia e elétrica); comércio de produtos para redes de computadores e conectividade (roteadores e afins); comércio varejista de softwares para computadores, licenciamento e desenvolvimento de programas de informática customizáveis e não customizáveis; comércio de produtos para segurança e controle de informações, desenvolvimento de sistemas para computadores e internet; serviços na área de tecnologia da informação e informática; serviços de instalação, monitoramento, suporte e configuração de softwares e sistemas; serviços de instalação, montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; locação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; e prestação de serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

III - O capital social era de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (Um Mil) quotas, indivisíveis e impenhoráveis, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é **elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, de modo que os R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil) acrescidos, foram totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e fica distribuído da seguinte forma:

| Nome do Titular | Nº de Quotas | (%) | Valor em R\$ |
|-----------------------|--------------|-----|--------------|
| Eduardo Hirochi Inoue | 100.000 | 100 | 100.000,00 |

§ ÚNICO: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

De agora em diante a empresa se regerá pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

CLÁUSULA 1ª DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será: **VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI.**

§ ÚNICO: O titular declara neste ato que não participa de nenhuma outra EIRELI.

CLÁUSULA 2ª
DA SEDE EMPRESARIAL

A sede empresarial está estabelecida à Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641 – 6º andar, conjunto 62 - CEP: 05407-002, Bairro de Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo, podendo, a critério do titular, estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em todo território nacional.

CLÁUSULA 3ª
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Serviços em tecnologia da informação; análise em sistemas de segurança de informações; análise em infra-estrutura de redes de computadores; comércio de produtos de informática, periféricos e acessórios correlatos; comércio de produtos de infra-estrutura de redes de computadores e de internet (dados, telefonia e elétrica); comércio de produtos para redes de computadores e conectividade (roteadores e afins); comércio varejista de softwares para computadores, licenciamento e desenvolvimento de programas de informática customizáveis e não customizáveis; comércio de produtos para segurança e controle de informações, desenvolvimento de sistemas para computadores e internet; serviços na área de tecnologia da informação e informática; serviços de instalação, monitoramento, suporte e configuração de softwares e sistemas; serviços de instalação, montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; locação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática; e prestação de serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA 4ª
DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e fica distribuído da seguinte forma:

| Nome do Titular | Nº de Quotas | (%) | Valor em R\$ |
|-----------------------|--------------|-----|--------------|
| Eduardo Hirochi Inoue | 100.000 | 100 | 100.000,00 |

§ ÚNICO:
DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 5ª
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª
DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

O titular administrará a empresa isoladamente e a ele caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo da empresa, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos.

CLÁUSULA 7ª
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O titular poderá efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: VALOR DE PRÓ-LABORE OU DIVIDENDOS

Os valores de retirada de Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA 8ª
DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

CLÁUSULA 9ª
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU SUCESSÃO DO TITULAR

No caso de falecimento do titular, a empresa continuará com a admissão do(s) herdeiro(s) do titular falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito.

Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na empresa, os haveres do titular falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem fixadas entre as partes.

JUIZ
27.08.17
12

**§ PRIMEIRO:
DA INCAPACIDADE DO TITULAR**

Se o titular for considerado incapaz poderá permanecer na empresa, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**§ SEGUNDO:
DA SUCESSÃO DO TITULAR**

A sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA 10ª
DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA 11ª
DO NÃO IMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estar de acordo com tudo o que neste Instrumento Particular foi lavrado, obriga-se o titular a cumprir o presente assinando-o em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.


São Paulo, 21 de Agosto de 2017


Eduardo Hirochi Inoue


OAB/SP nº 3033...


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

JUCESP
27 SET 2017


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP


FLÁVIA R. BRITO
SECRETARIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO
EOR O NÚMERO
431.081/17-7



JUCESP

JUCESP
27 SET 2017


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP


FLÁVIA R. BRITO
SECRETARIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO
EOR O NÚMERO
3560195400-8



JUCESP



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90050/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa Viden Serviços e produtos de inf. LTDA, CNPJ nº 07.064.035/0001-33, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

2025-01-13

São Luís, ____ de _____ de 20__.

EDUARDO HIRO

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Signature Certificate

Reference number: 5ORHX-CNZKG-B4CPA-GKHKQ

Signer

EDUARDO HIRO

Email: comercial@viden.com.br

Shared via link

Sent:

Viewed:

Signed:

Timestamp

13 Jan 2025 22:30:51 UTC

14 Jan 2025 11:58:12 UTC

14 Jan 2025 11:58:56 UTC

Signature

EDUARDO HIRO

IP address: 45.228.245.5

Location: Diadema, Brazil

Document completed by all parties on:

14 Jan 2025 11:58:56 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 50,000+ companies worldwide.





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.064.035/0001-33

C.C.M: 3.552.439-1

Contribuinte : VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R CARDEAL ARCOVERDE 01641 6º Andar - Conj. 62

Bairro : Pinheiros

CEP : 05407-002

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 11/07/2006

Data de Inscrição : 24/08/2006

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 015.004.0709-7

Última Atualização Cadastral : 06/10/2017

Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

| CNAE | | | |
|-----------|---|------------|-------------|
| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | Secundário | 27/07/2017 |
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação | Secundário | 03/07/2017 |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | Secundário | 03/07/2017 |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática | Principal | 03/07/2017 |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | Secundário | 27/07/2017 |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.064.035/0001-33

C.C.M: 3.552.439-1

| Código(s) de tributo(s) | | | | |
|--------------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 2660 | 13/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2684 | 13/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2800 | 13/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2881 | 13/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2919 | 13/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2935 | 13/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 5762 | 11/07/2006 | ISS | 5 | |
| 7498 | 27/07/2017 | ISS | 5 | |
| 32301 | 27/07/2017 | TFE | - | |

Expedida em 13/01/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Kg34Ffe8**

Data de validade: **13/04/2025**



Código de controle da consulta: b992302a-809e-4bcc-98d6-a3967870ee7a

| Estabelecimento | |
|---|--|
| IE: 118.330.305.113 CNPJ: 07.064.035/0001-33 Nome Empresarial: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Nome Fantasia: VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |
| Endereço | |
| Logradouro: RUA CARDEAL ARCOVERDE Nº: 1641 CEP: 05.407-002 Município: SAO PAULO | Complemento: ANDAR 6 CONJ 62 Bairro: PINHEIROS UF: SP |
| Informações Complementares | |
| Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL | Data da Situação Cadastral: 27/07/2017 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ |
| Atividades Econômicas: Consultoria em tecnologia da informação Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | |
| Informações NF-e | |
| Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 28/07/2017 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010 | |

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.064.035

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63766318

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2025 18:42:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.064.035/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:47 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **1074.9042.96DC.A50D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0068651 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 07.064.035/

Contribuinte: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI - ME

Liberação: 13/01/2025

Validade: 12/07/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.552.439-1- Início atv :11/07/2006 (R CARDEAL ARCOVERDE, 01641 - CEP: 05407-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:47:48 horas do dia 13/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2801ED7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Certidão nº: 2502445/2025

Expedição: 13/01/2025, às 18:38:53

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.064.035/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.064.035/0001-33

CERTIDÃO EMITIDA em 14/01/2025, às 10:46:39

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 11/01/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **4qCKg9p3MEIdrf**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 11/01/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 11/01/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.064.035/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/09/2004 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDEN INOVACAO E TECNOLOGIA | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|
| LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE | NÚMERO 1.641 | COMPLEMENTO ANDAR 6 CONJ 62 |
|--|------------------------|---------------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP 05.407-002 | BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIDEN.COM.BR | TELEFONE (11) 2597-7771 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2004 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **17:54:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.064.035/0001-33
Razão Social: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INF LTDA ME
Endereço: R CARDEAL ARCOVERDE 1641 6 AND CONJ 62 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP /
05407-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011004164951008673

Informação obtida em 13/01/2025 18:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Balanco Patrimonial

| <i>ATIVO</i> | | <i>PASSIVO</i> | |
|---|------------|----------------------------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 778.097,48 | PASSIVO CIRCULANTE | 27.535,89 |
| ATIVO DISPONIVEL | 274.826,99 | ENCARGOS FISCAIS | 19.180,18 |
| *CAIXA | 175.273,00 | *ENCARGOS FISCAIS | 19.180,18 |
| Caixa Geral | 175.273,00 | SIMPLES | 19.180,18 |
| *BANCOS | 79.969,53 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 8.355,71 |
| Banco Itau S/A C/C | 79.766,80 | | |
| Banco Caixa Economica Federal | 202,73 | | |
| *APLICAÇÕES | 19.584,46 | *ENCARGOS TRABALHISTAS | 2.522,26 |
| Banco Aplicação Financeira Itaú S/A | 19.584,46 | Contribuição Previdenciária | 825,82 |
| | | I.R.R.F. - s/ Folha de Pagamento | 1.696,44 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 503.270,49 | *SALÁRIOS E ORDENADOS | 5.833,45 |
| | | Pro-Labore | 5.833,45 |
| *OUTROS CREDITOS | 114.900,00 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 84.678,00 |
| Emprestimos | 114.900,00 | | |
| *CLIENTES | 388.370,49 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 84.678,00 |
| Clientes a Receber - Prestação Serviços | 388.370,49 | | |
| * | | *FINANCIAMENTOS | 84.678,00 |
| * | | Itau - Capital de Giro | 4.919,76 |
| * | | BNDES - Desenvolve e Pontocom | 79.758,24 |
| * | | PATRIMONIO LIQUIDO | 665.883,59 |
| * | | CAPITAL | 100.000,00 |
| * | | *CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 |
| * | | Capital Social | 100.000,00 |
| * | | RESULTADOS ACUMULADOS | 565.883,59 |
| * | | *RESULTADOS | 489.115,19 |
| * | | Lucros / Prejuízos Acumulados | 617.659,77 |
| * | | (-) Distribuição Lucro Isento | (128.544,58) |
| * | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 76.768,40 |
| * | | Resultado do Exercício | 76.768,40 |
| TOTAL DO ATIVO: | 778.097,48 | TOTAL DO PASSIVO: | 778.097,48 |

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 778.097,48 (setecentos e setenta e oito mil, noventa e sete Reais e quarenta e oito Centavos)

 Diretor
 Eduardo Hirochi Inoue
 CPF: 266.737.638-25

 Técnico Contábil
 Mario Luiz Estevam
 TC CRC: 1SP163057/O-5

Empresa: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Folha: 1

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Emissão: 31/01/2023 10:36hs.

Balanco Patrimonial

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|------------|----------------------------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 836.076,22 | PASSIVO CIRCULANTE | 11.279,15 |
| ATIVO DISPONIVEL | 328.995,33 | ENCARGOS FISCAIS | 3.430,97 |
| *CAIXA | 175.273,00 | *ENCARGOS FISCAIS | 3.430,97 |
| Caixa Geral | 175.273,00 | SIMPLES | 3.430,97 |
| *BANCOS | 127.937,86 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 7.848,18 |
| Banco Itau S/A C/C | 127.937,86 | *ENCARGOS TRABALHISTAS | 2.301,51 |
| *APLICAÇÕES | 25.784,47 | Contribuição Previdenciária | 779,59 |
| Banco Aplicação Financeira ITAU | 25.784,47 | I.R.R.F. - s/ Folha de Pagamento | 1.521,92 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 507.080,89 | *SALÁRIOS E ORDENADOS | 5.546,67 |
| *OUTROS CREDITOS | 114.900,00 | Pro-Labore | 5.546,67 |
| Emprestimos | 114.900,00 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 107.137,30 |
| *CLIENTES | 392.180,89 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 107.137,30 |
| Clientes a Receber - Prestação Serviços | 165.860,89 | *FINANCIAMENTOS | 107.137,30 |
| Clientes a Receber - Vendas | 226.320,00 | Itau - Capital de Giro | 17.137,30 |
| * | | BNDES - Desenvolve e Pontocom | 90.000,00 |
| * | | PATRIMONIO LIQUIDO | 717.659,77 |
| * | | CAPITAL | 100.000,00 |
| * | | *CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 |
| * | | Capital Social | 100.000,00 |
| * | | RESULTADOS ACUMULADOS | 617.659,77 |
| * | | *RESULTADOS | 319.713,15 |
| * | | Lucros / Prejuizos Acumulados | 430.374,88 |
| * | | (-) Distribuição Lucro Isento | (110.661,73) |
| * | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 297.946,62 |
| * | | Resultado do Exercício | 297.946,62 |
| * | | | |
| TOTAL DO ATIVO: | 836.076,22 | TOTAL DO PASSIVO: | 836.076,22 |

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 836.076,22 (oitocentos e trinta e seis mil, setenta e seis Reais e vinte e dois Centavos)

Diretor
Eduardo Hirochi Inoue
CPF: 266.737.638-25

Técnico Contábil
Mario Luiz Estevam
TC CRC: 1SP163057/O-5

MAPA CONTÁBIL EIRELI - EPP

Rua Itabaiana 780 - São Paulo - SP - 03171-010 - Fone: (11)32940684

Empresa: VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Folha: 2

CNPJ: 07.064.035/0001-33

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Emissão: 05/05/2023 20:59hs.

Demonstração do Resultado do Exercício

| | |
|--|---------------------|
| Receitas Brutas | |
| Vendas do Período Nacional | 452.640,00 C |
| Prestação de Serviços Nacional | 142.734,40 C |
| Total: | 595.374,40 C |
| (-) Deduções | |
| SIMPLES | 23.169,43 D |
| Total: | 23.169,43 D |
| = Receita Líquida | |
| (-) Custos | 572.204,97 C |
| Compras a Vista | 25.000,00 D |
| Total: | 25.000,00 D |
| = Lucro Bruto | |
| (-) Despesas Administrativas | 547.204,97 C |
| Correio Eletrônico | 125,42 D |
| Fretes e Carretos | 1.221,72 D |
| Manut Conserv Equipamentos | 1.284,02 D |
| Pro Labore | 85.046,64 D |
| Representação | 250,00 D |
| Despesas c/ seguros | 6.818,95 D |
| Serviços Tomados PJ | 159.654,08 D |
| Total: | 254.400,83 D |
| (-) Despesas Financeiras | |
| Despesas Bancárias | 5.868,58 D |
| IOF s/ Operações Financeiras | 220,64 D |
| Variação Monetária | 1.723,95 D |
| Outras Despesas Financeiras | 159,31 D |
| Total: | 7.972,48 D |
| (-) Despesas Tributárias | |
| T.F.E - Tx Fiscalização Estabelecimento | 195,38 D |
| Total: | 195,38 D |
| (+) Receitas Financeiras | |
| Receita de Aplicações | 13.310,34 C |
| Total: | 13.310,34 C |
| = Lucro Operacional | |
| = Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social | 297.946,62 C |
| = Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda | 297.946,62 C |
| = Lucro | 297.946,62 C |
| = Lucro Líquido do Período | 297.946,62 C |

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

Diretor

Eduardo Hirochi Inoue
CPF: 266.737.638-25

Técnico Contábil
Mario Luiz Estevam

TC CRC: 1SP163057/O-5

MAPA CONTÁBIL EIRELI - EPP

Rua Itabaiana 780 - São Paulo - SP - 03171-010 - Fone: (11)32940684



13/01/2025

0083094639

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7929011

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VIDEN SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.064.035/0001-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0083094639





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 392025



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO** em 14 de Janeiro de 2025 às 11:18 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-392025, Código de Validação: 0CC8C314F5.**



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 392025
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 0CC8C314F5

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentados pela empresa relacionada na tabela abaixo, para que seja analisada as suas conformidades em relação ao termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90050/2024, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.**

Informo que v.sa deve analisar especificamente a conformidade da proposta de preços e os documentos da qualificação técnica, **no prazo máximo de 24 horas.**

| GRUPO/ITEM | CNPJ | EMPRESA |
|------------|--------------------|---|
| GRUPO 1 | 07.064.035/0001-33 | VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA |

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/01/2025 às 11:18 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PUBLICAÇÕES_ADIAMENTO

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/12/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 30/12/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 14/01/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000062/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900502024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 248.811,08

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | Software como Serviço - Saas | 1 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Software como Serviço - Saas | 60 | R\$ 3.758,51 |
| 3 | Software como Serviço - Saas | 1 | R\$ 14.400,00 |

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página: [Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este site é destinado a e não é um instrumento de informação ou de relacionamento de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/12/2024 - 30/12/2024

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 30/12/2024 10:51:59

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 59135a18-2f4c-49fd-ae66-b005a3d65d9d

Procedimento Licitatório

| cnj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| 05483912000185 | PE900502024 | 90050 | 2024 | PE | 86017209353 | 30/12/2024 | - | - | ENVIADO |
| 05483912000185 | PE900502024 | 90050 | 2024 | PE | 86017209353 | 19/12/2024 | 86017209353 | 30/12/2024 | EXCLUÍDO |

Total Procedimento Licitatório: 2



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

26/12/2024 17:01:08

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/12/2024.

Resumo do Evento de Alteração

| | | | | |
|--|-----------------------------------|--|---------------------|-----------------|
| Órgão | | UASG Responsável | | |
| 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO | | 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão | 90050/2024 | Tradicional | Eletrônico | Aberto/Fechado |
| Lei | Critério de Julgamento | | | |
| Lei nº 14.133/2021 | Menor Preço/Maior Desconto | | | |
| Tipo de Objeto | | | | |
| Serviços Comuns | | | | |
| Id contratação PNCP | | | | |
| 05483912000185-1-000062/2024 | | | | |
| Objeto | | | | |
| Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | | | | |
| Motivo do Evento de Alteração | | | | |
| Agrupar os itens. | | | | |
| Data da Divulgação do Evento de Alteração | Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação | | |
| 30/12/2024 | A partir de 30/12/2024 às 08:00 | Em 14/01/2025 às 09:00 | | |

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/12/2024. Publicação: 30/12/2024. N° 244/2024.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO | 3 |
| Comissão Permanente de Licitação..... | 3 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO..... | 3 |
| EXTRATOS..... | 4 |
| Corregedoria Geral..... | 4 |
| ESCALA DE PLANTÃO | 4 |
| Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior | 36 |
| ALCÂNTARA | 36 |
| PAÇO DO LUMIAR..... | 37 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90050/2024
Processo Administrativo nº 16982/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Adiado para: 14/01/2025, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Detalhes

Número do Edital: 90050/2024

Processo Administrativo: 16982/2024

Data de Publicação: 30/12/2024

Data de Abertura: 14/01/2025

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Aquisição de serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R\$ 248.811,08

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

| # | Nome | Tipo | Descrição | Ações |
|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|--|
| 1 | Cópia_Processo_Abertura.pdf | Cópia de Processo | Cópia do processo - abertura |   |

| # | Nome | Tipo | Descrição | Ações |
|---|---|--------------------|------------------------------|--|
| 2 | anexo_3511279_ETP_- _TEAMVIEWER_assinado.pdf | Anexo de Edital | Estudo técnico preliminar |   |
| 3 | anexo_3569043_TR- Teamviewer_Tensor_2024.pdf | Anexo de Edital | Termo de referência |   |

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 19/12/2024

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 30/12/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

EDITAL ALTERADO - AGRUPAR ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DO SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, TEAMVIEWER TENSOR, COM LICENCIAMENTO PARA 60 AGENTES E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 2500 DISPOSITIVOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.811,08 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/01/2025 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Sumário

| | | |
|----|--|----|
| 1 | DO OBJETO..... | 3 |
| 2 | DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 3 |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... | 4 |
| 4 | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 5 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 8 |
| 6 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9 |
| 7 | DA FASE DE JULGAMENTO..... | 12 |
| 8 | DA FASE HABILITAÇÃO..... | 14 |
| 9 | DOS RECURSOS..... | 19 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | 20 |
| 11 | DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO..... | 20 |
| 12 | DO CONTRATO..... | 20 |
| 13 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 22 |
| 14 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 24 |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 24 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 27 |
| | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO..... | 28 |
| | ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO..... | 29 |



EDITAL- PREGÃO Nº. 90050/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16982/2024**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **14.01.2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

| |
|--|
| 1 - Orçamento Fiscal |
| Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça |
| Função: 3 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça |
| Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão |
| Subação: 23601 - INFORMATICA |
| Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes |
| Fonte: 1.5.00.101000 |
| Item da Subação: Outros |

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.21.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.14.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.



13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO; e
- 15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.



Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90050/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16982/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90050/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|--------|-----|----------------|-------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | R\$ | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
- Fiscal Requisitante: Helves Péricles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
- Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
- Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 3.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx,xxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12.1. O prazo de validade;
- 6.12.2. A data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. O valor a pagar; e
- 6.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 12.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

20% do valor do Contrato.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

15.1. Os critérios de aceitação para a presente contratação estão dispostos em tópico específico (itens 8.16 a 8.18) do Termo de Referência.

15.2. Os níveis mínimos de serviços para a presente contratação estão dispostos em tópico específico (item 8.20) do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE GARANTIA

- 16.1. O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.
- 16.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.
- 16.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- 16.4. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 16.5. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida;
- 16.6. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PUBLICAÇÕES DA ABERTURA

Edital nº 90050/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 07/01/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000062/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900502024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 248.811,08

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | Software como Serviço - Saas | 1 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Software como Serviço - Saas | 60 | R\$ 3.758,51 |
| 3 | Software como Serviço - Saas | 1 | R\$ 14.400,00 |

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este site é destinado a fornecer informações e serviços relacionados à contratação de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/12/2024 - 19/12/2024

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 19/12/2024 10:57:48

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0a4adf1-7539-400a-8d91-6a5dcc6b54c9

Procedimento Licitatório

| cnj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---------------------|--------------------|------------------------|---------------------|----------------------|-------------|------------|-----------------|------------------|---------|
| 05483912000185 | PE900502024 | 90050 | 2024 | PE | 86017209353 | 19/12/2024 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento Licitatório: 1



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 17/12/2024. Publicação: 18/12/2024. Nº 238/2024.

ISSN 2764-8060

| Comarca: Olinda Nova - Direito | | | | | | |
|--------------------------------|-----------|------------------------------|---------|-------------|---------|------------|
| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | CURSO | COEFICIENTE | TÍTULOS | NOTA FINAL |
| 1 | 13968 | RAYANDERSON MADEIRA PINHEIRO | Direito | 8,34 | 0,5 | 6,32 |

DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS ANEXO IV - CANDIDATOS INTEGRANTES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

POLO: SÃO LUÍS

Comarca: Paço do Lumiar - Direito

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | CURSO | COEFICIENTE | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|-------|-----------|-------------------------|---------|-------------|---------|------------|
| 1 | 13062 | KÉZIA LAYSE SILVA MOURA | Direito | 8,70 | 0,3 | 6,43 |

Comarca: São Luís - Direito

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | CURSO | COEFICIENTE | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|-------|-----------|--------------------------------|---------|-------------|---------|------------|
| 1 | 14470 | MARIANA STHEFANY BIRINO GARCEZ | Direito | 9,19 | 0,3 | 6,78 |

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90050/2024

Processo Administrativo nº 16982/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Abertura: 07/01/2025, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Detalhes



Número do Edital: 90050/2024**Processo Administrativo:** 16982/2024**Data de Publicação:** 18/12/2024**Data de Abertura:** 07/01/2025**Hora de Abertura:** 09:00:00**CNPJ Unidade Gestora:** 05.483.912/0001-85**Sistema pregão:** Compras.gov.br**Número da Lei:** 14133**Ano da Lei:** 2021**CPF da Autoridade:** 859.809.942-20**Finalidade:** Aquisição de serviços**Data de Adesão:****Regime de execução:** Empreitada por preço unitário**Valor Estimado:** R\$ 248.811,08**Local de Abertura:** www.compras.gov.br



Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico**Tipo:** Menor Preço**Situacao:** Abertura**Resultado:**

Aguardando

Arquivos anexados

| # | Nome | Tipo | Descrição | Ações |
|---|---|-----------------|---------------------------|--|
| 1 | anexo_3511279_ETP_-_TEAMVIEWER_assinado.pdf | Anexo de Edital | Estudo técnico preliminar |   |

| # | Nome | Tipo | Descrição | Ações |
|---|---|--------------------|---------------------|--|
| 2 | anexo_3569043_TR- Teamviewer_Tensor_2024.pdf | Anexo de Edital | Termo de referência |   |

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 19/12/2024

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 19/12/2024

São Luís, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024



**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90050/2024

Processo Administrativo nº 16982/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Abertura:** 07/01/2025, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. **Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; **E-mail:** esclarecimentos@mpma.mp.br; **Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação - CPL

PGJ-MA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

EDITAL ASSINADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DO SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, TEAMVIEWER TENSOR, COM LICENCIAMENTO PARA 60 AGENTES E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 2500 DISPOSITIVOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.811,08 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07/01/2025 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Sumário

| | | |
|----|--|----|
| 1 | DO OBJETO..... | 3 |
| 2 | DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 3 |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... | 4 |
| 4 | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 5 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 8 |
| 6 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9 |
| 7 | DA FASE DE JULGAMENTO..... | 12 |
| 8 | DA FASE HABILITAÇÃO..... | 14 |
| 9 | DOS RECURSOS..... | 19 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | 20 |
| 11 | DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO..... | 20 |
| 12 | DO CONTRATO..... | 20 |
| 13 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 22 |
| 14 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 24 |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 24 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 27 |
| | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO..... | 28 |
| | ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO..... | 29 |



EDITAL- PREGÃO Nº. 90050/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16982/2024**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **07.01.2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

| |
|--|
| 1 - Orçamento Fiscal |
| Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça |
| Função: 3 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça |
| Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão |
| Subação: 23601 - INFORMATICA |
| Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes |
| Fonte: 1.5.00.101000 |
| Item da Subação: Outros |

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.21.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.14.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.



13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO; e
- 15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.



Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90050/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16982/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90050/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|--------|-----|----------------|-------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | R\$ | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
- Fiscal Requisitante: Helves Péricles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
- Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
- Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 3.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx,xxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12.1. O prazo de validade;
- 6.12.2. A data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. O valor a pagar; e
- 6.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 12.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

20% do valor do Contrato.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

15.1. Os critérios de aceitação para a presente contratação estão dispostos em tópico específico (itens 8.16 a 8.18) do Termo de Referência.

15.2. Os níveis mínimos de serviços para a presente contratação estão dispostos em tópico específico (item 8.20) do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE GARANTIA

- 16.1. O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.
- 16.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.
- 16.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- 16.4. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 16.5. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida;
- 16.6. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 1882024



DECISÃO-DG - 1882024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: D397E46507

Assunto: Abertura de processo licitatório

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI).

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 1412024, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Consta nos autos o Termo de Referência ([TR ATUALIZADO ASSINADO - TEAMVIEWER](#)) e a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90050/2024 ([MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER](#)), ambos ajustados conforme parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), PARECER-DGAJA-5842024.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo Financeira/SEAF para autorização e aprovação do Termo de Referência, de modo a permitir a continuidade do certame licitatório, consoante DESPACHO-SEAF-52822024.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. Acolhe e adota a manifestação contida no último parecer jurídico



(PARECERDGAJA-5842024), emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. APROVA o Termo de Referência bem como a minuta do Edital, ajustados, colacionados aos autos;

3. Visando o prosseguimento do feito, determino o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei n.º 14.133/21.

assinado eletronicamente em 16/12/2024 às 13:37 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 16 de Dezembro de 2024 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DECISÃO-DG-1882024, Código de Validação: D397E46507.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 52822024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 52822024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 6A555F9740

Assunto: Registro de preços para fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto Teamviewer Tensor
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 1412024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO), oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e considerando o DESPACHO-CMTI - 4292024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) da Unidade requisitante.

Considerando o parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 5842024, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90050/2024, MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER;

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, solicitadas no parecer supra, conforme DESPACHO-CMTI - 5062024 da CMTI e DESPACHO-CPL - 10122024 da CPL.

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para aprovação do Termo de Referência, TR ATUALIZADO ASSINADO - TEAMVIEWER, bem como para autorização, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **12 de Dezembro de 2024 às 17:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-52822024, Código de Validação: 6A555F9740.**



Secretaria Administrativo-Financeira

assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 17:28 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE
TEAMVIEWER

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixé o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Sumário

| | | |
|----|---|----|
| 1 | DO OBJETO..... | 3 |
| 2 | DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 3 |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 4 |
| 4 | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 5 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 8 |
| 6 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 9 |
| 7 | DA FASE DE JULGAMENTO..... | 12 |
| 8 | DA FASE HABILITAÇÃO..... | 15 |
| 9 | DOS RECURSOS | 19 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 20 |
| 11 | DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO..... | 20 |
| 12 | DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO | 20 |
| 13 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 22 |
| 14 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 24 |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 25 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 27 |
| | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO | 28 |
| | ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO | 29 |



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90050/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16982/2024**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __. __.20__, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __: __h (___ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

| |
|--|
| 1 - Orçamento Fiscal |
| Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça |
| Função: 3 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça |
| Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão |
| Subação: 23601 - INFORMATICA |
| Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes |
| Fonte: 1.5.00.101000 |
| Item da Subação: Outros |

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.21.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.14.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.



12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO; e

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90050/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16982/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90050/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|--------|-----|----------------|-------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | R\$ | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
- Fiscal Requisitante: Helves Péricles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
- Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
- Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 3.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx,xxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12.1. O prazo de validade;
- 6.12.2. A data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. O valor a pagar; e
- 6.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 12.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

20% do valor do Contrato.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

15.1. Os critérios de aceitação para a presente contratação estão dispostos em tópico específico (itens 8.16 a 8.18) do Termo de Referência.

15.2. Os níveis mínimos de serviços para a presente contratação estão dispostos em tópico específico (item 8.20) do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE GARANTIA

- 16.1. O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.
- 16.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.
- 16.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- 16.4. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 16.5. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida;
- 16.6. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

20.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

TR ATUALIZADO ASSINADO - TEAMVIEWER



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 169822024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade |
|------|---|-----------------|------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de ferramenta de apoio a processos de negócio - Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Licenciamento:

2.1.1 Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

2.2.1 Prover suporte remoto instantâneo;

2.2.2 Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

2.2.3 Prover transferência de arquivos;

2.2.4 Prover conexões ilimitadas de clientes;

2.2.5 Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

2.2.6 Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;

2.2.7 Suporte a reinicialização e reconexão remota;

2.2.8 Suporte multilíngue para a plataforma;

2.2.9 Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação;

2.2.10 Proteção de Dados em conformidade com a LGPD;

2.2.11 Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário.

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1 Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição;

3.2. Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma troca circunstancial resultaria em custos com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

4.3. Justificativa da aquisição:

4.3.1 O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

4.3.2 Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

4.3.3 A licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

4.3.4 O fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos. Disto, a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

4.3.5 A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

4.3.6 A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

4.3.7 A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

4.3.8 A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4.4. Parcelamento da solução de TI:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.4.1 Pela natureza da contratação desse objeto, não há enquadramento nos critérios de parcelamento.

4.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.5.1 Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1 Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 10 (dez) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

5.3. Requisitos Legais

5.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.4.3 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.6.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1 O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1 O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1 O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

5.14.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.14.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

5.15. Sustentabilidade:

5.15.1 Não se aplica

5.16. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

5.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

5.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.2 Condições de Entrega

7.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.

7.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

7.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO | | |
|--|--|---|
| Tópico | Descrição | |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega do objeto | |
| Meta a cumprir | 10 dias úteis | A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. | |
| Periodicidade | Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | |
|--|--|
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | <p>IAP = DEO – DENEK</p> <p>Onde:</p> <p>IAP – Indicador de Atendimento no Prazo;</p> <p>DEO – Data de Entrega do Objeto.</p> <p>A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>DENEK – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato.</p> <p>A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato.</p> |
| Observações | <p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> |
| Início de Vigência | A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | <p>Para valores do indicador IAP:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral;</p> <p>De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal;</p> <p>Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.</p> |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|----|---|---|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias. |
| | | Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo) | Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20. |
| | | Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30. |
| | | Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50. |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| | | Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00. |
| | | Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato. |

8.22. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Da aplicação da Margem de Preferência

10.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas..

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado), conforme demonstrado no quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.758,52 | R\$ 225.511,08 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 27.058,52 | R\$ 248.811,08 |

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

Subação: ITEM 12 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|-------------------|---|-------|
| Entrega do Objeto | Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|-----------------------------|---|----------------|
| Recebimento total do Objeto | 10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades | |
| Pagamento | 10 dias úteis após a liquidação de despesa | R\$ 248.811,08 |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|---|--|--|---|
| Gestora do Contrato | Fiscal Requisitante | Fiscal Técnico | Fiscal Administrativa |
| NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:0639059740197401 Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.12.11 14:00:10 -03'00' | HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.12.11 13:39:23 -03'00' | DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:006789313991399 Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.12.11 13:24:03 -03'00' | DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325458020325 Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.12.11 12:40:37 -03'00' |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Péricles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10122024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 10122024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 1F57DEFA26

Assunto: PE nº 90050/2024 - software de acesso remoto (Teamviewer)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao [DESPACHO-SEAF - 51562024](#), encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 90050/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor global estimado de R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos), revisada de acordo com a última versão do Termo de Referência e indicações do [PARECER-DGAJA - 5842024](#), a exceção de:

a) item III, letra “e”, já que a cláusula décima primeira estabelece que não haverá garantia contratual de execução ou seguirá o restante do texto do modelo caso haja garantia. Acaso excluíssemos a cláusula, teríamos que renumerar diversos itens posteriores, tornando improdutiva tal exclusão.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/12/2024 às 10:04 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 09/12/2024 às 17:07 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE
TEAMVIEWER

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixé o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Sumário

| | | |
|----|---|----|
| 1 | DO OBJETO..... | 3 |
| 2 | DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 3 |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 4 |
| 4 | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 5 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 8 |
| 6 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 9 |
| 7 | DA FASE DE JULGAMENTO..... | 12 |
| 8 | DA FASE HABILITAÇÃO..... | 15 |
| 9 | DOS RECURSOS | 19 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 20 |
| 11 | DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO..... | 20 |
| 12 | DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO | 20 |
| 13 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 22 |
| 14 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 24 |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 25 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 27 |
| | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO | 28 |
| | ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO | 29 |



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90050/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16982/2024**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __. __.20__, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __: __h (___ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

| |
|--|
| 1 - Orçamento Fiscal |
| Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça |
| Função: 3 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça |
| Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão |
| Subação: 23601 - INFORMATICA |
| Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes |
| Fonte: 1.5.00.101000 |
| Item da Subação: Outros |

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.21.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.14.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.



12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO; e

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90050/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16982/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90050/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|--------|-----|----------------|-------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | R\$ | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
- Fiscal Requisitante: Helves Péricles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
- Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
- Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 3.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx,xxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12.1. O prazo de validade;
- 6.12.2. A data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. O valor a pagar; e
- 6.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 12.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

20% do valor do Contrato.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

15.1. Os níveis mínimos de serviços para a presente contratação estão dispostos em tópico específico (item 8.20) do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 16.1. O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.
- 16.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.
- 16.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- 16.4. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 16.5. Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida;
- 16.6. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 5062024



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 5062024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: C40D13A60A

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 51562024](#) e aos ajustes apontados pela Assessoria Jurídica da Administração, no [PARECER-DGAJA - 5842024](#), têm-se:

1. **Item a** - adicionada a justificativa da escolha da solução, visto que ela atende a necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
2. **Item 10** - definido novo prazo de vigência para atender as etapas de execução do contrato. Após ajustes do Termo de Referência, o item 10 passou a ser Item 11;
3. **Subitens 11.2 à 11.2.4** - excluídos;
4. Acrescentada informação sobre os requisitos de habilitação técnica da licitante, no item 10.3;
5. **Subitem 6.2.2.1** - ajustado início do prazo para disponibilização da licença, a partir do envio da nota de empenho. Após ajustes, o item 6.2.2.1 passou a ser o item 7.2.2.1.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/12/2024 às 15:28 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 05/12/2024 às 15:19 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 169822024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade |
|------|---|-----------------|------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de ferramenta de apoio a processos de negócio - Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Licenciamento:

2.1.1 Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

2.2.1 Prover suporte remoto instantâneo;

2.2.2 Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

2.2.3 Prover transferência de arquivos;

2.2.4 Prover conexões ilimitadas de clientes;

2.2.5 Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

2.2.6 Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;

2.2.7 Suporte a reinicialização e reconexão remota;

2.2.8 Suporte multilíngue para a plataforma;

2.2.9 Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação;

2.2.10 Proteção de Dados em conformidade com a LGPD;

2.2.11 Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário.

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1 Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição;

3.2. Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma troca circunstancial resultaria em custos com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

4.3. Justificativa da aquisição:

4.3.1 O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

4.3.2 Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

4.3.3 A licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

4.3.4 O fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos. Disto, a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

4.3.5 A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

4.3.6 A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

4.3.7 A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

4.3.8 A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4.4. Parcelamento da solução de TI:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.4.1 Pela natureza da contratação desse objeto, não há enquadramento nos critérios de parcelamento.

4.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.5.1 Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1 Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 10 (dez) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

5.3. Requisitos Legais

5.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.4.3 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.6.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1 O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1 O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.11.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.11.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1 O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

5.14.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.14.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

5.15. Sustentabilidade:

5.15.1 Não se aplica

5.16. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

5.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

5.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.2 Condições de Entrega

7.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho, destinado ao e-mail da CONTRATANTE.

7.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

7.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO | | |
|--|--|---|
| Tópico | Descrição | |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega do objeto | |
| Meta a cumprir | 10 dias úteis | A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. | |
| Periodicidade | Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | |
|--|--|
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | <p>IAP = DEO – DENEK</p> <p>Onde:</p> <p>IAP – Indicador de Atendimento no Prazo;</p> <p>DEO – Data de Entrega do Objeto.</p> <p>A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>DENEK – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato.</p> <p>A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato.</p> |
| Observações | <p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> |
| Início de Vigência | A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | <p>Para valores do indicador IAP:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral;</p> <p>De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal;</p> <p>Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.</p> |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|-----------|---|---|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias. |
| | | Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo) | Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20. |
| | | Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30. |
| | | Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50. |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| | | Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00. |
| | | Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato. |

8.22. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Da aplicação da Margem de Preferência

9.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

10.3. Exigências de habilitação

9.3.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software não há exigências específicas..

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado), conforme demonstrado no quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.758,52 | R\$ 225.511,08 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 27.058,52 | R\$ 248.811,08 |

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

Subação: ITEM 12 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|-------------------|---|-------|
| Entrega do Objeto | Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|-----------------------------|---|----------------|
| Recebimento total do Objeto | 10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades | |
| Pagamento | 10 dias úteis após a liquidação de despesa | R\$ 248.811,08 |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|---|--|--|--|
| Gestora do Contrato | Fiscal Requisitante | Fiscal Técnico | Fiscal Administrativa |
| NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.12.05 14:30:50 -03'00' | HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.12.05 14:13:20 -03'00' | DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.12.05 13:47:53 -03'00' | DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.12.05 13:44:50 -03'00' |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Péricles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 51562024



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Dezembro de 2024 às 15:04 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-51562024, Código de validação: 5AE025E62C.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 51562024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 5AE025E62C

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**, para providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 5842024](#), item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme itens II e III do parecer supra.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 04/12/2024 às 15:04 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5842024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 5842024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: FCB1018908

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 16982/2024

ASSUNTO: Licitação- Licença de software

INTERESSADO: CMTI.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **MEMO-CMTI - 1412024**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos: 1. Estudo Técnico Preliminar, 2.DFD, 3. Pesquisa de preços realizada por meio de propostas de fornecedores, 4. Termo de Referência, 5. Mapa de Formação de Preços, 6. Contrato Administrativo N° 056/2024MPPA;

1. **DESPACHO-DG - 68932024**, encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;
2. **DESPACHO-SEAF - 40362024**, SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, para informar dotação orçamentária, após à Assessoria Técnica da Administração;
4. **DESPACHO-COF - 29972024**, informações orçamentárias fornecidas pela COF;
5. **PTC-ACI - 13512024**, parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 8

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Dezembro de 2024 às 14:31 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5842024, Código de validação: FCB1018908.



Assessoria Jurídica da Administração

pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

6. **DESPACHO-SEAF - 41702024**, a SEAF encaminhando os autos à CMTI, para as providências cabíveis, conforme apontado pelo Parecer da Assessoria Técnica da Administração;

7. **DESPACHO-CMTI - 4042024**, a CMTI prestou as informações necessárias, bem como juntou os documentos indicados pela Assessoria Técnica da Administração, incluindo, novo Termo de Referência e ETP;

8. **PTC-ACI - 14222024**, nova manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

9. **DESPACHO-CMTI - 4292024**, a CMTI prestou as informações necessárias, bem como juntou os documentos indicados pela Assessoria Técnica da Administração;

10. **PTC-ACI - 15022024**, da Assessoria Técnica da Administração se manifestando pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

11. **DESPACHO-DG - 84722024**, do Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

12. Id nº. 8684223 e 8700974, a CMTI anexou novo Termo de Referência e ETP;

13. **DESPACHO-CPL - 9512024**, a CPL instruiu os autos com minuta do Pregão Eletrônico nº. 90050/2024 e PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024;

14. **DESPACHO-CMTI - 4772024**, encaminhando os autos à SEAF e se manifestando favorável acerca da minuta do edital;

15. **DESPACHO-SEAF - 49892024**, a Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente



Assessoria Jurídica da Administração

técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, *Teamviewer* Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021^[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;**
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, foi prevista nos na Resolução CNMP nº 283/2024:

RESOLUÇÃO CNMP nº. 283/2024^[3]

Art. 32.

É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Parágrafo único. Para as contratações de inovações tecnológicas ou técnicas, não enquadradas como bens e serviços comuns, poderá ser utilizada a modalidade Diálogo Competitivo, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Dezembro de 2024 às 14:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-5842024, Código de Validação: FCB1018908.**



Assessoria Jurídica da Administração

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022** e **Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023**:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, no que tange à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações a serem realizadas pela CMTI e CPL respectivamente:

I - Termo de Referência

a. Justificar a escolha do software de acesso remoto licenciado Teamviewer, considerando as outras opções de mercado.

Lei nº. 14.133/2021

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá **excepcionalmente**:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;



Assessoria Jurídica da Administração

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

b. Item 10, sugere-se que o prazo de vigência do contrato seja iniciado a partir da sua assinatura, pois para a realização da entrega e recebimento definitivo do objeto é necessário haver contrato vigente (vinculação entre as partes). Além disso, avaliar se o prazo de vigência está de acordo com as seguintes orientações da Advocacia Geral da União[5] e do Tribunal de Contas da União:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho- art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021– Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. **Decisão 997/2002 Plenário**

Assim, recomenda-se que o prazo de vigência do contrato seja suficiente para atender cada etapa de execução: 1. Prazo das licenças; 2. Prazo de entrega; 3. Prazos de recebimento provisório e definitivo e; 4. Prazo para pagamento.

c. Subitens 11.2 à 11.2.4, excluir. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

d. Acrescentar informação sobre os requisitos de habilitação técnica da licitante.

e. Subitem 6.2.2.1, definir o início da contagem do prazo para disponibilização das licenças, a partir do envio da nota de empenho ou da assinatura do contrato.



Assessoria Jurídica da Administração

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90050/2024

- a. Adequar às eventuais alterações no Termo de Referência;
- b. **Item 8**, acrescentar exigências de habilitação técnica a ser informada no Termo de Referência.

III – Minuta do Contrato

- a. Adequar às eventuais alterações no Termo de Referência;
- b. **Cláusula Segunda, subitem 2.1**, adequar à eventual alteração do item 10 do Termo de Referência;
- c. **Cláusula Terceira, subitem 3.7, excluir.** Não há previsão no Termo de Referência;
- d. **Cláusula Quinta, subitem 5.1**, deixar a informação sobre o valor em branco;
- e. **Cláusula Décima Primeira, excluir.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução;
- f. **Cláusula Décima Quinta, excluir.** As condições de recebimento encontram-se previstas na cláusula sexta, subitem 6.2 e seguintes;
- g. **Incluir cláusula** com a informação de que os critérios de aceitação e os níveis mínimos de serviços constam em tópico específico no Termo de Referência;
- h. **Acrescentar cláusula** com informações de entrega (subitens 6.2.2 a 6.2.2.3 do Termo de Referência) e requisitos de garantia (subitem 4.10 do Termo de Referência).

Ante o exposto, considerando que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90050/2024, está em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e RESOLUÇÃO CNMP nº. 283/2024, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que**:

- 1) Os autos sejam encaminhados à CMTI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.



Assessoria Jurídica da Administração

2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 04 de dezembro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora Chefe da AJAD

assinado eletronicamente em 04/12/2024 às 14:24 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 04/12/2024 às 14:31 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2]



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Dezembro de 2024 às 14:31 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-5842024, **Código de Validação:** FCB1018908.



Assessoria Jurídica da Administração

— Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49892024



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Novembro de 2024 às 15:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-49892024, Código de validação: 4352D1619D.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 49892024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 4352D1619D

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), anexo [DESPACHO-CMTI - 4772024](#), e elaboração da minuta, [MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, conforme solicitação da CMTI, anexos [MEMO-CMTI - 1412024\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#) e [DESPACHO-CMTI - 4292024\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#), e demais documentos constantes nos autos.

assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 15:50 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4772024



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 4772024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: F07007DCE3

À SEAF,

Considerando o teor da minuta apresentada, a unidade gestora CMTI manifesta sua ciência acerca da mesma, sem proposições de alterações.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 11:23 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 12:47 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 25 de Novembro de 2024 às 12:47 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-4772024, Código de Validação: F07007DCE3.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49612024



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **22 de Novembro de 2024 às 14:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-49612024, Código de validação: E513CE9ECA.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 49612024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: E513CE9ECA

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo [MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE TEAMVIEWER](#), e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 22/11/2024 às 14:24 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9512024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 9512024

(relativo ao Processo 169822024)

Código de validação: 6DAA07B0D3

Assunto: Análise Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 90050/2024

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor global estimado de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/11/2024 às 13:22 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 21/11/2024 às 13:50 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 21/11/2024 às 14:19 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Novembro de 2024 às 14:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-9512024, Código de Validação: 6DAA07B0D3.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

MINUTA - PE_90050_2024 - CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE
TEAMVIEWER

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90050/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixé o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

Sumário

| | | |
|----|---|----|
| 1 | DO OBJETO..... | 3 |
| 2 | DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 3 |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 4 |
| 4 | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 5 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 8 |
| 6 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 9 |
| 7 | DA FASE DE JULGAMENTO..... | 12 |
| 8 | DA FASE HABILITAÇÃO..... | 15 |
| 9 | DOS RECURSOS | 19 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 20 |
| 11 | DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO..... | 20 |
| 12 | DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO | 20 |
| 13 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 22 |
| 14 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 24 |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 25 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 27 |
| | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO | 28 |
| | ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO | 29 |



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90050/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **16982/2024**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __. __.20__, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __: __h (___ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

| |
|--|
| 1 - Orçamento Fiscal |
| Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça |
| Função: 3 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça |
| Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão |
| Subação: 23601 - INFORMATICA |
| Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes |
| Fonte: 1.5.00.101000 |
| Item da Subação: Outros |

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.21.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.14.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.



12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.2.1.1 Advertência;

13.2.1.2 Multa;

13.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO; e

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90050/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 16982/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90050/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|--------|-----|----------------|-------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | R\$ | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do termo definitivo da entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- Gestora do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386
- Fiscal Requisitante: Helves Péricles Nogueira e Silva - Matrícula: 1071665
- Fiscal Técnico: Diego Walisson Pereira Camara Santos - Matrícula: 1070278
- Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - Matrícula: 1071575

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período das 8h às 15h.
- 3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 3.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 248.811,08** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12.1. O prazo de validade;
 - 6.12.2. A data da emissão;
 - 6.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.12.5. O valor a pagar; e
 - 6.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (SE SOLICITADO NO TR OU PROJETO BÁSICO)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

- 12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90050/2024

PROCESSO Nº 16982/2024

além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024 (DESIGNAÇÃO)



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de validação: B42B79994D.**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024

Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

- I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;
- II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;
- III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de Validação: B42B79994D.**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
- b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
- f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 169822024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade |
|------|---|-----------------|------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de ferramenta de apoio a processos de negócio - Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Licenciamento:

2.1.1 Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

2.2.1 Prover suporte remoto instantâneo;

2.2.2 Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

2.2.3 Prover transferência de arquivos;

2.2.4 Prover conexões ilimitadas de clientes;

2.2.5 Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

2.2.6 Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;

2.2.7 Suporte a reinicialização e reconexão remota;

2.2.8 Suporte multilíngue para a plataforma;

2.2.9 Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação;

2.2.10 Proteção de Dados em conformidade com a LGPD;

2.2.11 Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário.

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1 Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

3.3. Justificativa da aquisição:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.1 O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

3.3.2 Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

3.3.3 A licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

3.3.4 O fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos. Disto, a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

3.3.5 A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

3.3.6 A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

3.3.7 A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

3.3.8 A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

3.4. Parcelamento da solução de TI:

3.4.1 Pela natureza da contratação desse objeto, não há enquadramento nos critérios de parcelamento.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:

3.5.1 Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 10 (dez) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

4.3. Requisitos Legais

4.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.4.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.4.3 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

4.6.2 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

4.6.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

4.6.4 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.9.1 O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato.**

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.11.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.11.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

4.14.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

4.14.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.14. Sustentabilidade:

4.15.1 Não se aplica

4.15. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

4.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

6.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.2 Condições de Entrega

6.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO, enviado para o e-mail da CONTRATANTE.

6.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

6.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

7.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

7.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|------------------|
| Tópico | Descrição |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|--|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega do objeto | |
| Meta a cumprir | 10 dias úteis | A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. | |
| Periodicidade | Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo | |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAP = DEO – DENEK Onde: IAP – Indicador de Atendimento no Prazo; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENEK – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato. | |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. | |
| Início de Vigência | A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato. | |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAP : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal. | |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|-----------|---|---|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias. |
| | | Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo) | Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20. |
| | | Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30. |
| | | Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50. |
| | | Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00. |
| | | Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato. |

7.22. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

7.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Da aplicação da Margem de Preferência

9.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de emissão do termo definitivo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado), conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.758,52 | R\$ 225.511,08 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 27.058,52 | R\$ 248.811,08 |

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

Subação: ITEM 12 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|-----------------------------|---|-----------------------|
| Entrega do Objeto | Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato | |
| Recebimento total do Objeto | 10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades | |
| Pagamento | 10 dias úteis após a liquidação de despesa | R\$ 248.811,08 |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|--|--|--|--|
| Gestora do Contrato | Fiscal Requisitante | Fiscal Técnico | Fiscal Administrativa |
| <p>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:0639059 7401</p> <p><small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.11.12 10:03:09 -03'00'</small></p> | <p>HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:808071193 34</p> <p><small>Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.11.12 09:24:08 -03'00'</small></p> | <p>DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:0067893 1399</p> <p><small>Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.11.11 14:08:31 -03'00'</small></p> | <p>DANIELA NASCIMENTO MONTELO:964 58020325</p> <p><small>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.11.11 13:54:23 -03'00'</small></p> |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pércles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO - TEAMVIEWER



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Processo Administrativo nº.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade |
|------|---|-----------------|------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de ferramenta de apoio a processos de negócio - Central de Serviços (Service Desk) do MPMA, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Licenciamento:

2.1.1 Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

2.2.1 Prover suporte remoto instantâneo;

2.2.2 Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

2.2.3 Prover transferência de arquivos;

2.2.4 Prover conexões ilimitadas de clientes;

2.2.5 Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

2.2.6 Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;

2.2.7 Suporte a reinicialização e reconexão remota;

2.2.8 Suporte multilíngue para a plataforma;

2.2.9 Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação;

2.2.10 Proteção de Dados em conformidade com a LGPD;

2.2.11 Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário.

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1 Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

3.3. Justificativa da aquisição:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.1 O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

3.3.2 Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

3.3.3 A licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

3.3.4 O fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos. Disto, a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

3.3.5 A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

3.3.6 A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

3.3.7 A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

3.3.8 A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

3.4. Parcelamento da solução de TI:

3.4.1 Pela natureza da contratação desse objeto, não há enquadramento nos critérios de parcelamento.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados:

3.5.1 Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 10 (dez) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

4.3. Requisitos Legais

4.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.4.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.4.3 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

4.6.2 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

4.6.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

4.6.4 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.9.1 O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato.**

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.11.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.11.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

4.14.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

4.14.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.14. Sustentabilidade:

4.15.1 Não se aplica

4.15. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

4.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

6.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.2 Condições de Entrega

6.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO, enviado para o e-mail da CONTRATANTE.

6.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

6.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

7.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

7.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|------------------|
| Tópico | Descrição |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|--|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega do objeto | |
| Meta a cumprir | 10 dias úteis | A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. | |
| Periodicidade | Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo | |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAP = DEO – DENEK Onde: IAP – Indicador de Atendimento no Prazo; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENEK – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato. | |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. | |
| Início de Vigência | A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato. | |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAP : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal. | |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|-----------|---|---|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias. |
| | | Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo) | Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20. |
| | | Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30. |
| | | Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50. |
| | | Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00. |
| | | Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato. |

7.22. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Da aplicação da Margem de Preferência

9.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de emissão do termo definitivo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado), conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.758,52 | R\$ 225.511,08 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 27.058,52 | R\$ 248.811,08 |

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

Subação: ITEM 12 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|-----------------------------|---|-----------------------|
| Entrega do Objeto | Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato | |
| Recebimento total do Objeto | 10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades | |
| Pagamento | 10 dias úteis após a liquidação de despesa | R\$ 248.811,08 |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|---|---|---|---|
| Gestora do Contrato | Fiscal Requisitante | Fiscal Técnico | Fiscal Administrativa |
| NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 <small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.11.06 14:54:38 -03'00'</small> | HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 <small>Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.11.06 15:02:34 -03'00'</small> | DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 <small>Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.11.06 14:52:46 -03'00'</small> | DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 <small>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.11.06 14:46:36 -03'00'</small> |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pércles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 84722024



DESPACHO-DG - 84722024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: DB6D8DED8D

Assunto: Processo licitatório

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), solicita a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, conforme consta no Termo de Referência ajustado ([TR ATUALIZADO-PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI](#)).

No início da instrução processual, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), por meio do DESPACHO-COF – 29972024, informa que existe dotação orçamentária suficiente para custear a demanda.

Os autos foram analisados pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), que de acordo com a sua última manifestação, no parecer técnico PTC-ACI - 15022024, se posiciona pela inexistência de impedimentos.

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), com posicionamento favorável à abertura do mencionado processo licitatório, conforme DESPACHO-SEAF – 46462024.

Ante o exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

1. Autorizo a abertura de processo administrativo visando a instauração do competente certame licitatório;
2. Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **05 de Novembro de 2024 às 17:04 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-84722024, Código de Validação: DB6D8DEED8D.**



assinado eletronicamente em 05/11/2024 às 17:04 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46462024



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **01 de Novembro de 2024 às 10:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-46462024, Código de validação: BBE2E8FDD3.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 46462024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: BBE2E8FDD3

Assunto: Registro de preços para fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto Teamviewer Tensor
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 15022024](#), referente à solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, considerando a manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo [DESPACHO-CMTI - 4042024](#) e o novo Termo de Referência, anexo [TR ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI](#), com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração Vossa Senhoria, para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 01/11/2024 às 10:48 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 15022024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 15022024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 847C909C30

| | |
|-----------------------------|---|
| Processo Administrativo | Nº 16982/2024 |
| Assunto | LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA |
| Unidade solicitante | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação |
| Objeto da licitação | Fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos. |
| Valor estimado da licitação | R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos) |

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de reanálise e nova manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, visando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência, em atendimento ao DESPACHO-SEAF - 45732024.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

| ITEM | DA ANÁLISE | SIM | NÃO | ANEXO |
|------|--|-----|-----|---|
| 1 | Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) | x | | ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI |
| 2 | Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21) | x | | DESPACHO-CMTI - 4042024 (Item 1 do Despacho) |
| 3 | Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ) | x | | DESPACHO-CMTI - 4042024 (Item 2 do Despacho) |
| 4 | Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21) | | | |
| 4.1 | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | - | - | Não utilizado |
| 4.2 | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente | - | - | Não utilizado |
| 4.3 | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ) | - | - | Não utilizado |
| 4.4 | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e | x | | PROPOSTA ASSINADA - 7IT TECNOLOGIA PROPOSTA ATUALIZADA - 5F SOLUÇÕES DE TI |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | |
|--|--|---|---|---|
| | que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; | | | (Justificativa da apresentação de apenas 2 (duas) propostas no item 3 do <u>DESPACHO-CMTI - 4042024</u>) |
| 4.5 | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. | - | - | Não utilizado |
| 4.6 | Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ) | x | | <u>SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - DUNAMYS</u> <u>SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA</u> <u>PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES</u> <u>SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - WELTSOLUTIONS</u> <u>SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - VIDEN</u> <u>SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - PISONTEC</u> |
| 4.7 | Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ) | - | - | Não aplicado |
| 4.8 | Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) | x | | MAPA DE PREÇOS - PROPOSTA ATUALIZADA 5F SOLUÇÕES DE TI |
| 5 | Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) | x | | <u>DESPACHO-CMTI - 4042024</u> (Item 5 do Despacho) |
| 6 | Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) | x | | <u>DESPACHO-CMTI - 4042024</u> (Item 6 do Despacho) |
| 7 | Termo de Referência | x | | TR ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI |
| 7.1 | Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) | x | | <u>DESPACHO-CMTI - 4042024</u> (Item 7 do Despacho) |
| OBSERVAÇÃO | | | | |
| 8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI, no item 3, constam as informações acerca da necessidade da contratação; | | | | |
| 8.2: Ainda do estudo técnico preliminar, anexo ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI, apresentado no extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: | | | | |



(* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Outubro de 2024 às 14:37 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-15022024, Código de Validação: 847C909C30.



Assessoria Técnica da Administração

“11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.”

8.3: Quanto à estimativa da contratação, do estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI, extraímos a seguinte informação:

“7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da presente aquisição é de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado) e que consta na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|--------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Agentes Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.758,52 | R\$ 225.511,08 |
| 3 | Managed Devices Asson – Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 27.058,52 | R\$ 248.811,08 |

8

A pesquisa de mercado se baseou em duas propostas comerciais, considerando que não foram encontradas contratações, especificamente, referentes a solução Teamviewer Tensor, até o momento de atualização deste estudo técnico preliminar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Somente duas propostas comerciais foram recebidas, mesmo diante de inúmeras solicitações de proposta comercial enviadas por e-mail.”

8.4: Vale ressaltar que no estudo técnico preliminar, no anexo ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI, foi feito o levantamento das diferentes soluções de mercado, a saber:

“5 - LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA



Assessoria Técnica da Administração

| | |
|---|--|
| | <p>- A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição.</p> <p>- Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma troca circunstancial resultaria em custos com capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI.”</p> |
| 9 | <p style="text-align: center;">DA CONCLUSÃO</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.</p> |

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 30/10/2024 às 14:31 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 31/10/2024 às 14:37 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Outubro de 2024 às 14:37 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-15022024, Código de Validação: 847C909C30.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 45732024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 45732024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 69F126DF22

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando a manifestação da Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-CMTI - 4292024\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo [TR ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI](#), e demais documentos juntados aos autos.

assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 11:22 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PROPOSTA ATUALIZADA - 5F SOLUÇÕES DE TI

2024

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Procuradoria Geral de Justiça - MA

Site: SP

Contato: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Data de validade da proposta: 19/12/2024

AVISO

Termo de confidencialidade

As informações contidas neste documento podem conter informações confidenciais e devem ser utilizadas apenas pelo contato informado na proposta ou por funcionários/colaboradores da mesma empresa definidas pelo contato.

Sobre a 5F Soluções em TI

Somos uma empresa que a 16 anos agrega valor para nossos clientes através de soluções inovadoras e altamente tecnológicas que otimizam processos de negócios e ajudam a torná-los mais produtivos

REDES CORPORATIVAS & INDÚSTRIAS



INFRAESTRUTURA
PARA REDES



REDES
CORPORATIVAS



REDES WIRELESS
CORPORATIVAS



REDES
INDÚSTRIAS
& IOT



AUTOMAÇÃO &
PRODUTIVIDADE
RFID

CYBER SECURITY & PROTEÇÃO DE DADOS



SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO



ACESSO REMOTO
& HOME OFFICE



PROTEÇÃO
DE DADOS



CLOUD
SECURITY

COMUNICAÇÃO UNIFICADA & DATA CENTER



COLABORAÇÃO &
COMUNICAÇÃO
UNIFICADA



CLOUD PBX &
CLOUD CALLING



SERVIÇOS PROFISSIONAIS



CONTRATOS
DE SUPORTE



PROJETOS &
CONSULTORIA



SITE SURVEY
PROFISSIONAL



ANÁLISE DE LINKS
TROUBLESHOOTING
AVANÇADO DE REDES
E APLICAÇÕES

PARCEIROS

Ao longo de nossa trajetória temos construído parcerias sólidas com os maiores e mais importantes fabricantes de tecnologia do mundo, especialistas em soluções de hardware, software e segurança.



São Paulo, 24 de outubro de 2024

Ref.: :: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Prezado(a), Daniela Montelo

Antecipadamente, expressamos a nossa satisfação pela oportunidade da apresentação desta proposta comercial para Procuradoria Geral de Justiça - MA

Atenciosamente,

| | | | | |
|-----------------------|---------------------|---|--------------|--------------------|
| Eduardo Hirochi Inoue | |  | Fabio Moura | |
| Gerente de Produtos | | | Inside Sales | |
| Email: | hiro@5f.com.br | | Email: | fmoura@5f.com.br |
| Tel: | 11 3815-5117 R. 201 | | Tel: | 11-3815-5117 R.251 |
| Cel: | 11 99683-0201 | | Cel: | 11-98548-0115 |

Razão Social: 5F Soluções, Serviços e Comercio de Produtos de Informatica Ltda.

CNPJ: 07.273.916/0001-64

End.: Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo/ SP

Inscrição Estadual: 117.052.729.112

Inscrição Municipal: 3.390.630-0

Telefone: (11) 3815 5117

OBJETIVOS

Fornecimento de licença Teamviewer.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Proposta para: Procuradoria Geral de Justiça - MA

CNPJ: CNPJ-DO-CLIENTE

Código da proposta: 5F2307171v1-5F-

PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Validade da proposta: 19/12/2024

2.1 Valor de Teamviewer Tensor – 60 Agents – Subscrição 12 Meses.

| Part Number | Descrição | Qtde | Valor Unit. do Item (BRL) | Valor Total do Item (BRL) |
|-------------|--------------------------------|------|---------------------------|---------------------------|
| Teamviewer | Tensor Basic | 1 | 8.900,00 | 8.900,00 |
| Teamviewer | Tensor Agents | 60 | 4.392,04 | 263.522,16 |
| Teamviewer | Managed devices - pacote 2.500 | 1 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| | | | Total (BRL) | 286.822,16 |

FATURAMENTO

| | |
|-------------------|-----------------|
| Produto: | 100% na entrega |
| Pagamento: | 14 DDL |
| Impostos: | Inclusos |
| Frete: | Não se aplica |
| Validade: | 19/12/2024 |

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os valores dos produtos, quando expressos em dólar, serão convertidos para Reais na data do faturamento e de acordo com a cotação do dólar comercial (venda) vigente na ocasião.
- Ajuste de ICMS entre estados, quando aplicável, o recolhimento é de responsabilidade do cliente.
- O prazo de entrega é estimado e válido para data de emissão da proposta, podendo sofrer alterações de acordo com condições de fornecimento do fabricante ou de situações aduaneiro-alfandegárias. O prazo de entrega deverá ser confirmado na data do fechamento da proposta.
- Caso ocorram modificações nos impostos incidentes sobre a comercialização dos produtos, estes serão repassados ao cliente.
- Os produtos podem ser faturados e entregues parcialmente e na medida da disponibilidade, podendo ser faturados diretamente pelos distribuidores ou fornecedores.
- Não faz parte desta proposta serviços de instalação/configurações.
- Serviços em soluções não descritas nessa proposta somente serão atendidas sob consulta prévia.

TERMOS DE ACEITE

A/C: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições da proposta 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER datada de **24 de outubro de 2024** no valor conforme item condições comerciais.

| RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA | |
|---|--|
| Nome completo | |
| Função | |
| Departamento | |
| Telefone | |
| Email | |
| Assinatura | |
| INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO | |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Inscr. Estadual | |
| Endereço de faturamento | |
| Será emitido pedido de compra e/ou contrato por parte do cliente? () Sim () Não | |
| Aceita faturamento parcial () Sim () Não | |
| Possui janela de faturamento () Sim () Não | |
| Caso positivo informar data limite mensal para recebimento de notas fiscais: | |

Assinando este termo de aceite, fica autorizado a 5F Soluções em TI, a processar a ordem de compra, emitir fatura, encomendar produtos, entregar os serviços.

Assumimos o compromisso de efetuar o pagamento da(s) fatura(s) correspondente(s) a e esta proposta nos prazos acordados.

Fabio Moura

Signature Certificate

Reference number: PSWC7-JV9HE-NWCM6-3VZ46

Signer

Fabio Moura

Email: fmoura@5f.com.br

Sent:

24 Oct 2024 19:42:26 UTC

Viewed:

24 Oct 2024 19:43:46 UTC

Signed:

24 Oct 2024 19:44:41 UTC

Timestamp

Signature



Recipient Verification:

✓ Email verified

24 Oct 2024 19:43:46 UTC

IP address: 45.228.245.106

Location: Diadema, Brazil

Document completed by all parties on:

24 Oct 2024 19:44:41 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 50,000+ companies worldwide.





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : DESPACHO-CMTI-4292024



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 4292024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 8864EBC298

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 43412024](#) e ao impedimento apontado pela Assessoria Técnica da Administração, no [PTC-ACI - 14222024](#), têm-se:

Mapa de preços reformulado, considerando o envio de proposta atualizada da empresa 5F Soluções em TI, na qual explicita o preço unitário e o valor total de cotação para a quantidade de 60 agentes, em conformidade com a quantidade requisitada no termo de referência.

Diante do exposto, foram ajustados os documentos do planejamento da contratação, a saber: ETP, TR e Mapa de Preços, além da juntada da proposta comercial atualizada da empresa 5F Soluções em TI.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 25/10/2024 às 11:49 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 09:21 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Outubro de 2024 às 09:21 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-4292024, Código de validação: 8864EBC298.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

MAPA DE PREÇOS - PROPOSTA ATUALIZADA 5F SOLUÇÕES DE TI

| TABELA DE VALORES POR PROPOSTA | | | | | |
|--------------------------------|--|------------|----------------------|-----------------------|------------------------------|
| EMPRESA | ITEM | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | METODOLOGIA DE CÁLCULO |
| 7IT TECNOLOGIA E NUVEM | TeamViewer Tensor Basic | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA |
| | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 | |
| | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 | |
| 5F SOLUÇÕES EM TI | TeamViewer Tensor Basic | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 | VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA |
| | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 4.392,04 | R\$ 263.522,16 | |
| | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 | |
| VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | R\$ 27.692,04 | R\$ 286.822,16 | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO | |
|------------------------------------|-----------------------|
| ITEM | VALOR(R\$) |
| TeamViewer Tensor Basic | R\$ 8.900,00 |
| Agentes - Tensor Basic | R\$ 3.758,52 |
| Managed Devices Addon - Tensor | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL PARCIAL (60 USUÁRIOS) | R\$ 225.511,08 |
| TOTAL LICENCIAMENTO | R\$ 248.811,08 |

DANIELA
 NASCIMENTO
 MONTELO:96
 458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
 Dados: 2024.10.25 09:45:43 -03'00'



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

TR ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Processo Administrativo nº.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade |
|------|---|-----------------|------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 |

1.3. Os bens, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns uma vez que a aquisição de bens e contratação de serviços de informática possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de emissão do termo definitivo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Licenciamento:

2.1.1 Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

2.2.1 Prover suporte remoto instantâneo;

2.2.2 Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

2.2.3 Prover transferência de arquivos;

2.2.4 Prover conexões ilimitadas de clientes;

2.2.5 Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

2.2.6 Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;

2.2.7 Suporte a reinicialização e reconexão remota;

2.2.8 Suporte multilíngue para a plataforma;

2.2.9 Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação;

2.2.10 Proteção de Dados em conformidade com a LGPD;

2.2.11 Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário.

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1 Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3. Justificativa da aquisição:

3.3.1 O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

3.3.2 Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

3.3.3 A licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

3.3.4 O fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos. Disto, a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

3.3.5 A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

3.3.6 A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

3.3.7 A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

3.3.8 A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 10 (dez) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

4.3. Requisitos Legais

*“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA*



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.4.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.4.3 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

4.6.2 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

4.6.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

4.6.4 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato**.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.11.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.11.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.11.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

4.14.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

4.14.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.14. Sustentabilidade:

4.15.1 Não se aplica

4.15. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

4.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

6.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.2 Condições de Entrega

6.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO, enviado para o e-mail da CONTRATANTE.

6.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

6.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

7.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

7.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|--|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega do objeto |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|--|----------------------|---|
| Meta a cumprir | 10 dias úteis | A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | de | Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) |
| Forma de acompanhamento | de | A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. |
| Periodicidade | | Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | de | IAP = <u>DEO – DENE</u>C Onde: IAP – Indicador de Atendimento no Prazo; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENE C – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato. |
| Observações | | Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. |
| Início de Vigência | | A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | | Para valores do indicador IAP : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal. |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|----|---|--|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias. Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo) | Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20. Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30. Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50. Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00. Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato. |

7.22. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Da aplicação da Margem de Preferência

9.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado), conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.758,52 | R\$ 225.511,08 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 27.058,52 | R\$ 248.811,08 |

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

Subação: ITEM 12 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|-----------------------------|---|-----------------------|
| Entrega do Objeto | Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato | |
| Recebimento total do Objeto | 10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades | |
| Pagamento | 10 dias úteis após a liquidação de despesa | R\$ 248.811,08 |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|--|--|--|---|
| Gestora do Contrato | Fiscal Requisitante | Fiscal Técnico | Fiscal Administrativa |
| <small>NAYANA SANTOS Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA MARTINS NEIVA SOBRAL:0639059 SOBRAL:06390597401 7401 Dados: 2024.10.25 10:36:00 -03'00'</small> | <small>HELVES PERICLES Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E NOGUEIRA E SILVA:808071193 SILVA:80807119334 34 Dados: 2024.10.25 10:42:11 -03'00'</small> | <small>DIEGO WALISSON Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA PEREIRA CAMARA SANTOS:0067893 SANTOS:00678931399 1399 Dados: 2024.10.25 10:21:29 -03'00'</small> | <small>DANIELA NASCIMENTO Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO NASCIMENTO MONTELO:964 MONTELO:96458020325 58020325 Dados: 2024.10.25 09:44:56 -03'00'</small> |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pércles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

ETP ATUALIZADO - PROPOSTA 5F SOLUÇÕES DE TI



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|----------|---|
| 1 | OBJETO |
| | 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos. |
| 2 | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |
| | Requisitos de Negócio: <ul style="list-style-type: none">- Garantir o atendimento remoto e suporte de tecnologia da informação aos usuários do MPMA, via Internet, que é imprescindível no contexto de teletrabalho. |
| | Requisitos de Capacitação: Não se Aplica. |
| | Requisitos de Manutenção: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;- Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais <i>releases</i> da versão adquirida;- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença. |
| | Requisitos de Prazo: <ul style="list-style-type: none">- O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO. Recebimento Provisório <ul style="list-style-type: none">● O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal; Recebimento Definitivo <ul style="list-style-type: none">● O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias; Requisitos de Segurança: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: <ul style="list-style-type: none">- Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados. |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|----------|---|
| 3 | <p>NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</p> <p>Justificativas da necessidade da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários, voluntários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão;- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, remotamente, aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;- No suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software;- Durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar, em contato com fornecedores, para obtenção de orçamentos a fim de estimar o valor da subscrição do software Teamviewer, foi informado que o licenciamento na modalidade Corporate e os canais adicionais não seriam mais comercializados para empresas que possuam acima de 500 dispositivos a gerenciar e necessidade de mais de 10 conexões simultâneas;- O licenciamento que abrange até 2500 dispositivos é a modalidade Teamviewer Tensor. Nela, as conexões silmutâneas são habilitadas por usuário, no lugar dos canais adicionais; |
|----------|---|



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | <ul style="list-style-type: none">- A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor foi estimado em correspondência à aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica.- A avaliação de remanejamento de recursos do PCA 2024 da CMTI deve ser efetuada a fim de permitir a viabilidade da contratação e impedir uma paralisação dos atendimentos de suporte remoto, advindos da falta de licenciamento na modalidade disponível para o porte Institucional do MPMA. | | | | | | | | |
|----------|---|-----------------|---------------|-----------------|------------|---|------------------------------------|-------|---|
| 4 | INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO | | | | | | | | |
| | <p>PEI 2021-2029: PERSPECTIVA - Aprendizado e Crescimento. Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;- Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; <p>PCA 2024:</p> <ul style="list-style-type: none">- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI. | | | | | | | | |
| 5 | LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA | | | | | | | | |
| | <ul style="list-style-type: none">- A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição.- Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma troca circunstancial resultaria em custos com capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. | | | | | | | | |
| 6 | QUANTIDADE ESTIMADA | | | | | | | | |
| | <p>Aquisição de subscrição de software de acesso remoto - licença na modalidade TeamViewer Tensor Basic, para 60 usuários e 2500 dispositivos.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>CATMAT / CATSER</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>TeamViewer Tensor Basic Assinatura</td><td>26077</td><td>1</td></tr></tbody></table> | Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade | 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 |
| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade | | | | | | |
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | | | |
|----------|---|-----------------|----|
| | | CATSER | |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 |

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da presente aquisição é de **R\$ 248.811,08 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado) e que consta na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.758,52 | R\$ 225.511,08 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor (2500 dispositivos) | 26077 CATSER | 1 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 27.058,52 | R\$ 248.811,08 |

A pesquisa de mercado se baseou em duas propostas comerciais, considerando que não foram encontradas contratações, especificamente, referentes a solução Teamviewer Tensor, até o momento de atualização deste estudo técnico preliminar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|-----------|--|
| | Somente duas propostas comerciais foram recebidas, mesmo diante de inúmeras solicitações de proposta comercial enviadas por e-mail. |
| 8 | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO |
| | - Pela natureza da contratação desse objeto, não há enquadramento nos critérios de parcelamento |
| 9 | CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES |
| | - Atendimento aos usuários no uso dos recursos de TI do MPMA, através da Central de Serviços (Service Desk), contrato 42/2024. |
| 10 | RESULTADOS ESPERADOS |
| | - Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA. |
| 11 | DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE |
| | - Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos. |
| 12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|--|--|--|--|
| Gestor do Contrato | Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
| NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597 401 <small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.10.25 10:35:22 -03'00'</small> | HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:808071193 34 <small>Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.10.25 10:43:29 -03'00'</small> | DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:0067893 1399 <small>Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.10.25 10:20:43 -03'00'</small> | DANIELA NASCIMENTO MONTELO:9645 8020325 <small>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.10.25 09:43:45 -03'00'</small> |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pericles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43412024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 11 de Outubro de 2024 às 12:14 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-43412024, Código de validação: B077F8DB6D.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 43412024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: B077F8DB6D

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista o novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 14222024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 12:14 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 14222024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 14222024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 026F56EF42

| | |
|-----------------------------|---|
| Processo Administrativo | Nº 16982/2024 |
| Assunto | LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA |
| Unidade solicitante | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação |
| Objeto da licitação | Fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos. |
| Valor estimado da licitação | R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais) |

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de reanálise e nova manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, visando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência, em atendimento ao DESPACHO-SEAF - 42622024.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

| ITEM | DA ANÁLISE | SIM | NÃO | ANEXO |
|------|--|-----|-----|--|
| 1 | Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) | x | | ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES |
| 2 | Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21) | x | | DESPACHO-CMTI - 4042024 |
| 3 | Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ) | x | | DESPACHO-CMTI - 4042024 |
| 4 | Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21) | | | |
| 4.1 | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | - | - | Não utilizado |
| 4.2 | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente | - | - | Não utilizado |
| 4.3 | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ) | - | - | Não utilizado |
| 4.4 | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 | x | | PROPOSTA ASSINADA - 7IT TECNOLOGIA PROPOSTA ASSINADA - 5F SOLUTIONS |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| | (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; | | | *Justificativa da apresentação de apenas 2 (duas) propostas no item 3 do DESPACHO-CMTI - 4042024 |
| 4.5 | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. | - | - | Não utilizado |
| 4.6 | Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ) | x | | SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - DUNAMYS SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - WELTSOLUTIONS SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - VIDEN SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - PISONTEC |
| 4.7 | Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ) | - | - | Não aplicado |
| 4.8 | Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) | x | | MAPA DE PREÇOS REFORMULADO |
| 5 | Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) | x | | DESPACHO-CMTI - 4042024 |
| 6 | Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) | x | | DESPACHO-CMTI - 4042024 |
| 7 | Termo de Referência | x | | TR ATUALIZADO - NOVAS PROPOSTAS COMERCIAIS |
| 7.1 | Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) | x | | DESPACHO-CMTI - 4042024 |
| OBSERVAÇÃO | | | | |
| 8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES no item 3, constam as informações acerca da necessidade da contratação; | | | | |
| 8.2: Ainda do estudo técnico preliminar, anexo ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES, apresentado no extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: | | | | |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Outubro de 2024 às 11:09 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-14222024, Código de Validação: 026F56EF42.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Outubro de 2024 às 11:09 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-14222024, Código de Validação: 026F56EF42.



Assessoria Técnica da Administração

“ 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.”

8.3: Quanto à estimativa da contratação, do estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES, extraímos a seguinte informação:

“ 7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da presente aquisição é de R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo tabela de preços) e que consta na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|-----------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | Agentes Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 4.012,50 | R\$ 240.750,00 |
| 3 | Managed Devices Asson - Tensor | 26077 CATSER | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 4.012,50 | R\$ 240.750,00 |

A pesquisa de mercado se baseou em duas propostas comerciais, considerando que não foram encontradas contratações, especificamente, referentes a solução Teamviewer Tensor, até o momento de atualização deste estudo técnico preliminar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Somente duas propostas comerciais foram recebidas, mesmo diante de inúmeras solicitações de proposta comercial enviadas por e-mail.”

8.4: Vale ressaltar que no estudo técnico preliminar, no anexo ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES, foi feito o levantamento das diferentes soluções de mercado, a saber:

“ 5 - LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

- A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está



Assessoria Técnica da Administração

em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição.

- Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma troca circunstancial resultaria em custos com capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI.”

8.5: Vale ressaltar que, consta no anexo MAPA DE PREÇOS REFORMULADO, a informação sobre a obtenção do cálculo do custo médio estimado e que foram utilizadas 2 (duas) propostas (PROPOSTA ASSINADA - 7IT TECNOLOGIA e PROPOSTA ASSINADA - 5F SOLUTIONS);

8.6: Verificamos, ainda que, na proposta da empresa 5F Soluções em TI (PROPOSTA ASSINADA - 5F SOLUTIONS) não consta o valor unitário do item Agentes – Tensor Basic e que a quantidade cotada é de apenas 50 (cinquenta), o que difere do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

DA CONCLUSÃO

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão da pendência apontada no subitem 8.6.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 11:09 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 11:09 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42622024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **07 de Outubro de 2024 às 16:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-42622024, Código de validação: 6FE6C99581.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 42622024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 6FE6C99581

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando a juntada de novos documentos pela Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-CMTI - 4042024](#), tendo em vista as pendências apontadas no [PTC-ACI - 13512024](#), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo [TR ATUALIZADO - NOVAS PROPOSTAS COMERCIAIS](#).

assinado eletronicamente em 07/10/2024 às 16:58 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 4042024



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 4042024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: DCF165657D

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 41702024](#) e aos impedimentos apontados pela Assessoria Técnica da Administração, no [PTC-ACI - 13512024](#), têm-se:

1. Item 2 - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)

Considerando que a Resolução CNMP nº 238, de 05 de fevereiro de 2024, revogou a Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, e suas alterações, quando de sua publicação;

Considerando que essa resolução visa disciplinar e atualizar os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público e seus ramos, devido à instituição da Lei 14133/2021;

Considerando a Resolução CNMP nº 171, de 27 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI MP);

Considerando que no Art. 45, da Resolução CNMP nº 238, destaca: “O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Instituição e com o disposto no inciso X do art. 18 e no art. 22 da Lei 14.133/2021”; e,

Considerando boas práticas e padrões de governança e gestão de TI, consolidados no mercado;

Solicitamos orientações no tratamento da pendência da análise de riscos, visto que não há, até o momento, a Política Institucional de Gestão de Riscos do MPMA, a qual deve fornecer



(* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Outubro de 2024 às 12:01 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-4042024, Código de Validação: DCF165657D.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

o conjunto de atividades do processo de trabalho, de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, aplicável em qualquer área da Instituição e que contempla as atividades: identificar riscos, analisar riscos, avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta a riscos, planejar e executar ações para modificar o risco, bem como monitorar e comunicar, com vistas ao efetivo cumprimento da missão Institucional. A estruturação da gestão de riscos, a nível institucional, é fundamental para estimular a transparência organizacional e favorecer o uso efetivo de recursos, com eficiência e eficácia, bem como fortalece a reputação institucional perante a sociedade.

2. Item 3 - Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ);

Considerando que no § 1º do Art. 86, da lei 14133/2021, destaca: “O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”;

Informamos que o certame terá um único contratante: o órgão gerenciador detentor do processo licitatório.

3. Subitem 4.4 - Propostas de fornecedores

Recebimento de apenas duas propostas de fornecedores, mediante envio de solicitação de proposta comercial, por e-mail. A proposta da empresa 7IT Tecnologia foi reenviada com a assinatura digital do representante da empresa.

4. Subitem 4.6 - Demonstração dos pedidos de proposta comercial

Os pedidos de proposta comercial enviados por e-mail, podem ser consultados nos arquivos anexos.

5. Item 5 - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa



(* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Outubro de 2024 às 12:01 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-4042024, Código de Validação: DCF165657D.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)

A informação consta no subitem 3.2 do Termo de Referência, o qual remete que mais detalhes do alinhamento estratégico institucional podem ser encontrados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

- 6. Item 6 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21);**

Constam todos os códigos de Serviços e Materiais do Catálogo de Padronização do Poder Executivo Federal, tanto no Termo de Referência quanto no Estudo Técnico Preliminar.

- 7. Subitem 7.1 - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)**

O Termo de Referência adotado reflete o modelo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, estruturado a partir da minuta do Poder Executivo Federal. A adoção do modelo da CPL foi recomendada pela Assessoria Jurídica da Administração-AJAD, no PARECER-DGAJA - 4152023 (relativo ao Processo 137912023), à unidade gestora.

- 8. Subitens 8.5 e 8.6 - MAPA DE PREÇOS REFORMULADO**

Considerando que houve significativa quantidade de pedidos, mas somente retorno de dois fornecedores para a solução Teamviewer Tensor, o mapa de preços foi reformulado para a estimativa de valor da média das propostas recebidas, de modo a refletir a pesquisa de preços, especificamente da solução a que se refere o objeto do processo em tela. Não foram encontradas, até o momento de atualização dos documentos de planejamento da contratação, contratações referentes, especificamente, à solução Teamviewer Tensor no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Diante do exposto, foram ajustados os documentos do planejamento da contratação, a saber: ETP, TR e Mapa de Preços, além da juntada das propostas comerciais recebidas.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/10/2024 às 12:01 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 07/10/2024 às 11:53 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Outubro de 2024 às 12:01 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-4042024, Código de Validação: DCF165657D.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - DUNAMYS



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

2 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

20 de agosto de 2024 às 11:59

Para: contato@dunamys.inf.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo, próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

2 de setembro de 2024 às 10:33

Para: contato@dunamys.inf.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Considerando a mudança de licenciamento do Teamviewer Corporate para Teamviewer Tensor, enviamos a solicitação de proposta comercial com as especificações técnicas ajustadas para a aquisição da assinatura do Teamviewer Tensor, conforme arquivo anexo.

Reiteramos as exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

9 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

20 de agosto de 2024 às 11:56

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia & Nuvem <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx**

16K

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

20 de agosto de 2024 às 12:53

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

20 de agosto de 2024 às 14:09

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> 20 de agosto de 2024 às 16:32
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

[Texto das mensagens anteriores oculto]

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 21 de agosto de 2024 às 11:03
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

21 de agosto de 2024 às 11:28

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia, Daniela!

Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

26 de agosto de 2024 às 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> 26 de agosto de 2024 às 11:46
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 27 de agosto de 2024 às 09:55
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 7IT TECNOLOGIA



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

13 mensagens

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> 28 de agosto de 2024 às 15:50
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

- *Licença Tensor para 60 agentes;
- *Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,

Grupo 7
7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

- +55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141
- @seteit
- www.7it.com.br
- Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP
- 15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. Learn why this is important

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57
Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

29 de agosto de 2024 às 14:01

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Gabrieli, boa tarde!

Agradeço o envio da proposta. Como nosso planejamento considerou a mesma forma de aquisição anterior, assinatura e canais adicionais, teremos que reduzir o quantitativo de usuários para 18. Poderia ajustar a proposta para essa quantidade, por favor?

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

29 de agosto de 2024 às 14:45

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Sim, claro.

Poderia me tirar apenas uma dúvida por favor?

Esses 18 seriam os acessos simultâneos ou a quantidade total de usuários/técnicos cadastrados? Pois a Tensor é de acordo com os agentes, ou seja, os usuários/técnicos cadastrados e não de acordo com a quantidade de acessos simultâneos. Cada agente terá seu acesso.

Sendo assim, se você possui 40 usuários e 18 acessos simultâneos será necessário licenciar todos os 40 usuários e não os acessos.

Aguardo seu retorno 😊

Atenciosamente,



Grupo 7
7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 29 de agosto de 2024 14:01

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Gabrieli, boa tarde!

Agradeço o envio da proposta. Como nosso planejamento considerou a mesma forma de aquisição anterior, assinatura e canais adicionais, teremos que reduzir o quantitativo de usuários para 18. Poderia ajustar a proposta para essa quantidade, por favor?

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

*Licença Tensor para 60 agentes;

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatui, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!


Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. Learn why this is important

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

30 de agosto de 2024 às 09:26

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia Gabrieli!

Sendo assim, poderia ajustar a proposta para 50 usuários, por favor!

Agradeço.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

30 de agosto de 2024 às 09:31

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Vendas <vendas@7it.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia, Daniela!

Sim, claro.

Solicitei o valor ao distribuidor e retorno o mais breve possível.

Até logo! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Pésimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Pésima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 09:26

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Bom dia Gabrieli!

Sendo assim, poderia ajustar a proposta para 50 usuários, por favor!

Agradeço.

Atenciosamente,

Em qui., 29 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Sim, claro.

Poderia me tirar apenas uma dúvida por favor?

Esses 18 seriam os acessos simultâneos ou a quantidade total de usuários/técnicos cadastrados? Pois a Tensor é de acordo com os agentes, ou seja, os usuários/técnicos cadastrados e não de acordo com a quantidade de acessos simultâneos. Cada agente terá seu acesso.

Sendo assim, se você possui 40 usuários e 18 acessos simultâneos será necessário licenciar todos os 40 usuários e não os acessos.

Aguardo seu retorno 😊

Atenciosamente,



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 29 de agosto de 2024 14:01

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Gabrieli, boa tarde!

Agradeço o envio da proposta. Como nosso planejamento considerou a mesma forma de aquisição anterior, assinatura e canais adicionais, teremos que reduzir o quantitativo de usuários para 18. Poderia ajustar a proposta para essa quantidade, por favor?

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

*Licença Tensor para 60 agentes;

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

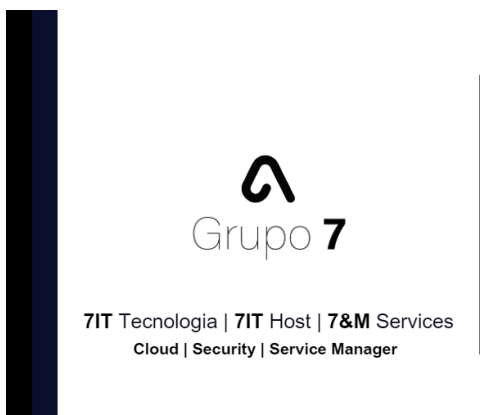
Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

4 de setembro de 2024 às 14:46

Boa tarde Gabrieli!

Eu irei prosseguir o trâmite interno com a proposta enviada anteriormente, para 60 agentes, pois meu prazo para abertura do processo de contratação via pregão está se extinguindo. Preciso somente de um favor: a proposta precisa ser assinada, podendo usar certificado digital. Poderia assinar a mesma, por favor, e me enviar o mais rápido possível.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

4 de setembro de 2024 às 15:04

Boa tarde, Daniela!

Tudo bem?

Certo,

Estou seguindo internamente com a questão da assinatura digital e retorno o mais rápido possível.

Até logo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

4 de setembro de 2024 às 15:21

Daniela,

Segue em anexo a proposta comercial assinada.

Caso precise de algo mais de nosso lado, estou à disposição 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:05

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde, Daniela!

Tudo bem?

Certo,

Estou seguindo internamente com a questão da assinatura digital e retorno o mais rápido possível.

Até logo!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 14:47
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde Gabrieli!

Eu irei prosseguir o trâmite interno com a proposta enviada anteriormente, para 60 agentes, pois meu prazo para abertura do processo de contratação via pregão está se extinguindo. Preciso somente de um favor: a proposta precisa ser assinada, podendo usar certificado digital. Poderia assinar a mesma, por favor, e me enviar o mais rápido possível.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Licença Tensor para 60 agentes;*

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!


Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. Learn why this is important

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊


Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

 **TV805_-_PROCURADORIA_GERAL_DA_JUSTICA_assinado.pdf**
74K

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

16 de setembro de 2024 às 11:04

Bom dia, Daniela!
Tudo bem?

Gostaria de saber se tem alguma novidade referente ao processo?

Posso ajudar de alguma forma?

Fico à disposição 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:22

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Daniela,

Segue em anexo a proposta comercial assinada.

Caso precise de algo mais de nosso lado, estou à disposição 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:05

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde, Daniela!

Tudo bem?

Certo,

Estou seguindo internamente com a questão da assinatura digital e retorno o mais rápido possível.

Até logo!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 14:47
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde Gabrieli!

Eu irei prosseguir o trâmite interno com a proposta enviada anteriormente, para 60 agentes, pois meu prazo para abertura do processo de contratação via pregão está se extinguindo. Preciso somente de um favor: a proposta precisa ser assinada, podendo usar certificado digital. Poderia assinar a mesma, por favor, e me enviar o mais rápido possível.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Licença Tensor para 60 agentes;*

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!


Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. Learn why this is important

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊


Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7
7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

16 de setembro de 2024 às 11:32

Bom dia Gabrieli.

O processo está em tramitação. Enviei a proposta da 7IT sem assinatura do representante, contudo, a assessoria que valida os documentos irá rejeitar a proposta por não conter assinatura do representante da empresa. Vou precisar da sua ajuda nesse momento que travar o processo, devido a esse empecilho da assinatura. Em breve, solicitarei novamente a proposta contendo a assinatura do representante da empresa.

Agradeço.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

Em seg., 16 de set. de 2024 às 11:04, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!
Tudo bem?

Gostaria de saber se tem alguma novidade referente ao processo?

Posso ajudar de alguma forma?

Fico à disposição 😊

Atenciosamente,



Grupo 7
7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:22
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Daniela,

Segue em anexo a proposta comercial assinada.

Caso precise de algo mais de nosso lado, estou à disposição 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | **7IT** Host | **7&M** Services
 Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:05
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde, Daniela!

Tudo bem?

Certo,

Estou seguindo internamente com a questão da assinatura digital e retorno o mais rápido possível.

Até logo!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 14:47

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde Gabrieli!

Eu irei prosseguir o trâmite interno com a proposta enviada anteriormente, para 60 agentes, pois meu prazo para abertura do processo de contratação via pregão está se extinguindo. Preciso somente de um favor: a proposta precisa ser assinada, podendo usar certificado digital. Poderia assinar a mesma, por favor, e me enviar o mais rápido possível.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

*Licença Tensor para 60 agentes;

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura

anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explicito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

16 de setembro de 2024 às 11:35

Olá, Daniela!

A assinatura que enviei anteriormente não é válida?

Segue novamente em anexo.

Caso não, de que forma seria a assinatura para que eu possa solicitar ao meu diretor por favor? 😊

Fico à disposição!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 11:32

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Bom dia Gabrieli.

O processo está em tramitação. Enviei a proposta da 7IT sem assinatura do representante, contudo, a assessoria que valida os documentos irá rejeitar a proposta por não conter assinatura do representante da empresa. Vou precisar da sua ajuda nesse momento que travar o processo, devido a esse empecilho da assinatura. Em breve, solicitarei novamente a proposta contendo a assinatura do representante da empresa.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em seg., 16 de set. de 2024 às 11:04, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!
Tudo bem?

Gostaria de saber se tem alguma novidade referente ao processo?

Posso ajudar de alguma forma?

Fico à disposição 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:22

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Daniela,

Segue em anexo a proposta comercial assinada.

Caso precise de algo mais de nosso lado, estou à disposição 😊

Atenciosamente,



Grupo 7
7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatui, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:05

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde, Daniela!

Tudo bem?

Certo,

Estou seguindo internamente com a questão da assinatura digital e retorno o mais rápido possível.

Até logo!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 14:47
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde Gabrieli!

Eu irei prosseguir o trâmite interno com a proposta enviada anteriormente, para 60 agentes, pois meu prazo para abertura do processo de contratação via pregão está se extinguindo. Preciso somente de um favor: a proposta precisa ser assinada, podendo usar certificado digital. Poderia assinar a mesma, por favor, e me enviar o mais rápido possível.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

*Licença Tensor para 60 agentes;

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!


Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:


Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

 TV805_-_PROCURADORIA_GERAL_DA_JUSTICA_assinado.pdf
74K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

16 de setembro de 2024 às 11:43

Eu agradeço o envio. Já deixarei guardada para juntar ao processo. O primeiro envio, talvez, tenha sido colocado em spam, mas como você enviou novamente, já me ajudou bastante.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

Em seg., 16 de set. de 2024 às 11:36, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Olá, Daniela!

A assinatura que enviei anteriormente não é válida?

Segue novamente em anexo.

Caso não, de que forma seria a assinatura para que eu possa solicitar ao meu diretor por favor? 😊

Fico à disposição!

Atenciosamente,



7IT
Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 11:32
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Bom dia Gabrieli.

O processo está em tramitação. Enviei a proposta da 7IT sem assinatura do representante, contudo, a assessoria que valida os documentos irá rejeitar a proposta por não conter assinatura do representante da empresa. Vou precisar da sua ajuda nesse momento que travar o processo, devido a esse empecilho da assinatura. Em breve, solicitarei novamente a proposta contendo a assinatura do representante da empresa.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em seg., 16 de set. de 2024 às 11:04, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!
Tudo bem?

Gostaria de saber se tem alguma novidade referente ao processo?

Posso ajudar de alguma forma?

Fico à disposição 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:22
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Daniela,

Segue em anexo a proposta comercial assinada.

Caso precise de algo mais de nosso lado, estou à disposição 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:05
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde, Daniela!

Tudo bem?

Certo,

Estou seguindo internamente com a questão da assinatura digital e retorno o mais rápido possível.

Até logo!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 14:47

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde Gabrieli!

Eu irei prosseguir o trâmite interno com a proposta enviada anteriormente, para 60 agentes, pois meu prazo para abertura do processo de contratação via pregão está se extinguindo. Preciso somente de um favor: a proposta precisa ser assinada, podendo usar certificado digital. Poderia assinar a mesma, por favor, e me enviar o mais rápido possível.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

*Licença Tensor para 60 agentes;

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,




Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7
7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57

Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)


Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia  <gabrieli.revnei@7it.com.br>
 Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
 Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

16 de setembro de 2024 às 12:21

Olá, Daniela!

Perfeito,

Obrigada pelo retorno 😊

Caso precise de algo de nossa parte, estou à disposição!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
 Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?




Pésimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Pésimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 11:43
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia  <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Eu agradeço o envio. Já deixarei guardada para juntar ao processo. O primeiro envio, talvez, tenha sido colocado em spam, mas como você enviou novamente, já me ajudou bastante.

Atenciosamente,

Em seg., 16 de set. de 2024 às 11:36, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Olá, Daniela!


A assinatura que enviei anteriormente não é válida?

Segue novamente em anexo.

Caso não, de que forma seria a assinatura para que eu possa solicitar ao meu diretor por favor? 😊

Fico à disposição!

Atenciosamente,



Grupo 7
 7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
 Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatui, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 11:32

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Bom dia Gabrieli.

O processo está em tramitação. Enviei a proposta da 7IT sem assinatura do representante, contudo, a assessoria que valida os documentos irá rejeitar a proposta por não conter assinatura do representante da empresa. Vou precisar da sua ajuda nesse momento que travar o processo, devido a esse empecilho da assinatura. Em breve, solicitarei novamente a proposta contendo a assinatura do representante da empresa.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em seg., 16 de set. de 2024 às 11:04, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!
Tudo bem?

Gostaria de saber se tem alguma novidade referente ao processo?

Posso ajudar de alguma forma?

Fico à disposição 😊

Atenciosamente,



Grupo 7
7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:22
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Daniela,

Segue em anexo a proposta comercial assinada.

Caso precise de algo mais de nosso lado, estou à disposição 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | **7IT** Host | **7&M** Services
 Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:05
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: RES: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde, Daniela!

Tudo bem?

Certo,

Estou seguindo internamente com a questão da assinatura digital e retorno o mais rápido possível.

Até logo!

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 14:47

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Boa tarde Gabrieli!

Eu irei prosseguir o trâmite interno com a proposta enviada anteriormente, para 60 agentes, pois meu prazo para abertura do processo de contratação via pregão está se extinguindo. Preciso somente de um favor: a proposta precisa ser assinada, podendo usar certificado digital. Poderia assinar a mesma, por favor, e me enviar o mais rápido possível.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:51, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente agradeço a paciência em aguardar meu retorno.

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

*Licença Tensor para 60 agentes;

*Renovação Anual.

Caso fique com alguma dúvida, estou à disposição! 😊

Atenciosamente,



7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 09:55

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,


Em seg., 26 de ago. de 2024 às 14:46, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!

Solicitei os valores ao distribuidor e retorno o mais breve possível com a cotação.

Até logo 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 09:42

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli.

Após a apresentação da nova solução Teamviewer Tensor, gostaríamos de reformular o pedido de proposta para habilitação de 60 usuários, considerando a forma de licenciamento diferente da que temos atualmente e que foi descontinuada.

Fico no aguardo e agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 11:29, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Bom dia, Daniela!


Combinado,

Obrigada pelo retorno 😊

Enviei o invite em um e-mail separado.

Até breve!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 11:04

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Bom dia Gabrieli!

Pode enviar o convite para às 10h, dia 22/08/2024. Eu adicionarei os demais participantes.

Agradeço.

Atenciosamente,

[Redacted signature area]

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:33, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!

Podemos agendar dia 22/08 às 10h ou as 11h?

Envio o invite apenas em seu e-mail?

Aguardo sua confirmação! 😊

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:10

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

You don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. Learn why this is important

Boa tarde Gabrieli!

Agradeço o retorno. Podemos sim. Tenho disponibilidade durante a semana, das 09h às 13h.

Atenciosamente,

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:54, Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia <gabrieli.revnei@7it.com.br> escreveu:

Boa tarde, Daniela!
Tudo bem?

Primeiramente obrigada pelo contato 😊

Vi que precisam de uma Licença Corporate + 16 Canais Adicionais para totalizar 20 acessos simultâneos, correto?

A TeamViewer alterou suas políticas de comercialização e o máximo de canais na licença Corporate seriam sete, totalizando dez acessos simultâneos.

Podemos agendar uma call junto ao fabricante para apresentarmos a versão Tensor?

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Grupo 7

7IT Tecnologia | 7IT Host | 7&M Services
Cloud | Security | Service Manager



Gabrieli Revnei

Account Manager

+55 11 4502-4131 | +1 786 431-2141

@seteit

www.7it.com.br

Rua Maneco Pereira, 330 - 8º Andar, Sala 81 Centro, Tatuí, SP

15805 Biscayne Boulevard, Aventura, Florida 33160, United States

Como você avalia o meu atendimento?



Péssimo Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

E como você avalia a sua experiência com a 7IT?



Péssima Insatisfatória Neutra Muito boa Excelente

De: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:57
Para: Atendimento | 7IT Tecnologia <atendimento@7it.com.br>
Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

Some people who received this message don't often get email from daniela.montelo@mpma.mp.br. [Learn why this is important](#)

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura

30/09/2024, 10:12

E-mail de Ministério Público do Maranhão - Orçamento: TV805 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;

- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,

- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

2 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

20 de agosto de 2024 às 11:49

Para: info@5f.com.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

2 de setembro de 2024 às 10:35

Para: info@5f.com.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Considerando a mudança de licenciamento do Teamviewer Corporate para Teamviewer Tensor, enviamos a solicitação de proposta comercial com as especificações técnicas ajustadas para a aquisição da assinatura do Teamviewer Tensor, conforme arquivo anexo.

Reiteramos as exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

TR ATUALIZADO - NOVAS PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Processo Administrativo nº.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade |
|------|------------------------------------|-----------------|------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 |

1.3. Os bens, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns uma vez que a aquisição de bens e contratação de serviços de informática possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de emissão do termo definitivo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Licenciamento:

2.1.1 Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

2.2.1 Prover suporte remoto instantâneo;

2.2.2 Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

2.2.3 Prover transferência de arquivos;

2.2.4 Prover conexões ilimitadas de clientes;

2.2.5 Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

2.2.6 Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;

2.2.7 Suporte a reinicialização e reconexão remota;

2.2.8 Suporte multilíngue para a plataforma;

2.2.9 Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação;

2.2.10 Proteção de Dados em conformidade com a LGPD;

2.2.11 Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário.

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1 Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3. Justificativa da aquisição:

3.3.1 O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

3.3.2 Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

3.3.3 A licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

3.3.4 O fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos. Disto, a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

3.3.5 A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

3.3.6 A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

3.3.7 A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

3.3.8 A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 10 (dez) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

4.3. Requisitos Legais

“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.4.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.4.3 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

4.6.2 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

4.6.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

4.6.4 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato**.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.11.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.11.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.11.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

4.14.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

4.14.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.14. Sustentabilidade:

4.15.1 Não se aplica

4.15. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

4.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

6.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.2 Condições de Entrega

6.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO, enviado para o e-mail da CONTRATANTE.

6.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

6.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

7.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

7.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|--|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega do objeto |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|--|----------------------|---|
| Meta a cumprir | 10 dias úteis | A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | de | Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) |
| Forma de acompanhamento | de | A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. |
| Periodicidade | | Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | de | IAP = <u>DEO – DENE</u>C Onde: IAP – Indicador de Atendimento no Prazo; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENE C – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato. |
| Observações | | Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. |
| Início de Vigência | | A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | | Para valores do indicador IAP : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal. |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|----|---|--|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias. Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo) | Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20. Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30. Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50. Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00. Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato. |

7.22. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Da aplicação da Margem de Preferência

9.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado), conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---------------------------------------|-----------------|------------|---------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 4.012,50 | R\$ 240.750,00 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 4.012,50 | R\$ 240.750,00 |

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

Subação: ITEM 12 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|-----------------------------|---|-----------------------|
| Entrega do Objeto | Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato | |
| Recebimento total do Objeto | 10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades | |
| Pagamento | 10 dias úteis após a liquidação de despesa | R\$ 240.750,00 |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|---|---|---|---|
| Gestora do Contrato | Fiscal Requisitante | Fiscal Técnico | Fiscal Administrativa |
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401</small> <small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.10.04 09:53:24 -03'00'</small> | <small>HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334</small> <small>Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.10.03 14:00:42 -03'00'</small> | <small>DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399</small> <small>Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.10.03 13:29:42 -03'00'</small> | <small>DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325</small> <small>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.10.03 13:09:17 -03'00'</small> |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pércles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

ETP ATUALIZADO - CORREÇÃO VALORES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|----------|---|
| 1 | OBJETO |
| | 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos. |
| 2 | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |
| | Requisitos de Negócio: <ul style="list-style-type: none">- Garantir o atendimento remoto e suporte de tecnologia da informação aos usuários do MPMA, via Internet, que é imprescindível no contexto de teletrabalho. |
| | Requisitos de Capacitação: Não se Aplica. |
| | Requisitos de Manutenção: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;- Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais <i>releases</i> da versão adquirida;- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença. |
| | Requisitos de Prazo: <ul style="list-style-type: none">- O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO. Recebimento Provisório <ul style="list-style-type: none">● O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal; Recebimento Definitivo <ul style="list-style-type: none">● O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias; Requisitos de Segurança: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: <ul style="list-style-type: none">- Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados. |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|----------|---|
| 3 | <p>NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</p> <p>Justificativas da necessidade da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários, voluntários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão;- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, remotamente, aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;- No suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software;- Durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar, em contato com fornecedores, para obtenção de orçamentos a fim de estimar o valor da subscrição do software Teamviewer, foi informado que o licenciamento na modalidade Corporate e os canais adicionais não seriam mais comercializados para empresas que possuam acima de 500 dispositivos a gerenciar e necessidade de mais de 10 conexões simultâneas;- O licenciamento que abrange até 2500 dispositivos é a modalidade Teamviewer Tensor. Nela, as conexões silmutâneas são habilitadas por usuário, no lugar dos canais adicionais; |
|----------|---|



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | <ul style="list-style-type: none">- A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor foi estimado em correspondência à aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica.- A avaliação de remanejamento de recursos do PCA 2024 da CMTI deve ser efetuada a fim de permitir a viabilidade da contratação e impedir uma paralisação dos atendimentos de suporte remoto, advindos da falta de licenciamento na modalidade disponível para o porte Institucional do MPMA. | | | | | | | | |
|----------|---|-----------------|---------------|-----------------|------------|---|------------------------------------|-------|---|
| 4 | INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO | | | | | | | | |
| | <p>PEI 2021-2029: PERSPECTIVA - Aprendizado e Crescimento. Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;- Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; <p>PCA 2024:</p> <ul style="list-style-type: none">- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI. | | | | | | | | |
| 5 | LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA | | | | | | | | |
| | <ul style="list-style-type: none">- A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição.- Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma troca circunstancial resultaria em custos com capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. | | | | | | | | |
| 6 | QUANTIDADE ESTIMADA | | | | | | | | |
| | <p>Aquisição de subscrição de software de acesso remoto - licença na modalidade TeamViewer Tensor Basic, para 60 usuários e 2500 dispositivos.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>CATMAT / CATSER</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>TeamViewer Tensor Basic Assinatura</td><td>26077</td><td>1</td></tr></tbody></table> | Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade | 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 |
| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade | | | | | | |
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | | | |
|----------|--------------------------------|-----------------|------|
| | | CATSER | |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 |

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da presente aquisição é de **R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços atualizado) e que consta na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---------------------------------------|-----------------|------------|---------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 4.012,50 | R\$ 240.750,00 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 4.012,50 | R\$ 240.750,00 |

A pesquisa de mercado se baseou em duas propostas comerciais, considerando que não foram encontradas contratações, especificamente, referentes a solução Teamviewer Tensor, até o momento de atualização deste estudo técnico preliminar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|-----------|--|
| | Somente duas propostas comerciais foram recebidas, mesmo diante de inúmeras solicitações de proposta comercial enviadas por e-mail. |
| 8 | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO |
| | - Pela natureza da contratação desse objeto, não há enquadramento nos critérios de parcelamento |
| 9 | CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES |
| | - Atendimento aos usuários no uso dos recursos de TI do MPMA, através da Central de Serviços (Service Desk), contrato 42/2024. |
| 10 | RESULTADOS ESPERADOS |
| | - Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA. |
| 11 | DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE |
| | - Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos. |
| 12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |

Equipe de Planejamento da Contratação

| Gestor do Contrato | Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
|--|--|--|--|
| <small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.10.04 09:54:13 -03'00'</small> NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL 401 | <small>Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.10.03 13:59:17 -03'00'</small> HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA 80807119334 | <small>Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.10.03 13:28:51 -03'00'</small> DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS 00678931399 | <small>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.10.03 13:09:55 -03'00'</small> DANIELA NASCIMENTO MONTELO 96458020325 |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pericles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

MAPA DE PREÇOS REFORMULADO

| TABELA DE VALORES POR PROPOSTA | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|
| EMPRESA | ITEM | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | METODOLOGIA DE CÁLCULO |
| 7IT TECNOLOGIA E NUVEM | TeamViewer Tensor Basic | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA |
| | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 | |
| | Managed Devices Addon - Tensor | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 | |
| 5F SOLUÇÕES EM TI | TeamViewer Tensor Basic | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA |
| | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 4.900,00 | R\$ 294.000,00 | |
| | Managed Devices Addon - Tensor | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | R\$ 4.900,00 | R\$ 294.000,00 | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO | |
|------------------------------------|-----------------------|
| ITEM | VALOR(R\$) |
| TeamViewer Tensor Basic | R\$ 0,00 |
| Agentes - Tensor Basic | R\$ 4.012,50 |
| Managed Devices Addon - Tensor | R\$ 0,00 |
| TOTAL PARCIAL (60 USUÁRIOS) | R\$ 240.750,00 |
| TOTAL LICENCIAMENTO | R\$ 240.750,00 |

DANIELA
NASCIMENTO
MONTELO:96
458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO
 MONTELO:96458020325
 Dados: 2024.10.03 11:57:29 -03'00'



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PROPOSTA ASSINADA - 7IT TECNOLOGIA

**7IT TECNOLOGIA E NUVEM**

CNPJ: 12.021.383/0001-63
Endereço: R MANECO PEREIRA - 330 /
COND BARAO DE TATUI SALA 81 - CENTRO,
TATUI/SP - Brasil - CEP 18.270-400

Contato

Gabrieli Revnei
gabrieli.revnei@7it.com.br

Dados da pessoa

Daniela Montelo
E-mails: daniela.montelo@mpma.mp.br
Telefones: +55 (98) 3219-1773

Dados da empresa

Razão social: ESTADO DO MARANHAO -
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
Nome empresa: PROCURADORIA GERAL DA
JUSTICA
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefones: +55 (09) 8231-5655, 982315655
Endereço: RUA GRANDE, 1396. Centro São Luís/MA
65020251

Empresa de faturamento:**7IT TECNOLOGIA E NUVEM**

Razão social: 7IT TECNOLOGIA E NUVEM LTDA
CNPJ: 12.021.383/0001-63
Endereço: R MANECO PEREIRA, 330 - COND BARAO DE TATUI
SALA 81. Centro Tatuí/SP 18270400

Termo de Confidencialidade: Este documento contém informações de caráter estritamente confidencial. Em virtude disto, não é permitida a cópia, reprodução ou qualquer tipo de duplicação do total ou de partes deste documento sem a expressa autorização da 7IT, assim como a divulgação para terceiros das informações aqui contidas.

Produtos e serviços:

| Qtd. | Ref. | Item | Valor unit. | Subtotal |
|---------|----------|--------------------------------|--------------|----------------|
| 1 UN | TVT0010 | TeamViewer Tensor Basic | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 60 UN | | Agentes - Tensor Basic | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 |
| 2500 UN | TVTAD004 | Managed Devices Addon - Tensor | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Resumo da proposta:

Subtotal em produtos: R\$ 187.500,00
Subtotal em serviços: R\$ 0,00
Subtotal geral: R\$ 187.500,00
Valor final: R\$ 187.500,00

Pagamento antecipado

Forma de Pagamento: VIA BOLETO.

Incluso impostos.

Valores em REAL

Observações

01x Tensor Basic + 60x Agents Tensor Basic + 2.500x Managed Devices
- Renovação Anual.



Documento assinado digitalmente
CICERO CEZAR DOMINGUES PROTTA
Data: 04/09/2024 15:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PROPOSTA ASSINADA - 5F SOLUTIONS

2024

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Procuradoria Geral de Justiça - MA

Site: SP

Contato: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Data de validade da proposta: 19/12/2024

AVISO

Termo de confidencialidade

As informações contidas neste documento podem conter informações confidenciais e devem ser utilizadas apenas pelo contato informado na proposta ou por funcionários/colaboradores da mesma empresa definidas pelo contato.

É expressamente proibido encaminhar, compartilhar ou reproduzir, total ou parcialmente este documento sem a aprovação por escrito ou email da 5F Soluções em TI.

Sobre a 5F Soluções em TI

Somos uma empresa que a 16 anos agrega valor para nossos clientes através de soluções inovadoras e altamente tecnológicas que otimizam processos de negócios e ajudam a torná-los mais produtivos

REDES CORPORATIVAS & INDÚSTRIAS



INFRAESTRUTURA
PARA REDES



REDES
CORPORATIVAS



REDES WIRELESS
CORPORATIVAS



REDES
INDÚSTRIAS
& IOT



AUTOMAÇÃO &
PRODUTIVIDADE
RFID

CYBER SECURITY & PROTEÇÃO DE DADOS



SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO



ACESSO REMOTO
& HOME OFFICE



PROTEÇÃO
DE DADOS



CLOUD
SECURITY

COMUNICAÇÃO UNIFICADA & DATA CENTER



COLABORAÇÃO &
COMUNICAÇÃO
UNIFICADA



CLOUD PBX &
CLOUD CALLING



SERVIÇOS PROFISSIONAIS



CONTRATOS
DE SUPORTE



PROJETOS &
CONSULTORIA



SITE SURVEY
PROFISSIONAL



ANÁLISE DE LINKS
TROUBLESHOOTING
AVANÇADO DE REDES
E APLICAÇÕES

PARCEIROS

Ao longo de nossa trajetória temos construído parcerias sólidas com os maiores e mais importantes fabricantes de tecnologia do mundo, especialistas em soluções de hardware, software e segurança.



São Paulo, 16 de setembro de 2024

Ref.: :: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Prezado(a), Daniela Montelo

Antecipadamente, expressamos a nossa satisfação pela oportunidade da apresentação desta proposta comercial para Procuradoria Geral de Justiça - MA

Atenciosamente,

Fabio Moura

| | | | | |
|-----------------------|---------------------|---|--------------|--------------------|
| Eduardo Hirochi Inoue | |  | Fabio Moura | |
| Gerente de Produtos | | | Inside Sales | |
| Email: | hiro@5f.com.br | | Email: | fmoura@5f.com.br |
| Tel: | 11 3815-5117 R. 201 | | Tel: | 11-3815-5117 R.251 |
| Cel: | 11 99683-0201 | | Cel: | 11-98548-0115 |

Razão Social: 5F Soluções, Serviços e Comercio de Produtos de Informatica Ltda.

CNPJ: 07.273.916/0001-64

End.: Rua Cardeal Arcoverde, 1641 – Pinheiros

CEP: 05407-002 – São Paulo/ SP

Inscrição Estadual: 117.052.729.112

Inscrição Municipal: 3.390.630-0

Telefone: (11) 3815 5117

OBJETIVOS

Fornecimento de licença Teamviewer.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Proposta para: Procuradoria Geral de Justiça - MA

CNPJ: CNPJ-DO-CLIENTE

Código da proposta: 5F2307171v1-5F-
PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Validade da proposta: 19/12/2024

2.1 Valor de Teamviewer Tensor – 50 Agents – Subscrição 12 Meses.

| Part Number | Descrição | Qtde | Valor Unit. do Item (BRL) | Valor Total do Item (BRL) |
|-------------|--|------|---------------------------|---------------------------|
| Teamviewer | TeamViewer Tensor Basic - Limited Features Tensor Agentes (50 Agents) Managed devices - pacote 2.500 | 1 | 245.000,00 | 245.000,00 |
| | | | Total (BRL) | 245.000,00 |

FATURAMENTO

| | |
|-------------------|-----------------|
| Produto: | 100% na entrega |
| Pagamento: | 14 DDL |
| Impostos: | Inclusos |
| Frete: | Não se aplica |
| Validade: | 19/12/2024 |

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os valores dos produtos, quando expressos em dólar, serão convertidos para Reais na data do faturamento e de acordo com a cotação do dólar comercial (venda) vigente na ocasião.
- Ajuste de ICMS entre estados, quando aplicável, o recolhimento é de responsabilidade do cliente.
- O prazo de entrega é estimado e válido para data de emissão da proposta, podendo sofrer alterações de acordo com condições de fornecimento do fabricante ou de situações aduaneiro-alfandegárias. O prazo de entrega deverá ser confirmado na data do fechamento da proposta.
- Caso ocorram modificações nos impostos incidentes sobre a comercialização dos produtos, estes serão repassados ao cliente.
- Os produtos podem ser faturados e entregues parcialmente e na medida da disponibilidade, podendo ser faturados diretamente pelos distribuidores ou fornecedores.
- Não faz parte desta proposta serviços de instalação/configurações.
- Serviços em soluções não descritas nessa proposta somente serão atendidas sob consulta prévia.

TERMOS DE ACEITE

A/C: Daniela Montelo

Ref.: Proposta Comercial Teamviewer

Código: 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições da proposta 5F2307171v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEAMVIEWER datada de **16 de setembro de 2024** no valor conforme item condições comerciais.

| RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA | |
|---|--|
| Nome completo | |
| Função | |
| Departamento | |
| Telefone | |
| Email | |
| Assinatura | |
| INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO | |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Inscr. Estadual | |
| Endereço de faturamento | |
| Será emitido pedido de compra e/ou contrato por parte do cliente? () Sim () Não | |
| Aceita faturamento parcial () Sim () Não | |
| Possui janela de faturamento () Sim () Não | |
| Caso positivo informar data limite mensal para recebimento de notas fiscais: | |

Assinando este termo de aceite, fica autorizado a 5F Soluções em TI, a processar a ordem de compra, emitir fatura, encomendar produtos, entregar os serviços.

Assumimos o compromisso de efetuar o pagamento da(s) fatura(s) correspondente(s) a e esta proposta nos prazos acordados.

Signature Certificate

Reference number: G2JAU-4XBGL-CEGFY-DUDYP

Signer

Timestamp

Signature

Fabio Moura

Email: fmoura@5f.com.br

Sent:

17 Sep 2024 13:52:57 UTC

Viewed:

17 Sep 2024 13:53:32 UTC

Signed:

17 Sep 2024 13:54:32 UTC



Recipient Verification:

✓ Email verified

17 Sep 2024 13:53:32 UTC

IP address: 45.228.245.104

Location: Diadema, Brazil

Document completed by all parties on:

17 Sep 2024 13:54:32 UTC

Page 1 of 1



Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 50,000+ companies worldwide.





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - WELTSOLUTIONS



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

2 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

20 de agosto de 2024 às 11:50

Para: contato@weltsolutions.com.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

2 de setembro de 2024 às 10:34

Para: contato@weltsolutions.com.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Considerando a mudança de licenciamento do Teamviewer Corporate para Teamviewer Tensor, enviamos a solicitação de proposta comercial com as especificações técnicas ajustadas para a aquisição da assinatura do Teamviewer Tensor, conforme arquivo anexo.

Reiteramos as exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - VIDEN



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

2 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

20 de agosto de 2024 às 11:53

Para: Viden Comercial <comercial@viden.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

2 de setembro de 2024 às 10:35

Para: Viden Comercial <comercial@viden.com.br>

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Considerando a mudança de licenciamento do Teamviewer Corporate para Teamviewer Tensor, enviamos a solicitação de proposta comercial com as especificações técnicas ajustadas para a aquisição da assinatura do Teamviewer Tensor, conforme arquivo anexo.

Reiteramos as exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - PISONTEC



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Teamviewer Corporate

6 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

20 de agosto de 2024 às 11:45

Para: atendimento@pisontec.com.br

Cc: Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado(a)(s),

Solicitamos envio de proposta comercial com o intuito de aquisição de subscrição de licenças de uso do software de acesso remoto Teamviewer e canais adicionais, conforme as especificações técnicas no arquivo anexo e exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Maranhão

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

98 32191773 - Ramal 1699



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx

16K

Victoria Santana <atendimento@pisontec.com.br>

22 de agosto de 2024 às 10:41

Para: "daniela.montelo@mpma.mp.br" <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Olá Daniela, bom dia.

Pode me ajudar com uma dúvida? Essa cotação seria uma aquisição ou renovação?

Atenciosamente,



Victoria Santana

Commercial Support

✉ atendimento@pisontec.com.br

☎ (81) 3257-5110

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Para: Victoria Santana <atendimento@pisontec.com.br>

22 de agosto de 2024 às 10:59

Bom dia Victoria.

Seria renovação, por favor!

Agradeço.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Victoria Santana <atendimento@pisontec.com.br>
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

23 de agosto de 2024 às 15:33

Prezada Daniela, boa tarde.

Gostaríamos de informar que o produto solicitado para renovação foi descontinuado pela fabricante, o que inviabiliza a continuidade do processo de cotação e aquisição dos mesmos.

No entanto, entendemos a importância de manter a continuidade dos serviços e gostaríamos de sugerir a apresentação de uma nova solução oferecida pela fabricante, que pode atender ou até superar as necessidades atuais. Estamos à disposição para auxiliar no processo, oferecendo todas as informações técnicas necessárias e garantindo o suporte adequado para a transição.

Sendo do interesse, gostaríamos de agendar uma apresentação do novo produto e alinhamento para adaptação às novas opções disponíveis no mercado.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos iniciais e aguardamos a confirmação para agendarmos os próximos passos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Para: Victoria Santana <atendimento@pisontec.com.br>

26 de agosto de 2024 às 09:21

Bom dia Victoria.

Eu fui comunicada, após enviar o pedido de proposta, dessa descontinuidade do tipo de licenciamento que utilizamos. Uma representante da Teamviewer nos apresentou a solução Tensor, seria essa correto? Vou reformular o pedido de proposta com a quantidade de usuários que necessitamos e envio novamente. Em todo caso, tenho disponibilidade para a apresentação essa semana, todos os dias, das 09h às 13h.

Agradeço.
Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Para: Victoria Santana <atendimento@pisontec.com.br>

2 de setembro de 2024 às 10:31

Bom dia Victoria!

Considerando a mudança de licenciamento do Teamviewer Corporate para Teamviewer Tensor, enviamos a solicitação de proposta comercial com as especificações técnicas ajustadas para a aquisição da assinatura do Teamviewer Tensor, conforme arquivo anexo.

Reiteramos as exigências abaixo, que devem constar na proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia/suporte de 12 (doze) meses, especificação de que se trata de uma assinatura anual e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

Em sex., 23 de ago. de 2024 às 15:34, Victoria Santana <atendimento@pisontec.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEAMVIEWER.docx**
16K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

RESPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - 5F SOLUÇÕES



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

[SSRC] Proposta Comercial Teamviewer Tensor

2 mensagens

Fabio Moura <fmoura@5f.com.br>

17 de setembro de 2024 às 10:59

Para: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Cc: Eduardo Hirochi Inoue <hiro@5f.com.br>, Edson Ando <eando@5f.com.br>

Bom dia prezados, tudo bem?

Conforme solicitado, segue a proposta comercial Teamviewer Tensor.

Caso tenha dúvidas, fico à disposição.

Desde já agradeço.

Atenciosamente

Fabio Moura

Inside Sales

fmoura@5f.com.br

5fti.webex.com/join/fmoura

+55 11 98548-0115


+55 11 3815.5117 R. 201

www.5f.com.br



Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido e em seguida apague a mensagem.

Warning: This message is intended exclusively for the person (s) (s) to whom it is addressed and may contain confidential information and legally protected. If you are not the addressee of this message, since now you are advised to refrain disclose, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you have received this message in error, please reply to this message telling what happened and then delete the message.

 **5F2409163v1-5F-PROCURADORIAGERALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO-MA-TEANVIEWER_Ass_TENSOR.pdf**
1345K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

18 de setembro de 2024 às 10:37

Para: Fabio Moura <fmoura@5f.com.br>

Cc: Eduardo Hirochi Inoue <hiro@5f.com.br>, Edson Ando <eando@5f.com.br>

Bom dia Fabio!

Agradeço o envio. Em breve, a licitação será publicada no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

Atenciosamente,



Daniela Nascimento Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41702024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 29 de Setembro de 2024 às 22:49 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-41702024, Código de validação: DF7DC61E45.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41702024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: DF7DC61E45

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 13512024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 29/09/2024 às 22:49 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13512024



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13512024, Código de Validação: 627C3BE506.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 13512024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 627C3BE506



Assessoria Técnica da Administração

| | |
|-----------------------------|---|
| Processo Administrativo | Nº 16982/2024 |
| Assunto | LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA |
| Unidade solicitante | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação |
| Objeto da licitação | fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos. |
| Valor estimado da licitação | R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). |

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, visando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência, em atendimento ao [DESPACHO-SEAF – 40362024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

| ITEM | DA ANÁLISE | SIM | NÃO | ANEXO |
|------|--|-----|-----|--|
| 1 | Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) | x | | ETP - TEAMVIEWER |
| 2 | Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21) | | x | |
| 3 | Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ) | | x | |
| 4 | Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21) | | | |
| 4.1 | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | - | - | Não utilizado |
| 4.2 | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente | x | | CONTRATO MPMA – TEAMVIEWER NOTA DE EMPENHO - FUNDAÇÃO |
| 4.3 | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ) | - | - | Não utilizado |
| 4.4 | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; | | x | PROPOSTA 7IT TECNOLOGIA *Ausência da justificativa da apresentação de apenas 1 (uma) proposta |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | ** Proposta sem assinatura |
|---|---|---|---|---|
| 4.5 | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. | - | - | Não utilizado |
| 4.6 | Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ) | | x | Não consta nos autos o e-mail solicitando a proposta apresentada |
| 4.7 | Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ) | - | - | Não aplicado |
| 4.8 | Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) | x | | MAPA DE PREÇOS |
| 5 | Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) | | x | Não localizamos nenhuma informação |
| 6 | Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) | | x | Não localizamos nenhuma informação |
| 7 | Termo de Referência | x | | TR - TEAMVIEWER |
| 7.1 | Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) | | x | Não localizamos nenhuma informação |
| OBSERVAÇÃO | | | | |
| 8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP - TEAMVIEWER no item 3, constam as informações acerca da necessidade da contratação; | | | | |
| 8.2: Ainda do estudo técnico preliminar, anexo ETP - TEAMVIEWER , apresentado no extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: <p style="text-align: center;">“ 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</p> <p style="text-align: center;">- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.”</p> | | | | |
| 8.3: Quanto à estimativa da contratação, do estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP | | | | |



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Setembro de 2024 às 11:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13512024, Código de Validação: 627C3BE506.**



Assessoria Técnica da Administração

- [TEAMVIEWER](#), extraímos a seguinte informação:

“ 7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da presente aquisição é de R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo tabela de preços) e que consta na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|------------------------------------|--------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 3.241,33 | R\$ 3.241,00 |
| 2 | Agentes Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.089,00 | R\$ 185.340,00 |
| 3 | Managed Devices Asson Tensor | 26077 CATSER | 2500 | R\$ 2,53 | R\$ 6.333,33 |
| TOTAL: | | | | R\$ 6.332,87 | R\$ 194.914,67 |

8

8.4: Vale ressaltar que no estudo técnico preliminar, no anexo [ETP - TEAMVIEWER](#), foi feito o levantamento das diferentes soluções de mercado, a saber:

“ 5 - LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

- A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição.

- Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma



Assessoria Técnica da Administração

| | |
|---|---|
| | <p><i>troca circunstancial resultaria em custos com capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI."</i></p> <p>8.5: Verificamos no anexo MAPA DE PREÇOS, que os cálculos das médias dos valores dos itens TeamViewer Tensor Basic e Managed Devices Addon – Tensor estão incorretos.</p> <p>8.6: Verificamos ainda no Termo de Referência (item 3.3.4) que a licença Corporate não atende a demanda do MPMA, entretanto, tal licença foi utilizada para compor a estimativa (Contrato nº 056/2024-MPPA e Nota de Empenho nº 121/2024).</p> |
| 9 | <p style="text-align: center;">DA CONCLUSÃO</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 3, 5 e 6, bem como, nos subitens 4.4, 4.6, 7.1, 8.5 e 8.6.</p> |

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 27/09/2024 às 11:33 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 27/09/2024 às 11:32 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29972024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 29972024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: ED4F648583**

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com outros serviços de informática classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

| |
|--|
| 1 - Orçamento Fiscal |
| Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça |
| Função: 3 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça |
| Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão |
| Subação: 23601 - INFORMATICA |
| Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes |
| Fonte: 1.5.00.101000 |
| Item da Subação: Outros |

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 11.322.186,00 para a subação Informática.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/09/2024 às 13:49 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40362024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 17 de Setembro de 2024 às 14:54 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-40362024, Código de validação: CD412CD2C8.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40362024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: CD412CD2C8

Assunto: Registro de Preços - Licenças de Uso de Softwares
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para **conhecimento e anotações**, tendo em vista a solicitação de formação de registro de preços, conforme [MEMO-CMTI - 141202](#) da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos [MEMO-CMTI - 1412024](#) e [TR - TEAMVIEWER](#).

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 14:54 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 68932024



DESPACHO-DG - 68932024
(relativo ao Processo 169822024)
Código de validação: 8AE947EF39

ASSUNTO: CONTRATOS

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Trata-se de **MEMO-CMTI - 1412024**, no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**, solicita a adoção dos procedimentos necessários para abertura de processo licitatório por meio de Registro de Preços, visando à contratação de empresa para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, no valor total estimado de **R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Termo de Referência em anexo.

Ante o exposto, encaminho estes autos à **Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)**, para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 16/09/2024 às 21:37 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

CONTRATO MPMA - TEAMVIEWER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024-MPPA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 91.421.511/0001-32, sediado(a) na Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP: 90480-003, e-mail carlos.zanetti@cgk.com.br, telefone (51) 3392-6100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por José Carlos Zanetti da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Gedoc nº 151375/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024-MPPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de Serviços de Licenças do Software Teamviewer, contendo a Manutenção e Suporte Técnico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1 | TeamViewer Corporate Windows Subscription 60 meses | Und | 01 | R\$ 16.300,00 | R\$ 16.300,00 |
| 2 | AddOn Channel 60 meses | Und | 07 | R\$ 12.400,00 | R\$ 86.800,00 |
| 3 | TeamViewer 500 AddOn Managed Devices Subscription 60 meses | Und | 04 | R\$ 19.000,00 | R\$ 76.000,00 |
| 4 | TeamViewer Plus Addon-Channel 60 meses | Und | 03 | R\$ 15.035,00 | R\$ 45.105,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Pregão Eletrônico nº 007/2024-MPPA;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia

do vencimento, prorrogável até o limite máximo de vigência de 10 anos, incluindo as prorrogações, na forma dos em se tratando de utilização de programa de informática, não podendo ser prorrogado, no presente caso, pois que a vigência inicial já atinge o limite total quinquenal, na forma que dispõe o artigo 106, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 224.205,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado ao contratado no *Banco: Bradesco (237), Agência nº 2276-4, Conta Corrente nº 6696-5.*

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/01/2024**.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, **mediante pedido específico da Contratada formalizado e encaminhado ao protocolo geral do Ministério Público do Estado do Pará**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

7.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

7.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 7º, III da Resolução nº 089/2012 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público - CNMP.

10.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 92, XII e XIII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, pela **fiança bancária** ou, ainda, por **título de capitalização**, no valor de **R\$ 11.210,25 (onze mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6. deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7., observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no **Banco do Estado do Pará**, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do objeto a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

12.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

12.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

12.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou no Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66015-165;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2) Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Programa de trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

14.1.2. Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

14.1.3. Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, conforme o art. 28, §5º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. As PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19, Estado do Pará.

18.2. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém-Pa, 23 de maio de 2024.

PARA MINISTERIO

PUBLICO:05054960000158

Assinado de forma digital por

PARA MINISTERIO

PUBLICO:05054960000158

Dados: 2024.05.23 08:56:52 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

JOSE CARLOS ZANETTI

DA SILVA:54629985034

Assinado de forma digital por JOSE

CARLOS ZANETTI DA

SILVA:54629985034

Dados: 2024.05.21 10:27:38 -03'00'

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente

PEDRO PRIOR COSTA

Data: 21/05/2024 09:40:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHELLE BARBOSA

DE

BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por

MICHELLE BARBOSA DE

BRITO:67911595291

Dados: 2024.05.23 08:57:12

-03'00'

..... 2.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de licenças do software TeamViewer, contendo a manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO**

| Item | Especificações Técnicas Mínimas | Apresentação | Quantidade | Preço Unitário Máximo | Valor Global Máximo do Item |
|---------------------------------------|---|---------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------------|
| 01 | TeamViewer Corporate Windows Subscription 60 meses CAT/SER: 1161 | Unidade | 01 | 16.381,45 | 16.381,45 |
| 02 | AddOn Channel 60 meses CAT/SER: 1161 | Unidade | 07 | 12.482,49 | 87.377,43 |
| 03 | TeamViewer 500 AddOn Managed Devices Subscription 60 meses CAT/SER: 1161 | Unidade | 04 | 27.403,31 | 109.613,24 |
| 04 | TeamViewer Plus Addon-Channel 60 meses CAT/SER: 1161 | Unidade | 03 | 15.035,81 | 45.107,43 |
| Valor Global Máximo do Grupo = | | | | | 258.479,55 |

Tabela 1 Especificações Mínimas

2.1. A reunião de itens diversos no mesmo grupo justifica-se pelos motivos expostos no item 10.1.3 deste Termo de Referência.

Obs: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs: Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item, nem itens faltantes nos grupos/lotes;

Obs: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

Obs: O valor estimado do certame é de R\$ 258.479,55

Obs: Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no *compras governamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação para esta contratação reside na crescente necessidade de garantir um acesso remoto seguro e eficaz para atender às operações do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA). O contexto atual, marcado por uma ampla geografia estadual e a presença do MPPA em quase todos os municípios, demanda uma solução robusta para garantir a continuidade das operações, especialmente em locais onde não há técnicos de assistência disponíveis. A atual licença perpétua do TeamViewer não permite atualizações contínuas, expondo uma janela crítica de segurança e tornando a eficiência do acesso remoto vulnerável.

3.1.2. Justificativa:

Segurança aprimorada: A licença perpétua existente não permite mais a implementação de atualizações contínuas de segurança e de versão, tornando o acesso remoto suscetível a ameaças cibernéticas. A aquisição de uma licença de assinatura do TeamViewer permitirá a atualização regular e aprimoramentos de segurança, mitigando consideravelmente os riscos de segurança.

- a) **Ampla Cobertura Geográfica:** O Estado do Pará é vasto e a presença do MPPA em quase todos os municípios requer acesso remoto eficaz para garantir a continuidade das operações, independentemente da localização. A licença de assinatura do TeamViewer oferece um meio eficaz e confiável para atender a essa demanda geográfica diversificada.
- b) **Redução de Dependência Local:** Em muitos municípios onde o MPPA está presente, não há técnicos de assistência técnica disponíveis. A licença de assinatura do TeamViewer permite que a equipe de TI forneça suporte remoto eficiente, reduzindo a dependência de suporte técnico local e minimizando tempos de inatividade.
- c) **Conformidade com as Demandas Futuras:** Em um mundo em constante evolução em termos de tecnologia e segurança cibernética, manter nossas ferramentas de acesso remoto atualizadas é crucial para permanecer em conformidade com as demandas futuras. A licença de assinatura do TeamViewer proporciona essa flexibilidade e adaptabilidade necessárias.
- d) **Economia de Custos a Longo Prazo:** Embora a licença de assinatura envolva custos recorrentes, esses custos são mais previsíveis e gerenciáveis do que os custos imprevistos associados a problemas de segurança ou interrupções operacionais devido à falta de atualização da licença perpétua.

3.1.3. Portanto, a aquisição da licença de assinatura do TeamViewer é uma medida crítica para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade operacional do MPPA em todo o vasto território do Pará. Isso proporcionará não apenas um acesso remoto seguro, mas também maior resiliência, conformidade e confiabilidade nas operações de acesso remoto, beneficiando diretamente a missão do Ministério Público em todo o estado, estando o processo de contratação de acordo com a Resolução do CNMP N.º 283 de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O TeamViewer é uma solução que oferece acesso remoto, suporte técnico, colaboração online e reuniões virtuais, sendo amplamente utilizada em ambientes corporativos e institucionais. Essa descrição técnica aborda a solução como um todo:

4.2. Visão Geral da Solução:

4.2.1. O TeamViewer é uma plataforma que permite que usuários autorizados acessem remotamente computadores e dispositivos, bem como colaborem em tempo real. A solução é aplicável em diversas situações, desde o suporte técnico à distância até a realização de reuniões virtuais e a administração remota de sistemas. É uma ferramenta especialmente valiosa para organizações que buscam gerenciar e dar suporte a uma infraestrutura de TI distribuída, como é o caso do Ministério Público do Estado do Pará.

4.3. Principais Componentes:

4.3.1. Cliente TeamViewer: Este é o software instalado nos dispositivos que serão acessados remotamente. Ele permite que um usuário conceda acesso a outro usuário ou técnico para controlar o dispositivo à distância.

4.3.2. Console de Gerenciamento: O console de gerenciamento é uma interface centralizada que permite aos administradores controlarem e monitorar as conexões e dispositivos remotos. É a partir do console que as licenças, permissões e políticas de segurança são configuradas.

4.3.3. Servidores TeamViewer: Os servidores TeamViewer, localizados na nuvem, desempenham um papel essencial na conexão segura entre dispositivos remotos. Eles facilitam a comunicação e a autenticação entre os usuários e os dispositivos, garantindo a segurança da transmissão de dados.

4.3.4. Licenças e Canais: O TeamViewer oferece uma variedade de licenças, cada uma com um número específico de canais (canais de controle, de transferência de arquivos, de chat etc.). As licenças determinam quantos dispositivos podem ser conectados e quantas sessões podem ser realizadas simultaneamente.

4.4. Recursos Chave:

4.4.1. Acesso Remoto: Permite controlar computadores ou dispositivos à distância, facilitando o suporte técnico, a solução de problemas e a administração de sistemas.

4.4.2. Transferência de Arquivos: Possibilita a transferência segura de arquivos entre dispositivos locais e remotos durante uma sessão.

4.4.3. Colaboração Online: Oferece recursos de colaboração em tempo real, como compartilhamento de tela, desenho à mão livre e compartilhamento de arquivos, ideal para reuniões e trabalhos em equipe.

4.4.4. Reuniões Virtuais: Permite realizar reuniões online com vídeo, áudio e compartilhamento de tela, tornando a comunicação entre equipes distribuídas mais eficaz.

4.4.5. Segurança: Incorpora medidas de segurança robustas, incluindo criptografia de ponta a ponta, autenticação multifatorial e controle de acesso granular.

4.4.6. Compatibilidade: É compatível com uma ampla gama de sistemas operacionais, como Windows, Mac, Linux e dispositivos móveis, possibilitando a conectividade entre diferentes plataformas.

4.4.7. Gestão de Dispositivos: Permite o gerenciamento eficaz de dispositivos remotos, com a capacidade de reiniciar, atualizar e administrar sistemas à distância.

5. NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Serviço:

5.1.1. O objeto a ser contratado se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de grande vulto, conforme art.6º, XXII da Lei 14.133/2021.

5.2. Os quantitativos:

5.2.1. A quantidade a ser adquirida do serviços será de 01 (uma) licença de uso do TeamViewer, 13 (treze) canais adicionais e 6(seis) adicionais de gerenciamento de dispositivos por um período de 60 meses, em virtude do número de regiões administrativas, a quantidade de técnicos e os acessos adicionais necessários para o suporte ao SAJ, e levando em consideração que a aquisição de uma licença do TeamViewer já inclui a disponibilização de 3 (três) canais, bem como o total de 2.831 (dois mil oitocentos e trinta e um) computadores previstos para gerenciamento.

5.3. A especificação dos serviços:

5.3.1. Quadro de descrição dos serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | TeamViewer Corporate Windows Subscription | 01 |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. SOFTWARE DE ACESSO E CONTROLE REMOTO

1.1. Descrição do produto: TeamViewer Corporate.

1.2. Prazo de licenciamento: 60 (Sessenta) meses.

1.3. Deverá ser entregue a última versão disponível do software, considerando a data de entrega do software.

1.4. Em português do Brasil.

1.5. Recursos:

1.5.1. Acesso e controle remoto a computadores.

1.5.2. Acesso não supervisionado seguro

1.5.3. Impressão remota para Mac e Windows em qualquer impressora

1.5.4. Compartilhamento de arquivos

1.5.5. Dispositivos gerenciados: até 500.

1.5.6. Usuários licenciados: 30

1.5.7. Número de participantes em reuniões: 10

1.5.8. Acesso cruzado

| | | |
|--|--|----|
| 1.5.9. Informações personalizadas sobre dispositivos | | |
| 1.5.10. Relatórios de acesso dos usuários | | |
| 1.5.11. Múltiplas sessões (canais) ao mesmo tempo: 3 canais incluídos (amplie até 10) | | |
| 1.5.12. Implementação massiva | | |
| 1.5.13. Relatórios de acesso a dispositivos | | |
| 1.5.14. Complemento com integrações a terceiros | | |
| 1.5.15. Suporte técnico por telefone | | |
| 1.5.16. TeamViewer web <i>client</i> . | | |
| 02 | AddOn Channel | 07 |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS | | |
| 1. Aplicações - acesso remoto / controle de login, sistema e gerenciamento remoto Tipo de produto: Licença de assinatura - 60 Meses | | |
| 2. Plataforma: Linux, Windows, MacOS, Chrome OS | | |
| 3. Prazo de licenciamento: 60 (Sessenta) meses. | | |
| 03 | <i>TeamViewer 500 AddOn Managed Devices Subscription</i> | 04 |
| 1. Adição de 500 dispositivos gerenciáveis por licença | | |
| 2. Prazo de licenciamento: 60 (Sessenta) meses. | | |
| 04 | <i>TeamViewer Plus Addon-Channel 60 meses</i> | 03 |
| 1. A TeamViewer comercializa apenas 7 Addon-Channel, a partir deste número é comercializado o Plus-addon que possibilita cadastrar mais 3 usuários por Addon | | |
| 2. Prazo de licenciamento: 60 (Sessenta) meses. | | |

5.4. O prazo de duração e prorrogação do contrato:

5.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, em se tratando de utilização de programa de informática, não mais podendo ser prorrogado, no presente caso, pois que a vigência inicial já atinge o limite total quinquenal, na forma que dispõe o artigo 106, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.2. O prazo de duração acima se justifica em função de:

5.4.2.1. Economia Financeira a Longo Prazo: A contratação de um serviço de acesso remoto como o TeamViewer por um período mais longo permite ao MPPA obter descontos significativos em comparação com a aquisição de licenças de curto prazo. Isso resulta em economia de recursos financeiros a longo prazo, beneficiando o orçamento da instituição.

5.4.2.2. **Garantia de Continuidade de Serviço:** Ao firmar um contrato de 60 meses, o MPPA garante a continuidade do acesso remoto, eliminando a necessidade de renegociações frequentes e evitando a interrupção dos serviços de suporte e assistência técnica.

5.4.2.3. **Suporte Técnico Contínuo:** A contratação de uma licença de 60 meses inclui suporte técnico contínuo, o que é fundamental para garantir que a ferramenta esteja sempre funcionando com eficiência e que qualquer problema seja rapidamente resolvido, minimizando interrupções no trabalho dos servidores.

5.4.2.4. **Segurança e Conformidade:** oferece recursos avançados de segurança e conformidade, o que é essencial para uma instituição governamental como o MPPA que lida com informações sensíveis. A contratação a longo prazo permite que a instituição mantenha essas medidas de segurança e conformidade consistentemente ao longo dos anos.

5.4.2.5. **Simplificação de Processos de Aquisição:** Contratar uma solução de acesso remoto por um período prolongado simplifica o processo de aquisição e gerenciamento de licenças, economizando tempo e esforço da equipe de compras e TI do MPPA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.1.1. O serviço prestado e sua disponibilização não são caracterizados como contínuos, sendo que sua vigência inicial será de 5 anos, portanto, não mais podendo ser prorrogado, pois que atinge o limite total de vigência para utilização de programas de informática, conforme determina art.106,§2º da Lei 14.133/21.

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1 A contratação do TeamViewer pelo Ministério Público do Estado do Pará é uma prática sustentável, considerando a ampla presença do Ministério Público em quase todo o território do estado.

6.2.2. **Redução de deslocamentos:** O Ministério Público muitas vezes precisa enviar técnicos e profissionais para localidades remotas, o que pode resultar em deslocamentos longos e custosos. Com o uso do TeamViewer, é possível realizar atendimentos remotos, reduzindo a necessidade de viagens. Isso não apenas economiza recursos financeiros, mas também reduz a emissão de poluentes provenientes de deslocamentos.

6.2.3. **Economia de Recursos Financeiros:** A contratação do TeamViewer elimina a necessidade de gastos com transporte, hospedagem e outros custos associados a viagens. Os recursos financeiros economizados podem ser redirecionados para áreas de maior prioridade, como melhorias na infraestrutura ou no atendimento à sociedade.

6.2.4. **Eficiência Operacional:** O TeamViewer permite acesso remoto rápido e seguro a sistemas e equipamentos, garantindo que técnicos especializados possam prestar suporte imediatamente, independentemente de sua localização. Isso aumenta a eficiência operacional do Ministério Público, pois problemas podem ser resolvidos mais rapidamente.

6.2.5. Minimização de Impacto Ambiental: Menos deslocamentos de pessoal resultam em uma redução direta nas emissões de carbono associadas a viagens. Isso contribui para a redução da pegada de carbono do Ministério Público e alinha a instituição com práticas sustentáveis.

6.2.6. Acesso Universal: O TeamViewer possibilita que o Ministério Público acesse técnicos e especialistas em qualquer lugar, tornando a prestação de serviços mais acessível em áreas remotas onde a presença física de profissionais é limitada.

6.2.7. Preservação de Recursos Naturais: A economia de recursos financeiros e a redução do consumo de energia e recursos materiais, como papel, que seriam utilizados em processos de documentação, contribuem para a preservação de recursos naturais.

6.3. Da subcontratação

6.3.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

6.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.6.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.6.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.7. Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

6.7.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias e obrigações:

6.7.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.7.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.7.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

6.7.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.7.2.4. Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

- 6.7.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.7.2.6. Nos casos cujo objeto deste Instrumento seja serviço que envolva demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará, observar as regras **estabelecidas** na Portaria nº 3296/2022-MP/PGJ, publicada no DOE de 22/06/2022;
- 6.7.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.8. Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:

- 6.8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos e obrigações:
- 6.8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 6.8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 6.8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 6.8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 6.8.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 6.8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.8.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela

- qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 6.8.2.4. Nas contratações de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado, sob pena de multa, comprovação das obrigações trabalhistas e com FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato e especial quanto: ao registro do ponto; recibo de pagamento de salários, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro; comprovante de depósito de FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato e recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva, conforme prevê art. 50 da Lei 14.133/2021;
- 6.8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.8.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F/88 e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 6.8.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.8.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 6.8.2.6.3. **Regularidade** Trabalhista;
- 6.8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.8.2.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

- 6.8.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.8.2.10. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.
- 6.8.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 6.8.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.8.2.13. Nos casos cujo objeto deste Instrumento seja serviço que envolva demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará, cumprir as regras dispostas na Portaria nº 3296/2022-MP/PGJ, publicada no DOE de 22/06/2022, dentre as quais destacam-se:
- 6.8.2.13.1. Aqueles que estiverem executando serviço nesta Instituição Ministerial devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, nos termos do previsto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6), editada pela PORTARIA MTB nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e conforme previsão contratual;
- 6.8.2.13.2. Os funcionários de empresas terceirizadas que estiverem executando serviços neste Órgão deverão apresentar crachás de identificação e estar, preferencialmente, uniformizados;
- 6.8.2.13.3. O local em que haverá a realização de serviços deverá ser sinalizado durante toda a execução da atividade por meio de placas, avisos, fitas zebreadas, ou outros itens que se fizerem necessários para a finalidade;
- 6.8.2.13.4. As ocorrências ou possíveis irregularidades verificadas durante a execução do serviço deverão ser imediatamente informadas ao Diretor do Departamento e/ou Chefia da Unidade Administrativa que emitiu a Ordem de Serviço, o qual submeterá a comunicação à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para área técnico-administrativa, para conhecimento;
- 6.8.2.14. Nos casos descritos no subitem 6.2.13, preencher devidamente a Ordem de Serviço, naquilo que lhe couber;
- 6.8.2.15. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.6.2.15.1. A vedação do item 6.8.2.15 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

6.6.2.15.2. A vedação do item 6.8.2.15 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.6.2.15.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.8.2.16. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

6.8.2.16.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – Atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.8.2.16.2. Aqueles que tenham:

I – Praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

7. MODO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E GARANTIA (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021.)

7.1.A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos serviços solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, em remessa única, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;

7.2.O prazo máximo para finalização dos serviços será de **30 dias úteis**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;

7.3. Os serviços serão executados no Ministério Público do Estado do Pará, sito em Rua João Diogo, 100 – Cidade Velha, Belém, Pará no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de e/ou dos materiais utilizados nos serviços, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo o início da execução ser agendada, com até 24h de antecedência, via e-mail: redes@mppa.mp.br;

7.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e manifestação, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;

7.5. A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) **horas** contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pelo e-mail informatica@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário das 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira;

7.6.A falta do material cujo fornecimento incube à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.7.O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO, ou COMISSÃO DESIGNADA dar-se-á em duas etapas:

- a) Em **caráter provisório**, de forma sumária, em até **15 (quinze) dias úteis**, após a execução dos serviços licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal; e
- b) **Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços licitados pelos servidores ou comissão designada para esse fim;
- c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço e/ou dos materiais utilizados nos serviços, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada dos materiais utilizados nos serviços ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;
- d) os serviços licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão designada por esta Instituição.

7.8.O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços contratados, sendo responsável ainda pela solidez e segurança de tais serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

7.9.A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

7.10.A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

7.11.O prazo de garantia será de 60 meses e deverá ocorrer enquanto vigorar a licença de uso da solução, contra defeito de execução dos serviços, contados a partir da data da entrega, com assistência técnica em português do Brasil, podendo esta ser prestada de forma online. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.11.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais utilizados nos serviços, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

7.12. Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

7.13. Não será permitido a possibilidade de participação de consórcio, haja vista a simplicidade dos objetos e os baixos valores envolvidos, sendo incompatível com a agilidade requerida pela contratação em tela.

7.14. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art.115, caput)

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei 14.133/2021, art.115, §5º)

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art.117, §1º)

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei 14.133/2021, art.117, §2º)

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº14.133/2021. Art.119)

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei n.º 14.133/2021, art.121)

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN SEGES nº 98/2022).

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, considerando que esta propicia sensível economia de recursos e representa condição indispensável para a obtenção da licença de uso, nos moldes que determina o art.145, §1º da lei 14.133/2021, conforme as regras previstas no presente tópico:

- a) A possibilidade de pagamento antecipado é uma regra de negócio da fabricante, disponível no site do TeamViewer. Essa regra visa incentivar a compra antecipada de licenças, oferecendo descontos mais vantajosos para períodos maiores.
- b) Maiores descontos no valor total da solução: Quanto maior o período da licença, maior o desconto concedido.
- c) Previsibilidade de custos: O pagamento antecipado garante um custo fixo para o software durante o período da licença, evitando surpresas com reajustes de preços.
- d) Redução da necessidade de renovações frequentes: O pagamento antecipado elimina a necessidade de renovar a licença anualmente, reduzindo a carga administrativa.

9.1.1.O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento total, tão logo sejam disponibilizadas as chaves, licenças e seus, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

9.1.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

9.1.4.No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.1.5. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.1.6.O pagamento antecipado será efetuado, **em conta bancária**, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota fiscal.

9.1.7.O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

9.1.7.1. Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor do contrato.

9.1.9. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

9.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

9.3 O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

9.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

9.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.4.7. As certidões constantes dos subitens 9.4.1 até 9.4.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF.

9.5. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 9.1.1,1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

9.7. Dos critérios de medição:

9.7.1. Para que seja possível aferir a disponibilidade e o funcionamento do sistema e de seus componentes, a contratada deverá fornecer um portal indicando o status e a situação de cada componente, bem como a porcentagem que cada serviço ficou disponível nos últimos 90 dias.

9.7.2. Todos os serviços a seguir deverão ter disponibilidade mínima de 97% no período de 90 dias:

- a) Serviços do TeamViewer;
- b) Console de Gerenciamento;
- c) Monitoramento e Gerenciamento de Ativos;
- d) Monitoramento Web;
- e) Proteção de Endpoint;
- f) Sistema de Chamados do TeamViewer;

9.7.2. A aferição de execução contatual para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- a) Recepção pelo Ministério Público das chaves de licenças e de todos os complementos especificados neste termo de referência, incluindo os respectivos certificados de licenciamento.
- b) Verificação da ativação da licença no site do fabricante, juntamente com a ativação de todos os complementos adquiridos nesta contratação (AddOns).

9.7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

9.7.3.2. Deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação:

10.1.1. A presente aquisição dar-se-á mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de fornecimento de serviço comum fornecido por diversas empresas especializadas.

10.1.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será a de menor preço

10.1.3. O critério de classificação das propostas será por grupo único em razão de os componentes fazem apenas parte de uma solução integrada e que a gestão de licenças separadas é somente para delimitar o escopo e o valor adequado para o quantitativo de usuários e dispositivos. Dessa forma, o não parcelamento da solução é a opção mais viável, técnica e economicamente, para a gestão da licença e do contrato.

10.1.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.1.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 1 licença do

objeto estimado da presente licitação. Em virtude de comprovar a habilitação junto ao fabricante como fornecedor oficial do software.

a.1) O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

10.1.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em virtude da pesquisa de preços realizada, o custo estimado total da contratação é de R\$.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento do Ministério Público do Estado do Pará para o exercício do ano de 2024.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou usar de má-fé ficaria sujeita as sanções previstas no item 13.3 assegurado seu direito do contraditório e ampla defesa.

13.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta;

13.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

13.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

13.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, situado na Rua João Diogo, 100, 4º andar, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66015-165.

13.2. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art.155 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato; Página 20 de 21.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Multa:

13.3.4.1. moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.3.4.2. Moratória de 0,07% (Sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

- a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.3.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Os parâmetros para a aplicação das sanções estão descritos nos incisos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, conforme observa o art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

14.2. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

14.3. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

14.4. A Adjudicação do objeto deste Termo de Referência se dará por grupo único.

Belém, 11 de abril de 2024.

Assinado de forma
digital por AILTO
LORASCHI:6244755
6268
Dados: 2024.04.11
12:01:48 -03'00'
AILTO LORASCHI

Diretor do Departamento de Informática em Exercício



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PUBLICAÇÃO PNCP - FUNDAÇÃO

Empenho nº 2024NE000121

Última atualização 24/05/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ **Unidade executora:** 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25067.000057/2024-41 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Data de assinatura:** 24/05/2024 **Vigência:** de 24/05/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 33781055000135-2-000511/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [33781055000135-1-000545/2024](#)**Objeto:**

DESPESA COM LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE TEAMVIEWER PREMIUM E SOFTWARE DEDOOSE - STI

Informação complementar:

25448805900022024 - UASG Minuta: 254488

VALOR CONTRATADO

R\$ 44.084,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.009.169/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** LHB SANTOS LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|------------|----------|---|
| Empenho 25448805900022024 - UASG Minuta: 254488 | 24/05/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

NOTA DE EMPENHO - FUNDAÇÃO

Data e hora da consulta: 24/05/2024 12:01
Usuário: ***.465.327-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|---|-----------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 254488 | CASA DE OSWALDO CRUZ | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 33.781.055/0019-64 | AVENIDA BRASIL Nº 4365 - COC MANGUINHOS | 21040-361 |
| Município | UF | Telefone |
| RIO DE JANEIRO | RJ | 21- 38652121 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2024 | NE | 121 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 2 | 234055 | 1001000000 | 339040 | 254436 | A1COC |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 24/05/2024 | Global | 25067.000057/2024-41 | 0,0000 | 44.084,00 |

Favorecido

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 49.009.169/0001-00 | LHB SANTOS LTDA | 53417-490 |
| Endereço | UF | Telefone |
| SAO SEBASTIAO 4276 ARTUR LUNDGREN I | PE | |
| Município | UF | Telefone |
| PAULISTA | PE | |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 179 | PREGAO | 28 | - | I | - |
| Ato Normativo | | | | | |
| Lei 14.133/2021 | | | | | |

Descrição

DESPESA COM LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE TEAMVIEWER PREMIUM E SOFTWARE DEDOOSE - STI

Local da Entrega

COC

Informação Complementar

25448805900022024 - UASG Minuta: 254488

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 24/05/2024 12:01
Usuário: ***.465.327-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| | |
|--|-----------------------|
| Natureza de Despesa | Total da Lista |
| 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI | 44.084,00 |

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

| | | |
|-------------|--|----------------------|
| Seq. | Descrição | Valor do Item |
| 001 | Item compra: 00001 - TEAM VIEWER CORPORATE | 6.464,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 24/05/2024 | Inclusão | 1,00000 | 6.464,0000 | 6.464,00 |

| | | |
|-------------|------------------------------|----------------------|
| Seq. | Descrição | Valor do Item |
| 002 | Item compra: 00008 - DEDOOSE | 37.620,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 24/05/2024 | Inclusão | 12,00000 | 3.135,0000 | 37.620,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

NERCILENE SANTOS DA SILVA

***.976.777-**

24/05/2024 11:51:05

Gestor Financeiro

ELAINE DAS GRACAS VALENCA PIMENTEL

***.465.327-**

24/05/2024 11:48:54



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PROPOSTA 7IT TECNOLOGIA



PROPOSTA
Comercial



O QUE FAZEMOS PELO SEU NEGÓCIO!

Mantemos a sua empresa,
em funcionamento contínuo,
seguro e focado em seu core
business!



MISSÃO

Geramos conectividade,
através de **tecnologia**,
inovação, com **soluções**
digitais e completas.

VISÃO

Acelerar a jornada de
transformação digital
impactando pessoas e
empresas a crescerem de
forma **inovadora**, **segura** e
sustentável.

VALORES

Excelência &
Integridade &
Inovação &
Trabalho em equipe &
Responsabilidade Social &
Foco no cliente &
Paixão pela tecnologia

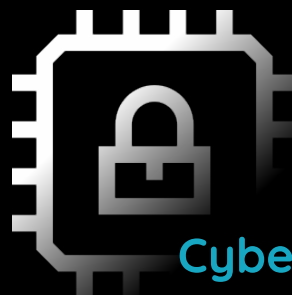
CONECTAMOS VOCÊ A TUDO O QUE PRECISA!

As melhores soluções do mercado.



Infra & Cloud

Recebemos toda a infraestrutura da sua empresa e atendemos com as melhores ferramentas do mercado.



Cyber Proteção

Soluções de mobilidade para a sua empresa se adequar aos cenários de inovação, com sucesso no gerenciamento e controle do acesso remoto.



Softwares & Assinaturas

Temos a solução para garantir a segurança e integridade de suas informações e dados.



Serviços Gerenciados de TI

Gestão, monitoramento em tempo real e suporte em seus serviços de T.I. Nosso centro de operações de redes está pronto para o seu negócio!

PARCEIROS

Quem já confiou em nós

Temos um time de excelência que é focado em entregar soluções digitais completas, garantindo a segurança e inovação no negócio do cliente, além de um atendimento próximo e diferenciado, garantindo o sucesso na sua jornada.

Se torne um dos parceiros da 7IT e se junte a nomes como Natura, Globo, Panco, Biosev, TV Cultura, Ame Digital, Samsung, BTG Pactual, Unicamp, ASICS, Avon, Honeywell e outros.

Muitas empresas já confiam em nossas soluções:



1200+

Clientes Atendidos

10+

Fabricantes

U\$2.0M

Em vendas em soluções Cloud Microsoft em 2022 e 2023

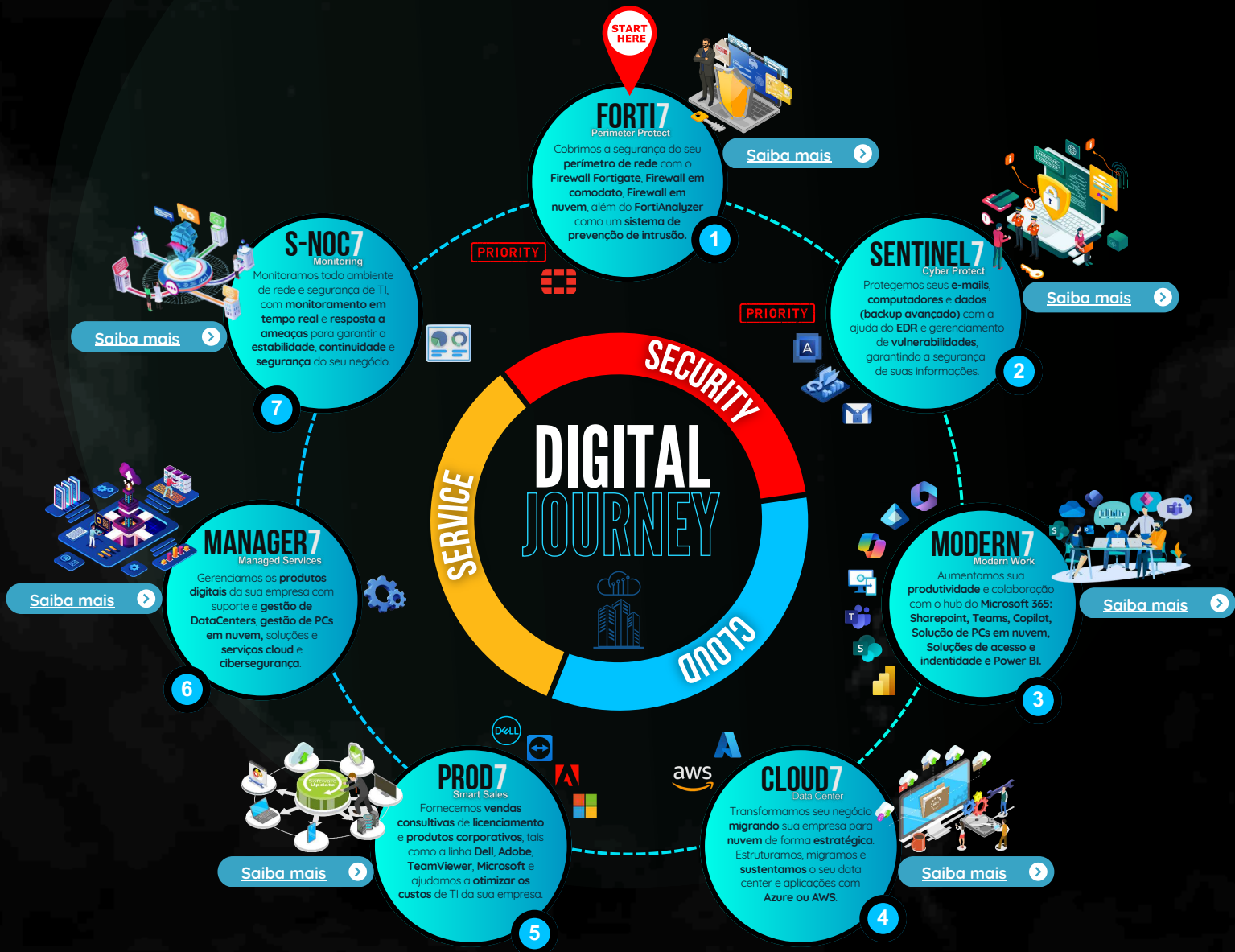
21.000+

Licenças faturadas anualmente

DIGITAL JOURNEY



Conectando, transformando e protegendo sua empresa!



Cloud. Security. Service.



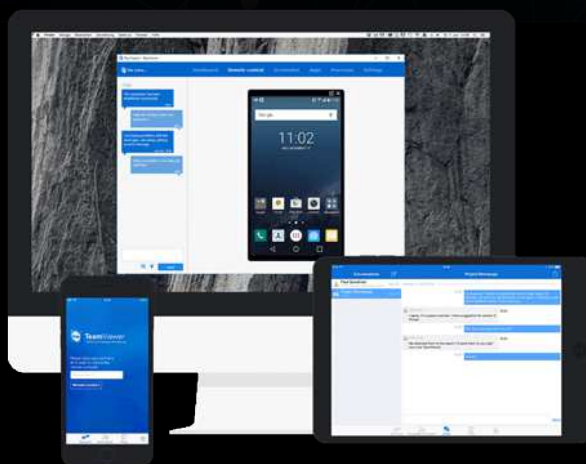
TeamViewer

Top Certified Partner

**Acesso fácil & seguro à
área de trabalho remota**

**Use o TeamViewer para suporte a
dispositivos móveis**

O TeamViewer é a única tecnologia de suporte remoto do mundo que permite acesso à tela de dispositivos iOS AO VIVO e controle a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel. Todos os dispositivos Android podem também ser da mesma forma acessados tornando o TeamViewer a plataforma ideal para suporte de funcionários em um BYOD ou grande organização com todos os tipos de dispositivos de funcionários.



**Somos Parceiros
Platinum da
TeamViewer**

**A solução de
suporte remoto
favorita do mundo**

**Sua segurança e privacidade
é nossa prioridade.**

**7IT TECNOLOGIA E NUVEM**

CNPJ: 12.021.383/0001-63
Endereço: R MANECO PEREIRA - 330 /
COND BARAO DE TATUI SALA 81 - CENTRO,
TATUI/SP - Brasil - CEP 18.270-400

Contato

Gabrieli Revnei
gabrieli.revnei@7it.com.br

Dados da pessoa

Daniela Montelo
E-mails: daniela.montelo@mpma.mp.br
Telefones: +55 (98) 3219-1773

Dados da empresa

Razão social: ESTADO DO MARANHAO -
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
Nome empresa: PROCURADORIA GERAL DA
JUSTICA
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefones: +55 (09) 8231-5655, 982315655
Endereço: RUA GRANDE, 1396. Centro São Luís/MA
65020251

Empresa de faturamento:**7IT TECNOLOGIA E NUVEM**

Razão social: 7IT TECNOLOGIA E NUVEM LTDA
CNPJ: 12.021.383/0001-63
Endereço: R MANECO PEREIRA, 330 - COND BARAO DE TATUI
SALA 81. Centro Tatuí/SP 18270400

Termo de Confidencialidade: Este documento contém informações de caráter estritamente confidencial. Em virtude disto, não é permitida a cópia, reprodução ou qualquer tipo de duplicação do total ou de partes deste documento sem a expressa autorização da 7IT, assim como a divulgação para terceiros das informações aqui contidas.

Produtos e serviços:

| Qtd. | Ref. | Item | Valor unit. | Subtotal |
|---------|----------|--------------------------------|--------------|----------------|
| 1 UN | TVT0010 | TeamViewer Tensor Basic | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 60 UN | | Agentes - Tensor Basic | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 |
| 2500 UN | TVTAD004 | Managed Devices Addon - Tensor | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Resumo da proposta:

Subtotal em produtos: R\$ 187.500,00
Subtotal em serviços: R\$ 0,00
Subtotal geral: R\$ 187.500,00
Valor final: R\$ 187.500,00

Pagamento antecipado

Forma de Pagamento: VIA BOLETO.

Incluso impostos.

Valores em REAL

Observações

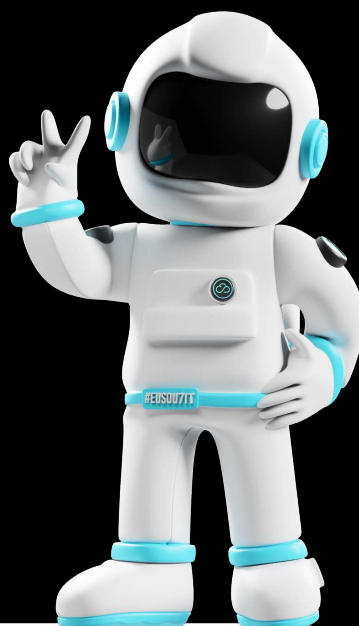
01x Tensor Basic + 60x Agents Tensor Basic + 2.500x Managed Devices

- Renovação Anual.

FALE CONOSCO

Canais de atendimento

Para sugestões ou dúvidas siga o escalonamento abaixo



Comercial - vendas@7it.com.br

Customer Experience - cx@7it.com.br

Feedback e Sugestões - ouvidoria@7it.com.br



+55 (11) 4502-4131

Horário de Funcionamento:

De segunda a quinta-feira das 08h às 18h e de sexta-feira das 08h às 17h.

Para suporte com a 7IT consulte os valores.



MUITO Obrigado



Revenda Oficial e Certificada





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

MAPA DE PREÇOS

| TABELA DE VALORES POR PROPOSTA | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|------------|---------------------|-----------------------|---|
| EMPRESA | ITEM | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | METODOLOGIA DE CÁLCULO |
| 7IT TECNOLOGIA E NUVEM | TeamViewer Tensor Basic | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | VALOR QUE CONSTA NA PROPOSTA |
| | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 | |
| | Managed Devices Addon - Tensor | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | R\$ 3.125,00 | R\$ 187.500,00 | |
| CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA | TeamViewer Tensor Basic | 1 | R\$ 3.260,00 | R\$ 3.260,00 | VALOR UNITÁRIO DIVIDIDO PELO PRAZO DA CONTRATAÇÃO (5 ANOS) E QUANTIDADE DE DISPOSITIVOS (para o item managed devices) |
| | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 3.007,00 | R\$ 180.420,00 | |
| | Managed Devices Addon - Tensor | 2500 | R\$ 7,60 | R\$ 19.000,00 | |
| VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | R\$ 6.267,00 | R\$ 183.680,00 | |
| LHB SANTOS LTDA | TeamViewer Tensor Basic | 1 | R\$ 6.464,00 | R\$ 6.464,00 | VALOR QUE CONSTA NA NOTA DE EMPENHO |
| | Agentes - Tensor Basic | 60 | R\$ 3.135,00 | R\$ 188.100,00 | |
| | Managed Devices Addon - | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| VALOR UNITÁRIO E TOTAL | | | R\$ 9.599,00 | R\$ 194.564,00 | |

| CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO | |
|--|-----------------------|
| ITEM | VALOR(R\$) |
| TeamViewer Tensor Basic | R\$ 3.241,33 |
| Agentes - Tensor Basic | R\$ 3.089,00 |
| Managed Devices Addon - Tensor | R\$ 2,53 |
| TOTAL PARCIAL (60 USUÁRIOS) | R\$ 185.340,00 |
| TOTAL PARCIAL (2500 dispositivos) | R\$ 6.333,33 |
| TOTAL LICENCIAMENTO | R\$ 194.914,67 |

DANIELA
NASCIMENTO
MONTELO:964580
20325

Assinado de forma digital
por DANIELA NASCIMENTO
MONTELO:96458020325
Dados: 2024.09.09 11:40:49
-03'00'



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

TR - TEAMVIEWER



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Processo Administrativo nº.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

1.2. A solução é composta pelos itens constantes na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade |
|------|------------------------------------|-----------------|------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 |

1.3. Os bens, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns uma vez que a aquisição de bens e contratação de serviços de informática possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de emissão do termo definitivo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Licenciamento:

2.1.1 Assinatura anual do software Teamviewer Tensor, possibilitando o credenciamento de 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos;

2.2. Características do software:

2.2.1 Prover suporte remoto instantâneo;

2.2.2 Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

2.2.3 Prover transferência de arquivos;

2.2.4 Prover conexões ilimitadas de clientes;

2.2.5 Suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

2.2.6 Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e servidores proxy;

2.2.7 Suporte a reinicialização e reconexão remota;

2.2.8 Suporte multilíngue para a plataforma;

2.2.9 Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação;

2.2.10 Proteção de Dados em conformidade com a LGPD;

2.2.11 Proteção de usuários contra acesso não autorizado, mediante recurso de validação do acesso pelo usuário.

2.3. Suporte do Fabricante:

2.3.1 Atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

2.3.2 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3. Justificativa da aquisição:

3.3.1 O software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

3.3.2 Durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;

3.3.3 A licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

3.3.4 O fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos. Disto, a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

3.3.5 A Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento remoto e o gerenciamento e suporte aos dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500. Assim, para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

3.3.6 A subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

3.3.7 A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

3.3.8 A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Prover a prestação dos serviços de suporte técnico remoto com uma ferramenta eficiente, segura e de uso intuitivo para os usuários de TI do MPMA.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, visto que são mais de 10 (dez) anos de experiência, na utilização da ferramenta de acesso remoto, no âmbito do MPMA.

4.3. Requisitos Legais

“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.4.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.4.3 Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do CONTRATO.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

4.6.2 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

4.6.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

4.6.4 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 6 - Modelo de execução do contrato**.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.11.1 A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.11.2 Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

4.11.3. Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado durante a vigência da licença.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O licenciamento deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br**.

4.14.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

4.14.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.14. Sustentabilidade:

4.15.1 Não se aplica

4.15. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.16.1 Todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

4.16.2 A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1.1.1 O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a nota de empenho, por meio eletrônico, para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

6.1.1.2 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.2 Condições de Entrega

6.2.2.1 O prazo de disponibilidade da licença do software se dará em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO, enviado para o e-mail da CONTRATANTE.

6.2.2.2 Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti_rede@mpma.mp.br.

6.2.2.3 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1 Conforme definições deste Termo de Referência.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

7.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

7.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|--|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega do objeto |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|--|----------------------|--|
| Meta a cumprir | 10 dias úteis | A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | de | Envio de nota de empenho e/ou data de assinatura do contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) |
| Forma de acompanhamento | de | A avaliação será feita conforme linha de base da data de envio da Nota de Empenho e/ou da data de assinatura de contrato. Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. |
| Periodicidade | | Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | de | IAP = <u>DEO – DENE</u>C Onde: IAP – Indicador de Atraso de Entrega do Objeto; DEO – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. DENE C – Data de Envio da Nota de Empenho e/ou data de assinatura do Contrato. A data de início será aquela do envio da nota de empenho (por meio eletrônico) e/ou da assinatura do contrato. |
| Observações | | Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. |
| Início de Vigência | | A partir do envio da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | de | Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal. |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|----|---|---|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. | Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias. |
| | | Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo) | Glosa de 1% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20. |
| | | Glosa de 2% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30. |
| | | Glosa de 5% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50. |
| | | Glosa de 7% sobre o valor da NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00. |
| | | Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato. |

7.22. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.22.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.22.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Da aplicação da Margem de Preferência

9.2.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---------------------------------------|-----------------|------------|---------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 3.241,33 | R\$ 3.241,33 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.089,00 | R\$ 185.340,00 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 | R\$ 2,53 | R\$ 6.333,33 |
| TOTAL: | | | | R\$ 6.332,87 | R\$ 194.914,67 |

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

“2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”
Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

Subação: ITEM 12 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER;

Natureza de despesa: Investimento;

Nível de prioridade: Alta.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|-----------------------------|---|-----------------------|
| Entrega do Objeto | Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato | |
| Recebimento total do Objeto | 10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades | |
| Pagamento | 10 dias úteis após a liquidação de despesa | R\$ 194.914,67 |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|---|---|---|---|
| Gestora do Contrato | Fiscal Requisitante | Fiscal Técnico | Fiscal Administrativa |
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401 Dados: 2024.09.09 12:04:13 -03'00'</small> | <small>HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.09.09 13:23:10 -03'00'</small> | <small>DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2024.09.09 12:39:32 -03'00'</small> | <small>DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.09.09 11:43:21 -03'00'</small> |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pérciles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

ETP - TEAMVIEWER



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|----------|---|
| 1 | OBJETO |
| | 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos. |
| 2 | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |
| | Requisitos de Negócio: <ul style="list-style-type: none">- Garantir o atendimento remoto e suporte de tecnologia da informação aos usuários do MPMA, via Internet, que é imprescindível no contexto de teletrabalho. |
| | Requisitos de Capacitação: Não se Aplica. |
| | Requisitos de Manutenção: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;- Atualizações durante o período de assinatura do software, de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais <i>releases</i> da versão adquirida;- Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença. |
| | Requisitos de Prazo: <ul style="list-style-type: none">- O prazo de disponibilidade da assinatura do software se dará em até 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura do CONTRATO. Recebimento Provisório <ul style="list-style-type: none">● O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal; Recebimento Definitivo <ul style="list-style-type: none">● O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias; Requisitos de Segurança: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: <ul style="list-style-type: none">- Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, não há requisitos desses tipos a serem considerados. |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|----------|---|
| 3 | <p>NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</p> <p>Justificativas da necessidade da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, através da Central de Serviços de TI, realiza a prestação de serviços de apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários, voluntários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão;- O teletrabalho se estabeleceu como método de trabalho permanente, em casos específicos, de modo que é necessário proporcionar suporte técnico de TI especializado, remotamente, aos usuários contemplados com o regime de teletrabalho;- Os usuários existentes no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como nas promotorias da Capital e Interior, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao pleno desempenho de suas atividades;- A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários, principalmente, em relação ao teletrabalho de membros, servidores, estagiários e terceirizados;- No suporte prestado pela Central de Serviços de TI, é imprescindível o uso de ferramenta que proporcione acesso remoto com interação do usuário;- O suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação, disponibilizados pela Instituição, necessitam de um meio de interação com o usuário que seja rápido e de uso intuitivo;- O atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;- Deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários, relativamente à assistência técnica requerida por eles;- A busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pela CMTI, mediante o pronto atendimento às demandas dos usuários de TI do MPMA, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão;- Outros setores da Instituição também fazem uso de ferramenta de acesso remoto para suporte; a exemplo, a equipe de videomonitoramento, para auxílio na resolução de problemas no acesso ao sistema de visualização de câmeras, instalado nas promotorias do Interior e da Capital;- A Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do referido software;- Durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar, em contato com fornecedores, para obtenção de orçamentos a fim de estimar o valor da subscrição do software Teamviewer, foi informado que o licenciamento na modalidade Corporate e os canais adicionais não seriam mais comercializados para empresas que possuam acima de 500 dispositivos a gerenciar e necessidade de mais de 10 conexões simultâneas;- O licenciamento que abrange até 2500 dispositivos é a modalidade Teamviewer Tensor. Nela, as conexões silmutâneas são habilitadas por usuário, no lugar dos canais adicionais; |
|----------|---|



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | <ul style="list-style-type: none">- A quantidade de usuários a ser habilitada é de 60 operadores técnicos (agentes) e a gerência de dispositivos deve abranger o quantitativo de 2500 itens. Além disso, por ser uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor foi estimado em correspondência à aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica.- A avaliação de remanejamento de recursos do PCA 2024 da CMTI deve ser efetuada a fim de permitir a viabilidade da contratação e impedir uma paralisação dos atendimentos de suporte remoto, advindos da falta de licenciamento na modalidade disponível para o porte Institucional do MPMA. | | | | | | | | |
|----------|---|-----------------|---------------|-----------------|------------|---|------------------------------------|-------|---|
| 4 | INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO | | | | | | | | |
| | <p>PEI 2021-2029: PERSPECTIVA - Aprendizado e Crescimento. Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;- Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; <p>PCA 2024:</p> <ul style="list-style-type: none">- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI. | | | | | | | | |
| 5 | LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA | | | | | | | | |
| | <ul style="list-style-type: none">- A ferramenta de suporte remoto TeamViewer está em uso no MPMA desde 2014 e tem atendido, plenamente, as necessidades oriundas da prestação de serviços de suporte técnico aos usuários de TI da Instituição.- Não foram analisadas outras alternativas além do TeamViewer, uma vez que os usuários das equipes de suporte da Central de Serviços de TI, da CMTI e de outros setores estratégicos do MPMA já possuem experiência na utilização do software. Uma troca circunstancial resultaria em custos com capacitação e demandaria planejamento, testes e esforços na implantação de outra ferramenta, implicando em riscos desnecessários que impactariam na prestação do serviço de suporte técnico, podendo até mesmo provocar interrupções no atendimento aos usuários de TI. | | | | | | | | |
| 6 | QUANTIDADE ESTIMADA | | | | | | | | |
| | <p>Aquisição de subscrição de software de acesso remoto - licença na modalidade TeamViewer Tensor Basic, para 60 usuários e 2500 dispositivos.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>CATMAT / CATSER</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>TeamViewer Tensor Basic Assinatura</td><td>26077</td><td>1</td></tr></tbody></table> | Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade | 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 |
| Item | Especificação | CATMAT / CATSER | Quantidade | | | | | | |
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 | 1 | | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | | | |
|----------|--------------------------------|-----------------|------|
| | | CATSER | |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 |

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da presente aquisição é de **R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo tabela de preços) e que consta na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---------------------------------------|-----------------|------------|---------------------|-----------------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 3.241,33 | R\$ 3.241,33 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 60 | R\$ 3.089,00 | R\$ 185.340,00 |
| 3 | Managed Devices Addon - Tensor | 26077 CATSER | 2500 | R\$ 2,53 | R\$ 6.333,33 |
| TOTAL: | | | | R\$ 6.332,87 | R\$ 194.914,67 |

A pesquisa de mercado se baseou em uma proposta comercial, um contrato e uma nota de empenho, sendo que os dois últimos foram extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|-----------|--|
| 8 | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO |
| | - Pela natureza da contratação desse objeto, não há enquadramento nos critérios de parcelamento |
| 9 | CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES |
| | - Atendimento aos usuários no uso dos recursos de TI do MPMA, através da Central de Serviços (Service Desk), contrato 42/2024. |
| 10 | RESULTADOS ESPERADOS |
| | - Atendimento remoto ágil e estável, via Internet, para membros, servidores, terceirizados, estagiários e voluntários em todas as unidades ministeriais do MPMA. |
| 11 | DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE |
| | - Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos. |
| 12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |

| Equipe de Planejamento da Contratação | | | |
|--|--|---|--|
| Gestor do Contrato | Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
| <small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL.06390597401 Dados: 2024.09.09 12:05:00 -03'00'</small> | <small>Assinado de forma digital por HELVES PERICLES NOGUEIRA E SILVA:80807119334 Dados: 2024.09.09 13:24:40 -03'00'</small> | <small>Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA, SANTOS:00678931399 Dados: 2024.09.09 12:40:37 -03'00'</small> | <small>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325 Dados: 2024.09.09 11:42:50 -03'00'</small> |
| Nayana Santos Martins Neiva Sobral | Helves Pericles Nogueira e Silva | Diego Walisson Pereira Camara Santos | Daniela Nascimento Montelo |
| Matrícula: 1071386 | Matrícula: 1071665 | Matrícula: 1070278 | Matrícula: 1071575 |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

DFD 2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 200/2023

1. Informações Básicas

| | | | |
|--|----------------------------------|--------|------------------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-CMTI | 04/05/2024 00:00 | 925129 | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| Descrição sucinta do objeto | | | |
| TeamViewer - licenciamento de software de acesso remoto | | | |
| Justificativa da prioridade | | | |
| Prestação de serviços continuados de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo suporte técnico | | | |

2. Justificativa de necessidade

TeamViewer - licenciamento de software de acesso remoto.

Além disso, frisa-se, que a presente contratação está alinhada ao **Planejamento Estratégico Institucional-PEI 2021-2029, visando prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.**

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---------------------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM | | 1,00 | 57.000,00 | 57.000,00 |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional-PEI 2021-2029, visando prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Coordenadora da CMTI

5. Acompanhamento

| Id Acompanhamento | Responsável | Data |
|----------------------------|------------------------------------|------------------|
| 1 Para ajustes da Unidade. | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 28/02/2024 10:43 |
| 2 Renovação Contratual. | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 30/04/2023 12:07 |

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

PUBLICAÇÃO PNCP - MPMA

Contrato nº 2024CT56/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** PARA MINISTERIO PUBLICO **Unidade executora:** 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 151375/2023 **Categoria do processo:** Informática (TIC)**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Data de assinatura:** 23/05/2024 **Vigência:** de 27/05/2024 a 27/05/2029**Id contrato PNCP:** 05054960000158-2-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054960000158-1-000017/2024](#)**Objeto:**

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de Serviços de Licenças do Software Teamviewer, contendo a Manutenção e Suporte Técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 224.205,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 91.421.511/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|------------|----------|---|
| CONTRATO056.2024CGKSISTEMASDEINFORMAO.pdf | 24/05/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 16982/2024

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-1412024



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1412024
Código de validação: 893406E24B

Em São Luís, 09 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que o software Teamviewer é utilizado como ferramenta de suporte técnico remoto desde o ano de 2014, para atendimento das demandas de apoio técnico no uso dos recursos de TI, bem como, na resolução de problemas;

Considerando que, durante esses anos, desde a primeira aquisição, o tipo de licenciamento do referido software passou por algumas mudanças, deixando de ter características de aplicativo desktop para solução de serviço em nuvem;



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Considerando que a licença atual foi adquirida no modelo de assinatura da versão Teamviewer Corporate, com canais adicionais - 1 assinatura, contendo 3 canais e mais 16 canais adicionais (add on);

Considerando que o fabricante do software Teamviewer informou que o licenciamento da versão Corporate, com canais adicionais, foi remodelado, em 2024, para atender somente 10 (dez) conexões simultâneas e gerenciar, no máximo, apenas 500 (quinhentos) dispositivos, no que resulta que a licença corporate não atende à demanda de suporte técnico remoto dos usuários de TI do MPMA;

Considerando que a Central de Serviços de TI realiza mais de 10 conexões simultâneas, através dos técnicos de atendimento, e o gerenciamento de dispositivos é provido para uma quantidade maior que 500, tem-se que para atender a demanda de suporte técnico remoto, do MPMA, a modalidade de licenciamento a ser adquirida é a Teamviewer Tensor;

Considerando que a subscrição do Teamviewer Tensor permite conexões simultâneas habilitadas por usuário, ou seja, o licenciamento é aplicado por usuário cadastrado e a gerência abrange até 2500 dispositivos;

Considerando que é uma ferramenta mais completa e com um conjunto maior de recursos de segurança (atendimento da LGPD) e integração com outros serviços de autenticação e autorização de usuários (Ex.: Active Directory - Microsoft), certamente, o valor de licenciamento se torna muito maior que o previsto no Plano de Contratações Anual-PCA de 2024, cujo valor estimado corresponde ao valor da aquisição de 2023, na modalidade de dispensa eletrônica;

Considerando que há a necessidade de avaliar e realizar o remanejamento de recursos do PCA 2024 da CMTI, a fim de permitir a viabilidade da contratação e impedir uma paralisação dos atendimentos de suporte remoto, advindos da falta de licenciamento na modalidade



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

disponível para o porte Institucional do MPMA;

Considerando que a Instituição necessita de software de acesso remoto licenciado, via assinatura anual, para atender as necessidades de demandas de suporte, sendo necessário, portanto, adquirir a assinatura anual do software Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos.

A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI - solicita de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição anual do software de acesso remoto, Teamviewer Tensor, com licenciamento para 60 agentes e o gerenciamento de até 2500 dispositivos, mediante registro de preço, através de pregão eletrônico, no valor total estimado de **R\$ 194.914,67 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, baseado na pesquisa de mercado realizada (anexo mapa de preços) e que consta na tabela abaixo:

| Item | Especificação | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | TeamViewer Tensor Basic Assinatura | 26077 CATSER | 1 | R\$ 3.241,33 | R\$ 3.241,33 |
| 2 | Agentes - Tensor Basic | 26077 CATSER | 50 | R\$ 3.089,00 | R\$ 185.340,00 |
| 3 | Managed Devices Addon | 26077 | 2500 | R\$ 2,53 | R\$ 6.333,33 |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

| | | | |
|---------------|--------|--------------|----------------|
| - Tensor | CATSER | | |
| TOTAL: | | R\$ 6.332,87 | R\$ 194.914,67 |

Encaminhamos a documentação pertinente, a saber: Estudo técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência-TR, DFD - PCA 2024, mapa de preços e demais documentações pertinentes.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 12:03 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 11:28 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO